Município De Palmital-PR

Gestão 2025 - 2028

VOLUME I

PREGÃO ELETRONICO 51/2025

PROCEDIMENTO LICITATORIO N°100/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

Data do edital:15/08/2025

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:09/09/2025 ÁS 08:30 hrs

LOCAL: COMPRAS BR (www.BNC .ORG.BR)

ADJUDICAÇÃO:11/09/2025
HOMOLOGAÇÃO:11/09/2025

FORNECEDOR:DENIPOTTI & COMERCIO E RECAUCHUTAGEM PNEUS
CONTRATO:155/2025
VALOR:R$16.200,00

FORNECEDOR:IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CONTRATO:156/2025
VALOR:R$366.530,00



Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 26/2025	***DATA: 31/07/2025***

Visão Geral

OBJETO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

Solicitação de abertura de procedimento licitatório para RECAPAGEM DE PNEUS, para atender a Secretária de Obras e Urbanismo pelo período de 12 meses.

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços, pois, os itens desta solicitação são essenciais para atender a demanda desta secretaria, se trata de recapagem de pneus, item indispensável para os veículos da administração publica, a presente contratação visa atender à necessidade contínua da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de manter a frota de veículos e máquinas operacionais em condições adequadas de uso.

Gestor: ROBERTO CARLOS ROSSI	**Responsável:** Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Palmital **Prazo de entrega:** Imediata	**Setor:** Departamento de Licitação

Considerações Finais

Documentação anexa:
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 25/2025
- TERMO DE REFERENCIA Nº 25/2025
- SOLICITAÇÃO Nº 151/2025
- ORÇAMENTOS

Secretário ou funcionário responsável:

MARLY KETES ROSSI
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Protocolo Nº 950
Em 31 / 07 / 2025
ASSINATURA

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº26/2025	***DATA: 28/07/2025***

Visão Geral

OBJETO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

SOLICITO ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

JUSTIFICATIVA:

O presente tem finalidade de solicitar o reristro de preço para futura licitação para a aquisição SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS para a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários do Municipio de Palmital-PR.

Enviamos também demais documentação para avaliação jurídica para abertura de procedimento licitatorio.

Gestor: ROBERTO CARLOS ROSSI	**Responsável:** Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Palmital **Prazo de entrega:** Imediata	**Setor:** Departamento de Licitação

Considerações Finais

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 10/2025
-TERMO DE REFERENCIA Nº 10/2025
- SOLICITAÇÃO Nº 152/2025
- ORÇAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Protocolo Nº 942
Em 29 / 07 / 2025
ASSINATURA

Secretário ou funcionário responsável:

Miguel Matchula
Secretário Municipal da SMVSR

000003

MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ: 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fone: (42) 3657-1222
CEP: 85270-000 – PALMITAL – PR

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO Nº 110/2025	**DATA: 05/08/2025**

Visão Geral

OBJETIVO:

Solicito processo licitatório, para contratação de empresa especializada no fornecimento de recapagem de pneus, para suprir a demanda dos veículos que compõem a frota deste município, para atender as Escolas e Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital – PR.

JUSTIFICATIVA:

Solicitação de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de recapagem de pneu, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Justifica-se a imprescindibilidade da realização de tal processo, para garantir e proporcionar melhores condições e segurança aos alunos e professores que utilizam o transporte escolar da rede municipal e estadual e equipe da Secretaria de Educação.

Gestor:	**Responsável:**
Roberto Carlos Rossi	Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro

Documentação anexa:
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 21/2025
- TERMO DE REFERÊNCIA N° 21/2025

Andressa Nairne

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ANDRESSA NAIRNE | Protocolo Nº 988

PORTARIA Nº504/2025/ MATRÍCULA 54549

Secretária Municipal de Educação Em 07/08/2025

ASSINATURA

COTAÇÃO DE PREÇO 000004

FORNECEDOR: DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.050.725/0001-82

ENDEREÇO: RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, 745.

CEP: 19409-514 TELEFONE (18)3271-7821

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTA
1.	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO	UND	8	1.150,00	9.200,00
2.	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL LISO	UND	4	1.150,00	4.600,00
3.	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UND	36	1.150,00	41.400,00
4.	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO	UND	4	1.150,00	4.600,00
5.	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 L 70	UND	4	1.620,00	6.480,00
6.	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	UND	48	3.390,00	162.720,00
7.	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 L 2	UND	12	4.060,00	48.720,00
8.	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 L 24	UND	4	4.060,00	16.240,00
9.	RECAPAGEM DE PNEU 215.75 R 17,5 BORRACHUDO	UND	50	820,00	410.00,00
10.	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	UND	120	1.195,00	143.400,00
11.	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 LISO	UND	20	1.195,00	23.900,00
12.	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO BORRACHUDO	UND	10	1.195,00	11.950,00
13.	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO MISTO	UND	16	1.195,00	19.120,00
14.	RECAPAGEM DE PNEU 9.17 X 5 BORRACHUDO	UND	30	1420,00	42.600,00
15.	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	UND	36	1.090,00	39.240,00
16.	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO	UND	4	1.090,00	4.360,00
17.	RECAPAGEM DE PNEU 18-4. 26 BORRACHUDO	UND	4	4.060,00	16.240,00
18.	RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R 17,5 BORRACHUDO	UND	16	1.020,00	16.320,00
19.	RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R 17,5 LISO	UND	4	1.020,00	4.080,00
20.	VULCANIZAÇÃO PNEU UTILITARIOS, CAMINHÕES E ONIBUS	UND	50	550,00	27.500,00
				TOTAL	**683.670,00**

DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE:03050725000182

Assinado de forma digital por DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE:03050725000182

COTAÇÃO DE PREÇO

000005

FORNECEDOR DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

CNPJ 03.050.725/0001-82

ENDEREÇO RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA

CEP 19409-514 N°745

TELEFONE (18)3271-7821

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.	RECAPAGEM PNEU 10-16.5 BORRACHUDO	UND	8	1.890,00	15.120,00
TOTAL DA PROPOSTA: **15.120,00**					

DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE:03050725000182

Assinado de forma digital por DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE:03050725000182

COTAÇÃO DE PREÇO

000006

FORNECEDOR Borracharia do Juarez

CNPJ 02.670.336/0001-97

ENDEREÇO maximiliano Vicentim

CEP 85270-000 N° 1670

TELEFONE (42) 99102 3253

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO	UND	8	850,00	6.800,00
2.	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL LISO	UND	4	800,00	3.200,00
3.	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UND	36	850,00	30.600,00
4.	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO	UND	4	800,00	3.200,00
5.	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 L 70	UND	4	1700,00	6.800,00
6.	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	UND	48	2900,00	139.200,00
7.	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 L 2	UND	12	3500,00	42.000,00
8.	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 L 24	UND	4	3500,00	14.000,00
9.	RECAPAGEM DE PNEU 215.75 R 17,5 BORRACHUDO	UND	50	600,00	30.000,00
10.	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	UND	120	950,00	114.000,00
11.	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 LISO	UND	20	900,00	18.000,00
12.	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO BORRACHUDO	UND	10	950,00	9.500,00
13.	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO MISTO	UND	16	900,00	14.400,00
14.	RECAPAGEM DE PNEU 9.17 X 5 BORRACHUDO	UND	30	1200,00	36.000,00
15.	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	UND	36	850,00	30.600,00
16.	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO	UND	4	800,00	3.200,00
17.	RECAPAGEM DE PNEU 18-4. 26 BORRACHUDO	UND	4	3500,00	14.000,00
18.	RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R 17,5 BORRACHUDO	UND	16	550,00	8.800,00
19.	RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R 17,5 LISO	UND	4	500,00	2.000,00
20.	VULCANIZAÇÃO PNEU UTILITARIOS, CAMINHÕES E ONIBUS	UND	50	400,00	20.000,00
TOTAL DA PROPOSTA:					516.300,00

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

JUAREZ ANTONIO GONCALVES
PALMITAL
CNPJ 02.670.336/0001-97
Rua Maximiliano Vicentin, n°.
1650, Centro, Palmital/PR
CEP 85270-000

000007

COTAÇÃO DE PREÇO

FORNECEDOR Borracharia do Juarez

CNPJ 02.670.336-0001-97

ENDEREÇO Maximiliano Vicentim

CEP 85270-000 N° 1670

TELEFONE (42) 99102 3253

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.	RECAPAGEM PNEU 10-16.5 BORRACHUDO	UND	8	1.100,00	8.800,00
TOTAL DA PROPOSTA:					8.800,00

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

COTAÇÃO DE PREÇO

000008

FORNECEDOR **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

CNPJ **36.445.798/0001-22**

ENDEREÇO Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750, Imóvel Morro Alto, Guarapuava-PR

CEP 85055-040

TELEFONE 42 3624-2244

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO	UND	8	850,00	6.800,00
2.	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL LISO	UND	4	800,00	3.200,00
3.	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UND	36	750,00	27.000,00
4.	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO	UND	4	740,00	2.960,00
5.	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 L 70 (12.5-80X18)	UND	4	1.400,00	5.600,00
6.	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	UND	48	1.900,00	91.200,00
7.	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 L 2	UND	12	3.000,00	36.000,00
8.	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 L 24	UND	4	3.200,00	12.800,00
9.	RECAPAGEM DE PNEU 215.75 R 17,5 BORRACHUDO	UND	50	700,00	35.000,00
10.	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	UND	120	770,00	92.400,00
11.	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 LISO	UND	20	700,00	14.000,00
12.	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO BORRACHUDO	UND	10	780,00	7.800,00
13.	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO MISTO	UND	16	750,00	12.000,00
14.	RECAPAGEM DE PNEU 9.17 X 5 BORRACHUDO	UND	30	600,00	18.000,00
15.	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	UND	36	720,00	25.920,00
16.	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO	UND	4	700,00	2.800,00
17.	RECAPAGEM DE PNEU 18-4. 26 BORRACHUDO	UND	4	2.800,00	11.200,00
18.	RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R 17,5 BORRACHUDO	UND	16	750,00	12.000,00
19.	RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R 17,5 LISO	UND	4	730,00	2.920,00
20.	VULCANIZAÇÃO PNEU UTILITARIOS, CAMINHÕES E ONIBUS	UND	50	200,00	10.000,00
				TOTAL DA PROPOSTA:	429.600,00

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122

Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Dados: 2025.07.22 13:45:03 -03'00'

000009

COTAÇÃO DE PREÇO

FORNECEDOR **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

CNPJ **36.445.798/0001-22**

ENDEREÇO Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750, Imóvel Morro Alto, Guarapuava-PR

CEP 85055-040

TELEFONE 42 3624-2244

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.	RECAPAGEM PNEU 10-16.5 BORRACHUDO	UND	8	900,00	7.200,00
TOTAL DA PROPOSTA: 7.200,00					

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122

Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Dados: 2025.07.28 17:00:44 -03'00'

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ 36.445.798/0001-22

COTAÇÃO DE PREÇO

000010

FORNECEDOR Borracharia do Juarez

CNPJ 02.670.336/0001-97

ENDEREÇO maximiliano Vicentim

CEP 85270-000 Nº 1670

TELEFONE (42) 99902 3253

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO	UND	8	850,00	6.800,00
2.	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL LISO	UND	4	800,00	3.200,00
3.	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UND	36	850,00	30.600,00
4.	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO	UND	4	800,00	3.200,00
5	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 L 70	UND	4	1700,00	6.800,00
6.	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	UND	48	2900,00	139.200,00
7.	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 L 2	UND	12	3500,00	42.000,00
8.	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 L 24	UND	4	3500,00	14.000,00
9.	RECAPAGEM DE PNEU 215.75 R 17,5 BORRACHUDO	UND	50	600,00	30.000,00
10.	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	UND	120	950,00	114.000,00
11.	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 LISO	UND	20	900,00	18.000,00
12.	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO BORRACHUDO	UND	10	950,00	9.500,00
13.	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO MISTO	UND	16	900,00	14.400,00
14.	RECAPAGEM DE PNEU 9.17 X 5 BORRACHUDO	UND	30	1200,00	36.000,00
15.	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	UND	36	850,00	30.600,00
16.	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO	UND	4	800,00	3.200,00
17.	RECAPAGEM DE PNEU 18-4. 26 BORRACHUDO	UND	4	3500,00	14.000,00
18.	RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R 17,5 BORRACHUDO	UND	16	550,00	8.800,00
19.	RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R 17,5 LISO	UND	4	500,00	2.000,00
20.	VULCANIZAÇÃO PNEU UTILITARIOS, CAMINHÕES E ONIBUS	UND	50	400,00	20.000,00
TOTAL DA PROPOSTA:					546.300,00

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

JUAREZ ANTONIO GONCALVES
PALMITAL
CNPJ 02.670.336/0001-97
Rua Maximiliano Vicentin, nº.
1650, Centro, Palmital/PR
CEP 85270-000

COTAÇÃO DE PREÇO

000011

FORNECEDOR: DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.050.725/0001-82

ENDEREÇO: RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, 745.

CEP: 19409-514 TELEFONE (18)3271-7821

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TO
1.	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO	UND	8	1.150,00	9.200,00
2.	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL LISO	UND	4	1.150,00	4.600,00
3.	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UND	36	1.150,00	41.400,0(
4.	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO	UND	4	1.150,00	4.600,00
5.	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 L 70	UND	4	1.620,00	6.480,00
6.	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	UND	48	3.390,00	162.720,0
7.	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 L 2	UND	12	4.060,00	48.720,0(
8.	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 L 24	UND	4	4.060,00	16.240,0(
9.	RECAPAGEM DE PNEU 215.75 R 17,5 BORRACHUDO	UND	50	820,00	410.00,0(
10.	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	UND	120	1.195,00	143.400,0(
11.	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 LISO	UND	20	1.195,00	23.900,0(
12.	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO BORRACHUDO	UND	10	1.195,00	11.950,00
13.	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO MISTO	UND	16	1.195,00	19.120,00
14.	RECAPAGEM DE PNEU 9.17 X 5 BORRACHUDO	UND	30	1420,00	42.600,00
15.	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	UND	36	1.090,00	39.240,00
16.	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO	UND	4	1.090,00	4.360,00
17.	RECAPAGEM DE PNEU 18-4. 26 BORRACHUDO	UND	4	4.060,00	16.240,00
18.	RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R 17,5 BORRACHUDO	UND	16	1.020,00	16.320,00
19.	RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R 17,5 LISO	UND	4	1.020,00	4.080,00
20.	VULCANIZAÇÃO PNEU UTILITARIOS, CAMINHÕES E ONIBUS	UND	50	550,00	27.500,00
				TOTAL	**683.670,0(**

DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE:03050725000182

Assinado de forma digital por DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE:03050725000182

COTAÇÃO DE PREÇO

000012

FORNECEDOR **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

CNPJ **36.445.798/0001-22**

ENDEREÇO Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750, Imóvel Morro Alto, Guarapuava-PR

CEP 85055-040

TELEFONE 42 3624-2244

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO	UND	8	850,00	6.800,00
2.	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL LISO	UND	4	800,00	3.200,00
3.	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UND	36	750,00	27.000,00
4.	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO	UND	4	740,00	2.960,00
5.	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 L 70 (12.5-80X18)	UND	4	1.400,00	5.600,00
6.	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	UND	48	1.900,00	91.200,00
7.	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 L 2	UND	12	3.000,00	36.000,00
8.	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 L 24	UND	4	3.200,00	12.800,00
9.	RECAPAGEM DE PNEU 215.75 R 17,5 BORRACHUDO	UND	50	700,00	35.000,00
10.	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	UND	120	770,00	92.400,00
11.	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 LISO	UND	20	700,00	14.000,00
12.	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO BORRACHUDO	UND	10	780,00	7.800,00
13.	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO MISTO	UND	16	750,00	12.000,00
14.	RECAPAGEM DE PNEU 9.17 X 5 BORRACHUDO	UND	30	600,00	18.000,00
15.	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	UND	36	720,00	25.920,00
16.	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO	UND	4	700,00	2.800,00
17.	RECAPAGEM DE PNEU 18-4. 26 BORRACHUDO	UND	4	2.800,00	11.200,00
18.	RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R 17,5 BORRACHUDO	UND	16	750,00	12.000,00
19.	RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R 17,5 LISO	UND	4	730,00	2.920,00
20.	VULCANIZAÇÃO PNEU UTILITARIOS, CAMINHÕES E ONIBUS	UND	50	200,00	10.000,00
				TOTAL DA PROPOSTA:	429.600,00

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122

Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Dados: 2025.07.22 13:45:03 -03'00'

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO RECAPAGEM DE PNEUS

2. Área Requisitante

Prefeitura Municipal de Palmital
Secretaria de Obras e Urbanismo

3. Objetivo

3.1 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de recapagem de pneus. Destinado a atender a Secretaria de Obras e Urbanismo pelo período de 12 meses.

4. Descrição da necessidade

4.1 A frota da Secretaria de Obras e Urbanismo é amplamente utilizada em serviços de infraestrutura urbana, como manutenção de vias, transporte de materiais, atendimento emergencial, coleta de entulhos e apoio logístico a obras públicas. O uso constante dos veículos, muitas vezes em terrenos irregulares e sob condições climáticas adversas, acelera o desgaste dos pneus e compromete a segurança das operações. A presente contratação visa atender à necessidade contínua da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de manter a frota de veículos e máquinas operacionais em condições adequadas de uso, com segurança, eficiência e economicidade. Entre os principais custos de manutenção de veículos pesados e de grande porte, destaca-se o gasto com pneus, que representam parte expressiva do orçamento da secretaria.

4.2 Dessa forma, a recapagem de pneus surge como uma solução técnica e economicamente viável, possibilitando o reaproveitamento de carcaças em bom estado e prolongando a vida útil dos pneus, com significativa redução de custos em relação à aquisição de pneus novos.

4.3 Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para a secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Palmital.

4.4 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, esta secretaria solicita essa contratação.

4.5 Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de recapagem de pneus pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

5.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos materiais estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

5.3 No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

5.4 Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei n° 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1°, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, **preferencialmente** conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5° da IN n º 73, de 2020.

6.2 Em adição, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6.3 A contratação visa atender as necessidades recorrentes, e diárias, durante o prazo de vigência do 12 meses, sem implicar obrigatoriedade de contratação.

6.4 Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações e usuais de mercado.

6.5 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço através da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recapagem de pneus, para atender a demanda da secretaria Obras e Urbanismo, com validade de 12 meses, solicitando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual da Secretaria de Obras e Urbanismo, tendo como base o relatório de consumos dos anos anteriores desta unidade.

8.2 Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

Item	Nome do produto/serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UND	16	916,67	14.666,72
2.	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO	UND	4	896,67	3.586,68
3.	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 L 70	UND	4	1.573,33	6.293,32
4.	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 L 2	UND	4	3.520,00	14.080,00
5.	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 L 24	UND	4	3.586,67	14.346,68
6.	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	UND	16	886,67	14.186,72
7.	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO	UND	4	863,33	3.453,32
8.	RECAPAGEM PNEU 10-16.5 BORRACHUDO	UND	4	1.296,67	5.186,68
9.	RECAPAGEM PNEU 235/75 R 17.5 BORRACHUDO	UND	8	773,33	6.186,64
10.	RECAPAGEM PNEU 235/75 R 17.5 LISO	UND	4	750,00	3.000,00
11.	TOTAL				84.986,76

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 Valor (R$): **84.986,76**

9.2 O custo médio estimado da contratação de R$ 84.986,76 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta seis reais e setenta e seis centavos).

9.3 Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a media dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de 3 preços, das seguintes empresas:

a) IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA CNPJ: 36.445.798/0001-22

b) DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS CNPJ: 03.050.725/0001-82

c) BORRACHARIA DO JUAREZ CNPJ: 02.670.336/0001-97

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema será por lote, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária as contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Plano de contratação em desenvolvimento

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de recapagem de pneus proporcionará diversos benefícios estratégicos para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, refletindo diretamente na eficiência da gestão da frota, tais como, redução de custos com aquisição de pneus novos, possibilitando economia significativa, aumento da vida útil dos pneus, com reaproveitamento de carcaças em bom estado, otimizando o uso dos recursos já investidos, a sustentabilidade ambiental, com redução do descarte precoce de pneus e menor impacto ambiental relacionado à produção e resíduos, na qualidade dos serviços públicos prestados à população, no transporte de servidores, materiais e serviços, redução de riscos de acidentes, desgastes irregulares e falhas mecânicas causadas por pneus em más condições.

13.2 Pretende-se contratar o item descritos no edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Palmital-PR.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Após a realização desse ETP, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

14.2 Recomenda-se que o material utilize como referência a norma **ABNT NBR NM 225.**

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 O contratado devera atender todas as normas estabelecidas pela Lei n°14.133/2021 quanto as questões ambientais.

16. Declaração de Viabilidade

16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2 Justificativa da Viabilidade a aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo município de Palmital-PR.

Palmital-PR, 29 de julho de 2025.

JULIO CEZAR DE LIMA
Aux. Administrativo
Equipe de Planejamento

MARLY KETES ROSSI
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Termo de Referência 25/2025

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECAPAGEM DE PNEUS

Área Requisitante:
Prefeitura Municipal de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recapagem de pneus, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Palmital-PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas apresentadas no termo de referência anexo.

1.2 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de recapagem de pneus.

1.3 Tendo em vista a necessidade de planejamento da aquisição, encaminhamos Memorando, para ciência das Secretarias sobre intenção de aquisição de recapagem de pneus. Para suprir a demanda pelo período de 12 Meses.

1.4 Estimativa e quantidades para eventual contratação, bem como descrição completa dos itens.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Nome do produto/serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UND	16	916,67	14.666,72
2.	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO	UND	4	896,67	3.586,68
3.	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 L 70	UND	4	1.573,33	6.293,32
4.	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 L 2	UND	4	3.520,00	14.080,00
5.	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 L 24	UND	4	3.586,67	14.346,68
6.	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	UND	16	886,67	14.186,72
7.	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO	UND	4	863,33	3.453,32
8.	RECAPAGEM PNEU 10-16.5 BORRACHUDO	UND	4	1.296,67	5.186,68
9.	RECAPAGEM PNEU 235/75 R 17.5 BORRACHUDO	UND	8	773,33	6.186,64
10.	RECAPAGEM PNEU 235/75 R 17.5 LISO	UND	4	750,00	3.000,00
11.	TOTAL				84.986,76

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos estudos técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente de Nº 25/2025 – Secretaria de Obras e Urbanismo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme aqui transcrito:

3.2 A frota da Secretaria de Obras e Urbanismo é amplamente utilizada em serviços de infraestrutura urbana, como manutenção de vias, transporte de materiais, atendimento emergencial, coleta de entulhos e apoio logístico a obras públicas. O uso constante dos veículos, muitas vezes em terrenos irregulares e sob

condições climáticas adversas, acelera o desgaste dos pneus e compromete a segurança das operações. A presente contratação visa atender à necessidade contínua da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de manter a frota de veículos e máquinas operacionais em condições adequadas de uso, com segurança, eficiência e economicidade. Entre os principais custos de manutenção de veículos pesados e de grande porte, destaca-se o gasto com pneus, que representam parte expressiva do orçamento da secretaria.

3.3 Dessa forma, a recapagem de pneus surge como uma solução técnica e economicamente viável, possibilitando o reaproveitamento de carcaças em bom estado e prolongando a vida útil dos pneus, com significativa redução de custos em relação à aquisição de pneus novos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos itens estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste TR.

4.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.4 No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

4.5 Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei n° 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1°, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, **preferencialmente** conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

4.6 Os serviços contratados deverão ser executados de forma integral e conforme as especificações estabelecidas, garantindo a qualidade, segurança e eficácia da execução. Toda prestação deverá ser realizada com mão de obra qualificada, utilizando materiais e procedimentos adequados, sem falhas ou omissões, a fim de garantir sua plena funcionalidade.

4.7 A contratada garantirá a qualidade e segurança dos serviços contra defeitos, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

4.8 As diretrizes de sustentabilidade previstas neste ETP se baseiam no Art. 5º da Lei 14133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Da Entrega: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser entregue diariamente inclusive sábados domingos e feriados conforme solicitação das secretarias municipais.

5.1.3. Os serviços mencionados neste termo de referência serão fornecidos pela Contratada; conforme a descrição da lista mencionada acima.

5.1.4 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

5.1.5 A contratada deverá executar o serviço de forma segura, garantindo que não haja danos, falhas, vícios ocultos ou erros técnicos durante ou após a sua realização, assegurando plena conformidade com as condições contratuais e as normas aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto a prestação de serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

7.2 Apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

7.3 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

7.4 A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

7.5 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal.

7.6 De acordo com a Lei 14.133/2021 será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	( ) Empreitada	( ) Preço Global	(x) Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	( ) Global	(x) Por lote	( ) Por Item
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço			

8.1 Os serviços, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

8.1.2 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser avaliada pelo departamento jurídico, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

8.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

8.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

8.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

8.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

8.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

8.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

8.5.9 Os documentos referidos nos incisos do **c**aput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

8.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

8.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

8.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

8.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

8.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

8.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

8.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

8.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

8.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.

8.9 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4." Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação dos materiais de limpeza é de é de R$ 84.986,76 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta seis reais e setenta e seis centavos), baseado na pesquisa de preços elaborada pelo departamento de Compras e Licitação.

9.2 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço da média dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos.

9.3 Empresas que forneceram orçamentos para a elaboração de preço.

9.3.1 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA CNPJ: 36.445.798/0001-22

9.3.2 DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS CNPJ: 03.050.725/0001-82

9.3.3 BORRACHARIA DO JUAREZ CNPJ: 02.670.336/0001-97

10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

10.2 O Objeto será recebido:

10.2.1 - Em se tratando de prestação de serviços:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Obras e Urbanismo para exercício no ano de 2025, conforme detalhamento abaixo.

12.1.1 Fonte de recursos: A fonte dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO n° 1.295/2024 de 01 de julho de 2024 e LOA (Lei nº 1302/2024 de 26 de novembro de 2024)

12.2. Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de R$ 84.986,76 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta seis reais e setenta e seis centavos), baseado no menor valor recebido de orçamentos das empresas.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Marly Ketes Rossi
Secretária de Municipal Obras e Urbanismo

Integrante da Requisitante
Julio Cezar de Lima
Aux. Administrativo

Aprovo. Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Palmital – PR, 29 de julho de 2025.

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 10/2025

1. Informações Básicas

Órgão: Município de Palmital (CNPJ: 75.680.025/0001-82)
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de recapagens de pneus.

2. Área Requisitante

Prefeitura Municipal de Palmital
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

3. Objetivo

3.1. O presente estudo tem por objeto a prestação de serviços de recapagens de pneus, destinados à frota da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, a fim de garantir a manutenção e o pleno funcionamento dos veículos e máquinas rodoviárias pertencentes ao Município de Palmital-PR.

4. Descrição da Necessidade

4.1. O serviço é essencial para assegurar o transporte, a conservação de vias e a execução eficiente de serviços públicos, tais como o patrolamento de estradas rurais, manutenção de vias urbanas e transporte de materiais.

4.2. A carência de manutenção adequada da frota compromete diversas áreas da Administração Pública.

4.3. A Secretaria exerce funções essenciais à gestão pública e ao atendimento direto à população. A ausência de veículos em condições adequadas reduz a produtividade e prejudica o bom atendimento.

4.4. Diante disso, visando cumprir sua missão institucional e atender ao interesse público, solicita-se a presente contratação.

5. Requisitos da Contratação

5.1. Os serviços a serem adquiridos são classificados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme especificações usuais de mercado.

5.2. Os serviços consistirá no fornecimento e entrega dos itens definidos neste ETP e seus anexos, conforme as condições e especificações estipuladas.

5.3. A entrega dos serviços deverá ocorrer em perfeitas condições, obedecendo aos prazos e local definidos no edital e seus anexos, devidamente acompanhados da nota fiscal.

5.4. Considerando a inexistência, no momento, de catálogo eletrônico de padronização, adotar-se-ão as especificações já utilizadas em contratações anteriores com o mesmo objeto.

5.5. Ressalta-se que a não utilização de catálogo eletrônico não infringe o princípio da padronização, conforme art. 47, I, da Lei nº 14.133/2021, e art. 40, §1º, I da mesma norma:

Art. 40 [...] § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

5.6. Os itens deverão estar em embalagem original, sem sinais de violação, acompanhados de manual do usuário, garantindo sua integridade.

5.7. A contratada deverá garantir os serviços prestados por, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), além de substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após notificação, os itens com defeito ou divergentes das especificações.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado visa identificar soluções viáveis, comparando alternativas com foco na eficiência administrativa, sustentabilidade e economia à Administração Pública.

6.2. Considerando que os itens solicitados são essenciais para a continuidade dos serviços, justifica-se a modalidade de Pregão Eletrônico.

6.3. Foi realizada análise crítica dos preços coletados, excluindo valores inexequíveis ou excessivamente elevados.

6.4. A estimativa de preços foi elaborada com base na média aritmética dos valores obtidos em três orçamentos coletados pelo Departamento de Compras e Licitação.

7. Descrição da Solução

7.1. A solução mais vantajosa é a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico por menor preço por item, para aquisição futura e eventual de prestação de serviços de recapagens de pneus, pelo prazo de 12 meses.

7.2. A contratação visa suprir as necessidades da Secretaria, conforme detalhado no item 8.4.

7.3. O fornecimento dos serviços de qualidade contribui para a preservação dos veículos, redução de custos operacionais e maior eficiência administrativa.

7.4. Quando o valor de cada lote for inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame será destinado exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 48, I, da LC nº 123/2006.

7.5. Caso o valor ultrapasse o limite mencionado, será reservada cota de até 25% do objeto para ME/EPP, conforme art. 48, III, da mesma norma.

8. Estimativa de Quantidades

8.1. Foi encaminhado Memorando à Secretaria manifestando a intenção de aquisição.

8.2. As quantidades foram definidas com base no histórico de consumo anual do município.

8.3. A Secretaria manifestou formalmente o interesse, justificando a demanda e as quantidades pretendidas.

9. Estimativa do Valor

9.1. Valor estimado da contratação: R$ 251.203,58

9.2. O custo médio foi obtido pela média dos seguintes orçamentos:

Imperio Pneus e Recapagens Ltda (CNPJ: 36.445.798/0001-22);

Valor global da proposta R$ 429.600,00

Denipotti e Denipotti Comercio e Recauchutagem de Pneus Ltda–(CNPJ: 03.050.725/0001-82);

Valor global da proposta R$ 683.670,00

Borracharia do Juarez – (CNPJ: 02.670.336/0001-97)

Valor global da proposta R$ 546.300,00

10. Parcelamento da Solução

10.1. A adjudicação será realizada por lote, por se tratar de objeto divisível e tecnicamente viável, sem prejuízo à economicidade e à execução do objeto.

11. Contratações Correlatas

11.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. Alinhamento com o Planejamento

12.1. Esta contratação está em conformidade com o plano anual de contratações em desenvolvimento.

13. Benefícios Esperados

13.1. Garante-se o pleno funcionamento da frota, cuja parte encontra-se com pneus em estado de depreciação.

13.2. Os serviços proporcionaram melhores condições de trabalho aos servidores e melhora o atendimento à população.

13.3. Contribui para o aumento da produtividade, continuidade dos serviços, eficiência operacional e conformidade com normas de segurança.

14. Providências Futuras

14.1. Após este ETP, será elaborado o Termo de Referência e, se aprovado, será iniciado processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

15. Declaração de Viabilidade

15.1. A equipe de planejamento declara viável a contratação, com base nas análises e fundamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

Palmital-PR, 28 de julho de 2025.

VIDAL CAMILO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

MIGUEL MATCHULA
Secretário de Viação e Serviços Rodoviários
Estudo Técnico Preliminar 08/2025

TERMO DE REFERÊNCIA 10/2025

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS

Área Requisitante:

Prefeitura Municipal de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 contratação de empresa especializada para realização de serviços de recapagens de pneus, destinados à frota da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, a fim de garantir a manutenção e o pleno funcionamento dos veículos e máquinas rodoviárias pertencentes ao Município de Palmital-PR, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas apresentadas no termo de referência anexo.

1.2 Objeto: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS

1.3 Tendo em vista a necessidade de planejamento da realização de serviços de recapagens, encaminhamos Memorando, para ciência da Secretaria sobre intenção de serviços de recapagens de pneus tais serviços de recapagens de pneus e de fundamental importância e irão suprir a demanda pelo período de 12 Meses.

1.4 Estimativa e quantidades para eventual contratação, bem como descrição completa dos itens.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	V. Médio	V. Total
1.	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO	UND	8	950,00	7.600,00
2.	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL LISO	UND	4	916,67	3.666,68
3.	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 BORRACHUDO	UND	8	916,67	7.333,36
4.	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	UND	48	2.730,00	131.040,00
5.	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 L2	UND	8	3.520,00	28.160,00
6.	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	UND	50	971,67	48.583,50
7.	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 LISO	UND	20	931,67	18.633,40
8.	RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R17,5 BORRACHUDO	UND	8	773,33	6.186,64
	TOTAL				251.203,58

1.5 Esclarecemos que a equipe da secretaria verificou formalmente a manifestação de interesse da Secretaria, sem adentrar no mérito.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos estudos técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente de Nº 08/2025 – Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme aqui transcrito:

3.2 A aquisição é essencial para assegurar o transporte, a conservação de vias e a execução eficiente de serviços públicos, tais como o patrolamento de estradas rurais, manutenção de vias urbanas e transporte de materiais.

3.3 A carência de manutenção adequada da frota compromete diversas áreas da Administração Pública.

3.4 A Secretaria exerce funções essenciais à gestão pública e ao atendimento direto à população. A ausência de veículos em condições adequadas reduz a produtividade e prejudica o bom atendimento. Diante disso, visando cumprir sua missão institucional e atender ao interesse público, solicita-se a presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme especificações usuais de mercado.

4.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos itens estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

4.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações contidas no **item 1.4**, no prazo máximo de 15 dias, e local Palmital-Pr, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.4 No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

4.5 Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei n° 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1°, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, **preferencialmente** conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

4.6 Os itens entregues devem estar em perfeito estado e em embalagem original, sem indícios de violação, a fim de garantir sua integridade. Devem estar de acordo com as especificações descritas, acompanhado de manual do usuário.

4.7 A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

4.4 As diretrizes de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência se baseiam no Art. 5º da Lei 14133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Da Entrega: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser entregue diariamente inclusive sábados domingos e feriados conforme solicitação das secretarias municipais.

5.1.3. Os itens mencionados neste termo de referência serão fornecidos pela Contratada; conforme a descrição da lista mencionada acima.

5.1.4 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

5.1.5 A contratada deverá entregar o item de forma segura sem eventuais danos ou vícios ou erros de fabricação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens de consumo, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

7.2 apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

7.3 inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

7.4 A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

7.5 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal.

7.6 De acordo com a Lei 14.133/2021 será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	( ) Empreitada	( ) Preço Global	(x) Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	( ) Global	(x) Por lote	( ) Por Item
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço			

8.1 Os bens, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

8.1.1 Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que refere do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

> *Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*
>
> *I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

8.1.2 Em cumprimento da lei, informamos a obrigatoriedade do cumprimento da lei em Edital, conforme a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim o edital devera conter cláusulas que demonstrem a EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL 1 E 2, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

> *Art. 34.*
> *Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).*
> *§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº na redação da LC 147/2014); 123/06, art. 42 a 49,*
> *I - Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;*
> *II - Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;*
> *III - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*
> *IV - Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;*
> *V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.*
> *§ 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.*
> *§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos 111, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).*
> *§ Para efeitos deste artigo:*
> *I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.*
> *II - Considera-se como regional - 1 os municípios com sede distantes até 50 km de Palmital - PR 16/29Lei Ordinária 1025 2016 de Palmital PR através de meio rodoviário.*
> *III - Considera-se como regional - 2 os municípios da Amocentro.*

8.1.3 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser avaliada pelo departamento jurídico, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

8.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

8.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

8.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

8.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

8.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

8.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

8.5.9 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

8.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

8.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

8.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

8.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

8.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

8.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

8.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

8.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

8.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.

8.9 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4." Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação dos bens e serviços presentes neste termo de referência é de R$ 1.430.928,43, baseado na pesquisa de preços elaborada pelo departamento de Compras e Licitação.

9.2 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço da média dos valores obtidos na pesquisa de preços de no mínimo 3 orçamentos

9.3 Relação das empresas que forneceram orçamentos para a elaboração de preços.

9.3.1 imperio Pneus e Recapagens Ltda (CNPJ: 36.445.798/0001-22);
Valor global da proposta R$ 429.600,00

9.3.2 Denipotti e Denipotti Comercio e Recauchutagem de Pneus Ltda–(CNPJ: 03.050.725/0001-82);
Valor global da proposta R$ 683.670,00

9.3.3 Borracharia do Juarez – (CNPJ: 02.670.336/0001-97)
Valor global da proposta R$ 546.300,00

10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

10.2 O Objeto será recebido:

10.2.1 - Em se tratando de compras de equipamentos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Administração para exercício no ano de 2025, conforme detalhamento abaixo.

12.1.1 Fonte de recursos: 000 (recursos livres) - A fonte dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO nº 1.295/2024 de 01 de julho de 2024 e LOA (Lei nº 1302/2024 de 26 de novembro de 2024)

12.2. Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de **R$ 0** (), baseado no menor valor recebido de orçamentos das empresas.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

MIGUEL MATCHULA
Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

Integrante da Requisitante
VIDAL CAMILO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

Aprovo. Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Palmital – PR, 28 de julho de 2025.

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal

Termo de Referência 21/2025

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECAPAGEM DE PNEUS

Área Requisitante:
Prefeitura Municipal de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recapagem de pneus, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de educação de Palmital-PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas apresentadas no termo de referência anexo.

1.2 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de recapagem de pneus.

1.3 Tendo em vista a necessidade de planejamento da aquisição, encaminhamos Memorando, para ciência das Secretarias sobre intenção de aquisição de recapagem de pneus. Para suprir a demanda pelo período de 12 Meses.

1.4 Estimativa e quantidades para eventual contratação, bem como descrição completa dos itens.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	COD.	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7279	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UND	12	916,67	11.000,04
2	7285	RECAPAGEM DE PNEU 215.75 R 17,5 BORRACHUDO	UND	50	706,67	35.333,50
3	7287	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	UND	70	971,67	68.016,90
4	14753	RECAPAGEM DE PNEU 9.17 X 5 BORRACHUDO	UND	30	1.073,33	32.199,90
5	7275	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	UND	20	886,67	17.773,40
6	14754	RECAPAGEM DE PNEU LISO MISTO 295/80 R 22,5	UND	16	948,33	15.173,28
7	38544	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R22,5 BORRACHUDO	UND	10	975,00	9.750,00
8	7299	VULCANIZAÇÃO PNEU UTILITARIOS, CAMINHÕES E ONIBUS	UND	50	383,33	19.166,50

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Compra de Pneus Recapados para Ônibus Escolares por Municípios: Uma Análise Jurídica Detalhada.

2.2 É legalmente possível que um município compre pneus recapados para serem utilizados em ônibus de transporte escolar, desde que observadas rigorosas condições de segurança e as normas técnicas vigentes. A decisão, no entanto, não é simples e envolve a ponderação de princípios da administração pública, como a economicidade, e a garantia da segurança dos estudantes, que é prioritária.

2.3 A principal restrição legal para o uso de pneus reformados em ônibus está na Resolução nº 913/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

> Art. 5º Fica proibido o uso rodas que apresentem quebras, trincas e deformações, bem como de pneus reformados, quer seja pelo processo de recapagem, recauchutagem ou remoldarem em:
>
> I - Ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos;
>
> II - No eixo dianteiro de ônibus e micro-ônibus.

2.4 A norma proíbe expressamente a utilização de pneus recapados no eixo dianteiro de ônibus e micro-ônibus. Portanto, para os eixos traseiro e de tração, a utilização é permitida, desde que os pneus atendam a outros requisitos.

2.5 Para que a aquisição seja lícita, os pneus recapados devem possuir o selo de conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). A Portaria nº 433/2021 do INMETRO unifica as regras para a reforma de pneus e exige que as empresas reformadoras sejam certificadas, garantindo que o processo de recapagem seguiu padrões de segurança e qualidade. A ausência deste selo torna o pneu irregular e sua aquisição pelo poder público, ilegal.

2.6 Do ponto de vista da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a administração municipal deve pautar suas compras pelo princípio da economicidade, buscando o melhor preço. A compra de pneus recapados, por serem mais baratos que os novos, pode, à primeira vista, atender a este princípio. Contudo, a mesma lei exige que a aquisição de bens e serviços seja precedida de um planejamento adequado, que considere a qualidade, o rendimento e, fundamentalmente, a segurança.

2.7 Nesse sentido, o gestor público, ao optar pela compra de pneus recapados, deve justificar sua decisão no processo licitatório. Essa justificativa deve demonstrar que a economia gerada não comprometerá a segurança dos alunos transportados. É recomendável que o edital de licitação especifique claramente:

- A obrigatoriedade do selo do INMETRO.
- A proibição do uso dos pneus no eixo dianteiro dos veículos.
- Exigências de garantia do serviço de recapagem.
- Critérios técnicos detalhados sobre a qualidade da borracha do processo de reforma.

2.8 A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos estudos técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente de Nº 21/2025 – Secretaria de Educação.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme aqui transcrito:

4.2 A frota da Secretaria de Educação é amplamente utilizada em serviços prestados pela frota de transporte escolar, para atender a demanda de dos alunos que estudam nas escolas municipais e estaduais do município de Palmital PR. O uso constante dos veículos, muitas vezes em terrenos irregulares e sob condições climáticas adversas, acelera o desgaste dos pneus e compromete a segurança das operações. A presente contratação visa atender à necessidade contínua da Secretaria Municipal de Educação de manter a frota de veículos e ônibus em condições adequadas de uso, com segurança, eficiência e economicidade. Entre os principais custos de manutenção de veículos de grande porte, destaca-se o gasto com pneus, que representam parte expressiva do orçamento da secretaria.

4.3 Dessa forma, a recapagem de pneus surge como uma solução técnica e economicamente viável, possibilitando o reaproveitamento de carcaças em bom estado e prolongando a vida útil dos pneus, com significativa redução de custos em relação à aquisição de pneus novos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos itens estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste TR.

5.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.4 No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

5.5 Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei n° 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1°, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, **preferencialmente** conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

5.6 Os serviços contratados deverão ser executados de forma integral e conforme as especificações estabelecidas, garantindo a qualidade, segurança e eficácia da execução. Toda prestação deverá ser realizada com mão de obra qualificada, utilizando materiais e procedimentos adequados, sem falhas ou omissões, a fim de garantir sua plena funcionalidade.

5.7 A contratada garantirá a qualidade e segurança dos serviços contra defeitos, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição

dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

5.8 As diretrizes de sustentabilidade previstas neste ETP se baseiam no Art. 5º da Lei 14133/21.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2 Da Entrega: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser entregue diariamente inclusive sábados domingos e feriados conforme solicitação das secretarias municipais.

6.1.3. Os serviços mencionados neste termo de referência serão fornecidos pela Contratada; conforme a descrição da lista mencionada acima.

6.1.4 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

6.1.5 A contratada deverá executar o serviço de forma segura, garantindo que não haja danos, falhas, vícios ocultos ou erros técnicos durante ou após a sua realização, assegurando plena conformidade com as condições contratuais e as normas aplicáveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto a prestação de serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

7.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

8.2 Apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

8.3 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

8.4 A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

8.5 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal.

8.6 De acordo com a Lei 14.133/2021 será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	( ) Empreitada	( ) Preço Global	(x) Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	( ) Global	(x) Por lote	( ) Por Item
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço			

9.1 Os serviços, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

9.1.2 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser avaliada pelo departamento jurídico, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

9.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

9.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

9.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

9.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

9.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

9.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

9.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

9.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

9.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

9.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

9.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

9.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

9.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

9.5.9 Os documentos referidos nos incisos do **c**aput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

9.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

9.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

9.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

9.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

9.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

9.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

9.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

9.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

9.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.

9.9 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4." Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado da contratação de recapagem de pneus é de; R$ 208.373,52 (duzentos e oito mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Baseado na pesquisa de preços elaborada pelo departamento de Compras e Licitação.

10.2 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço da média dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos.

10.3 Empresas que forneceram orçamentos para a elaboração de preço.

10.3.1 IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA CNPJ: 36.445.798/0001-22

VALOR: R$ 429.600,00

10.3.2 DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS CNPJ: 03.050.725/0001-82

VALOR: R$ 546.300,00

10.3.3 BORRACHARIA DO JUAREZ CNPJ: 02.670.336/0001-97

VALOR: R$ 683.670,00

11. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

11.2 O Objeto será recebido:

11.2.1 - Em se tratando de prestação de serviços:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Educação para exercício no ano de 2025, conforme detalhamento abaixo.

12.1.1 Fonte de recursos: A fonte dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO n° 1.295/2024 de 01 de julho de 2024 e LOA (Lei nº 1302/2024 de 26 de novembro de 2024)

12.2. Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de R$ 208.373,52 (duzentos e oito mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos). baseado no menor valor recebido de orçamentos das empresas.

Esta equipe aprova e Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Dilcélia Regina Martins
Responsável
Matricula 51326

Andressa Nairne

ANDRESSA NAIRNE
PORTARIA Nº504/2025/ MATRÍCULA 54549
Secretária Municipal de Educação

Palmital – PR, 25 de julho de 2025

Estudo Técnico Preliminar 21/2025

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO RECAPAGEM DE PNEUS

2. Área Requisitante

Prefeitura Municipal de Palmital
Secretaria de Educação

3. Objetivo

3.1 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de recapagem de pneus. Destinado a atender a Secretaria de Educação pelo período de 12 meses.

4. Descrição da necessidade

4.1 A frota da Secretaria de educação é amplamente utilizada em serviços de transporte dos alunos que estudam nas escolas da rede municipal e também nos colégios da rede estadual. O uso constante dos veículos, muitas vezes em terrenos irregulares e sob condições climáticas adversas, acelera o desgaste dos pneus e compromete a segurança das operações. A presente contratação visa atender à necessidade contínua da Secretaria Municipal de Educação de manter a frota de veículos e ônibus em condições adequadas de uso, com segurança, eficiência e economicidade. Entre os principais custos de manutenção de veículos de grande porte, destaca-se o gasto com pneus, que representam parte expressiva do orçamento da secretaria de educação.

4.2 Dessa forma, a recapagem de pneus surge como uma solução técnica e economicamente viável, sendo utilizados apenas na substituição de pneus traseiros, possibilitando o reaproveitamento de carcaças em bom estado e prolongando a vida útil dos pneus, com significativa redução de custos em relação à aquisição de pneus novos.

4.3 Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para a secretaria de Educação do Município de Palmital.

4.4 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, esta secretaria solicita essa contratação.

4.5 Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de recapagem de pneus pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

5.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos materiais estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

5.3 No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

5.4 Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei n° 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1°, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, **preferencialmente** conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5° da IN n º 73, de 2020.

6.2 Em adição, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6.3 A contratação visa atender as necessidades recorrentes, e diárias, durante o prazo de vigência dos 12 meses, sem implicar obrigatoriedade de contratação.

6.4 Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações e usuais de mercado.

6.5 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço através da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recapagem de pneus, para atender a demanda da secretaria de Educação, com validade de 12 meses, solicitando a administração a quantidade

Item	COD.	Nome do produto/serviço	Unidade	Quant	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	7279	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UND	12	916,67	11.000,04
2.	7285	RECAPAGEM DE PNEU 215.75 R 17,5 BORRACHUDO	UND	50	706,67	35.333,50
3.	7287	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	UND	70	971,67	68.016,90
4.	14753	RECAPAGEM DE PNEU 9.17 X 5 BORRACHUDO	UND	30	1.073,33	32.199,90
5.	7275	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	UND	20	886,67	17.733,40
6.	14754	RECAPAGEM DE PNEU LISO MISTO 295/80 R 22,5	UND	16	948,33	15.173,28
7.	38544	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R22,5 BORRACHUDO	UND	10	975,00	9.750,00
8.	7299	VULCANIZAÇÃO PNEU UTILITARIOS, CAMINHÕES E ONIBUS	UND	50	383,33	19.166,50
				TOTAL		208.373,52

necessária para atender às suas demandas.

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

8.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual da Secretaria de Educação, tendo como base o relatório de consumos dos anos anteriores desta unidade.

8.2 Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 Valor R$ **208.373,52 (DUZENTOS E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**

9.2 O custo médio estimado da contratação de R$ **208.373,52 (DUZENTOS E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**

9.3 Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de 3 preços, das seguintes empresas:

a) IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA CNPJ: 36.445.798/0001-22

b) DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS CNPJ: 03.050.725/0001-82

c) BORRACHARIA DO JUAREZ CNPJ: 02.670.336/0001-97

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema será por lote, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária as contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Plano de contratação em desenvolvimento

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de recapagem de pneus proporcionará diversos benefícios estratégicos para a Secretaria Municipal de Educação, refletindo diretamente na eficiência da gestão da frota, tais como, redução de custos com aquisição de pneus novos, possibilitando economia significativa, aumento da vida útil dos pneus, com reaproveitamento de carcaças em bom estado, otimizando o uso dos recursos já investidos, a sustentabilidade ambiental, com redução do descarte precoce de pneus e menor impacto ambiental relacionado à produção e resíduos, na qualidade dos serviços públicos prestados à população, no transporte de servidores e alunos da rede municipal e estadual deste município, redução de riscos de acidentes, desgastes irregulares e falhas mecânicas causadas por pneus em más condições.

13.2 Pretende-se contratar o item descritos no edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da secretaria de Educação do Município de Palmital-PR.

14. Providências a serem adotadas

14.1 Após a realização desse ETP, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

14.2 Recomenda-se que o material utilize como referência a norma **ABNT NBR NM 225.**

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 O contratado deverá atender todas as normas estabelecidas pela Lei n°14.133/2021 quanto as questões ambientais.

16. Declaração de Viabilidade

16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2 Justificativa da Viabilidade a aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo município de Palmital-PR.

Palmital-PR, 29 de julho de 2025.

13. Responsáveis:

Dilcélia Regina Martins

Responsável

Matricula 51326

Andressa Nairne

ANDRESSA NAIRNE

PORTARIA Nº504/2025/ MATRÍCULA 54549

Secretária Municipal de Educação

Memorando nº 79/2025-GAB

Palmital (PR), 15 de agosto de 2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos dos Memorandos encaminhados pelas Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Viação e Serviços Rodoviários e Educação, acima descritas nos Memorandos sob nº 26/2025, 26/2025 e 110/2025, requisitando seja autorizado para licitação, **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;

b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal

Município de Palmital

Solicitação 151/2025

000052

Equiplano

Página:1

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
151	**Aquisição de Material**	22/07/2025	10

Solicitante

Código	Nome
1693-4	MARLY KETES ROSSI

Processo Gerado

Número: 0/2025

Local

32 Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo

Órgão

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Forma de pagamento

Descrição	Tipo
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL	Depósito bancário

Entrega

Local	Prazo
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR	Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007279	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UND	16,00	916,67	14.666,72
007280	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO	UND	4,00	896,67	3.586,68
038597	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 L 70	UND	4,00	1.573,33	6.293,32
014752	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 L 2	UND	4,00	3.520,00	14.080,00
007296	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 L 24	UND	4,00	3.586,67	14.346,68
007275	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	UND	16,00	886,67	14.186,72
007276	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO	UND	4,00	863,33	3.453,32
034629	RECAPAGEM PNEU 10-16.5 BORRACHUDO	UND	4,00	1.296,67	5.186,68
034630	RECAPAGEM PNEU 235/75 R 17.5 BORRACHUDO	UND	8,00	773,33	6.186,64
038598	RECAPAGEM PNEU 235/75 R 17.5 LISO	UND	4,00	750,00	3.000,00
				TOTAL	84.986,76
				TOTAL GERAL	84.986,76

MARLY KETES ROSSI
Solicitante

Município de Palmital

Solicitação 152/2025

000053

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
152	**Aquisição de Material**	22/07/2025	8

Solicitante

Código	Nome
9085-9	MIGUEL MATCHULA

Processo Gerado

Número: 0/2025

Local

18 Gabinete do Secretário de Transporte

Órgão

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Forma de pagamento

Descrição: MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL — Tipo: Depósito bancário

Entrega

Local: MUNICIPIO DE PALMITAL-PR — Prazo: Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AVIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIARIOS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote: **001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007281	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO	UND	8,00	950,00	7.600,00
007282	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL LISO	UND	4,00	916,67	3.666,68
007279	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UND	8,00	916,67	7.333,36
007294	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	UND	48,00	2.730,00	131.040,00
014752	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 L 2	UND	8,00	3.520,00	28.160,00
007287	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	UND	50,00	971,67	48.583,50
007288	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 LISO	UND	20,00	931,67	18.633,40
034630	RECAPAGEM PNEU 235/75 R 17.5 BORRACHUDO	UND	8,00	773,33	6.186,64
				TOTAL	**251.203,58**
				TOTAL GERAL	**251.203,58**

MIGUEL MATCHULA
Solicitante

Município de Palmital

Solicitação 153/2025

000054

Equiplano

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
153	**Aquisição de Material**	22/07/2025	8

Solicitante

Código	Nome
110-4	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA

Processo Gerado

Número: 0/2025

Local

21 Gabinete do Secretário de Educação

Órgão

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Forma de pagamento

Descrição	Tipo
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL	Depósito bancário

Entrega

Local	Prazo
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR	Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007279	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UND	12,00	916,67	11.000,04
007285	RECAPAGEM DE PNEU 215.75 R 17,5 BORRACHUDO	UND	50,00	706,67	35.333,50
007287	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	UND	70,00	971,67	68.016,90
038544	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO BORRACHUDO	UND	10,00	975,00	9.750,00
014754	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO MISTO	UND	16,00	948,33	15.173,28
014753	RECAPAGEM DE PNEU 9.17 X 5 BORRACHUDO	UND	30,00	1.073,33	32.199,90
007275	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	UND	20,00	886,67	17.733,40
007299	VULCANIZAÇÃO PNEU UTILITARIO, CAMINHOES, ONIBUS	UND	50,00	383,33	19.166,50
				TOTAL	**208.373,52**
				TOTAL GERAL	**208.373,52**

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Solicitante

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

P R O T O C O L O

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 151/2025 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; 152 – VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; 153 – EDUCAÇÃO.

- SERVIÇOS DE RECAPAGEM PARA FROTA DO MUNICÍPIO.

_____

ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM _____/_____/2025.

ASS:_____.

Município de Palmital

Solicitação 151/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

000056

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
151	**Aquisição de Material**	22/07/2025	10

Solicitante

Código	Nome
1693-4	MARLY KETES ROSSI

Processo Gerado

Número: 0/2025

Local

32 Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo

Órgão

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Forma de pagamento

Descrição	Tipo
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL	Depósito bancário

Entrega

Local	Prazo
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR	Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
	002 Departamento de Obras				
	04.122.0401-2096 Atividades do Departamento de Obras				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				
	05020 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
007275	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	UND	8,00	886,67	7.093,36
007276	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO	UND	4,00	863,33	3.453,32
007279	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UND	8,00	916,67	7.333,36
007280	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO	UND	2,00	896,67	1.793,34
007296	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 L 24	UND	2,00	3.586,67	7.173,34
014752	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 L 2	UND	2,00	3.520,00	7.040,00
034629	RECAPAGEM PNEU 10-16.5 BORRACHUDO	UND	4,00	1.296,67	5.186,68
034630	RECAPAGEM PNEU 235/75 R 17.5 BORRACHUDO	UND	4,00	773,33	3.093,32
038597	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 L 70	UND	2,00	1.573,33	3.146,66
				Total da dotação	**45.313,38**
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
	003 Departamento de Urbanismo				
	15.452.1501-2099 Atividades do Departamento de Urbanismo				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				
	05160 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
007275	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	UND	8,00	886,67	7.093,36
007279	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UND	8,00	916,67	7.333,36
007280	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO	UND	2,00	896,67	1.793,34
007296	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 L 24	UND	2,00	3.586,67	7.173,34
014752	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 L 2	UND	2,00	3.520,00	7.040,00
034630	RECAPAGEM PNEU 235/75 R 17.5 BORRACHUDO	UND	4,00	773,33	3.093,32
038597	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 L 70	UND	2,00	1.573,33	3.146,66
038598	RECAPAGEM PNEU 235/75 R 17.5 LISO	UND	4,00	750,00	3.000,00
				Total da dotação	**39.673,38**
				TOTAL	**84.986,76**

Município de Palmital

Solicitação 151/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

000057

	TOTAL GERAL	84.986,76

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.002.04.122.0401.2096	45.313,38
Cod 05020 Fonte 00000 G.Fonte E	45.313,38
10.003.15.452.1501.2099	39.673,38
Cod 05160 Fonte 00000 G.Fonte E	39.673,38

MARLY KETES ROSSI
Secretario(a) Municipal de Obras e Urbanismo

Município de Palmital

Solicitação 152/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

000058

Equiplano

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
152	Aquisição de Material	22/07/2025	8

Solicitante

Código	Nome
9085-9	MIGUEL MATCHULA

Processo Gerado

Número: 0/2025

Local

18 Gabinete do Secretário de Transporte

Órgão

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Forma de pagamento

Descrição: MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL

Tipo: Depósito bancário

Entrega

Local: MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Prazo: Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AVIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIARIOS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
	002 Departamento de Viação e Serviços Rodoviários				
	26.782.2601-2035 Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				
	01560 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
007279	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UND	8,00	916,67	7.333,36
007281	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO	UND	8,00	950,00	7.600,00
007282	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL LISO	UND	4,00	916,67	3.666,68
007287	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	UND	50,00	971,67	48.583,50
007288	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 LISO	UND	20,00	931,67	18.633,40
007294	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	UND	48,00	2.730,00	131.040,00
014752	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 L 2	UND	8,00	3.520,00	28.160,00
034630	RECAPAGEM PNEU 235/75 R 17.5 BORRACHUDO	UND	8,00	773,33	6.186,64
				Total da dotação	**251.203,58**
				TOTAL	**251.203,58**
				TOTAL GERAL	**251.203,58**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.002.26.782.2601.2035	251.203,58
Cod 01560 Fonte 00000 G.Fonte E	251.203,58

MIGUEL MATCHULA
Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

Município de Palmital

Solicitação 153/2025

000059

Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Solicitação

Número	*Tipo*	*Emitido em*	*Quantidade de itens*
153	**Aquisição de Material**	22/07/2025	8

Solicitante — **Processo Gerado**

Código	*Nome*	*Número*
110-4	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	0/2025

Local

21 Gabinete do Secretário de Educação

Órgão

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Forma de pagamento

Descrição	*Tipo*
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL	Depósito bancário

Entrega

Local	*Prazo*
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR	Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	004 Departamento de Educação Especial				
	12.367.1201-2048 Manutenção da Educação Especial				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor**
	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				
	02690 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				Do Exercício
007275	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	UND	10,00	886,67	8.866,70
007279	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UND	6,00	916,67	5.500,02
007285	RECAPAGEM DE PNEU 215.75 R 17,5 BORRACHUDO	UND	25,00	706,67	17.666,75
007287	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	UND	35,00	971,67	34.008,45
007299	VULCANIZAÇÃO PNEU UTILITARIO, CAMINHOES, ONIBUS	UND	25,00	383,33	9.583,25
014753	RECAPAGEM DE PNEU 9.17 X 5 BORRACHUDO	UND	15,00	1.073,33	16.099,95
014754	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO MISTO	UND	8,00	948,33	7.586,64
038544	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO BORRACHUDO	UND	5,00	975,00	4.875,00
				Total da dotação	**104.186,76**
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	005 Departamento de Transporte Escolar				
	12.361.1201-2044 Encargos Manutenção Transporte Escolar				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor**
	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS				
	02850 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
007275	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	UND	10,00	886,67	8.866,70
007279	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UND	6,00	916,67	5.500,02
007285	RECAPAGEM DE PNEU 215.75 R 17,5 BORRACHUDO	UND	25,00	706,67	17.666,75
007287	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	UND	35,00	971,67	34.008,45
007299	VULCANIZAÇÃO PNEU UTILITARIO, CAMINHOES, ONIBUS	UND	25,00	383,33	9.583,25
014753	RECAPAGEM DE PNEU 9.17 X 5 BORRACHUDO	UND	15,00	1.073,33	16.099,95
014754	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO MISTO	UND	8,00	948,33	7.586,64
038544	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO BORRACHUDO	UND	5,00	975,00	4.875,00
				Total da dotação	**104.186,76**
				TOTAL	**208.373,52**

TOTAL GERAL	**208.373,62**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.004.12.367.1201.2048	104.186,76
Cod 02690 Fonte 00104 G.Fonte E	104.186,76
07.005.12.361.1201.2044	104.186,76
Cod 02850 Fonte 00103 G.Fonte E	104.186,76

ANDRESSA NAIRNE
Secretária Municipal de Educação

PARECER Nº 314/2025 – LIC (INICIAL)
DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

As Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Viação e Serviços Rodoviários e Educação encaminharam requerimentos para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para registro de preços para futura eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 79/2025/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição do objeto em questão, no Município de Palmital-PR.

Considerando a necessidade e a natureza, características do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R$

80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, *in verbis:*

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
>
> (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
>
> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
>
> (...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia a rede municipal de ensino, do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade **"Pregão Eletrônico"**, que deve ser orientados pelas Leis Federais 14.133/2021, 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 1026/2016 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 15 de agosto de 2025

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Municipal
OAB/PR 46.945

Ofício nº 56/2025-LIC

Palmital-PR, 15 de agosto de 2025.

De: Equipe de licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 51/2025, modalidade "***PREGÃO ELETRÔNICO***", objetivando o registro de preços para eventual futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2025

SRP – REGISTRO DE PREÇOS

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO COM LOTES PREFERENCIAIS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), E LOTES DE PARTICIPAÇÃO ABERTA

EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **09/09/2025 às 08h30min**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 51/2025**,tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **WWW.BNC.ORG.BR**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiadopela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar aconformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar ejulgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na **Lei Complementar nº 123/2006,** em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim edital em epígrafe será PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL 2 TAMBÉM COM LOTES DE PARTICIPAÇÃO ABERTA, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

> Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Art. 34.
> Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).
> § 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº na redação da LC 147/2014); 123/06, art. 42 a 49,
> I - Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;
> II - Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;
> III - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
> IV - Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;
> V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.
> § 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.
> § 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos 111, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).
> § Para efeitos deste artigo:
> I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.
> I - Considera-se como regional - 1 os municípios com sede distantes até 50 km de Palmital - PR 16/29Lei Ordinária 1025 2016 de Palmital PR através de meio rodoviário.
> II - Considera-se como regional - 2 os municípios da Amocentro.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme lei Municipal nº 1025/2016 prevê a possibilidade de licitação PREFERENCIALMENTE para ME/EPP/MEI, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

A JUSTIFICATIVA para realização da licitação com prioridade local e regional encontra-se no fato de existirem vários fornecedores competitivos sediados no âmbito, que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto licitado, mas principalmente, **A contratação de serviços de recapagem de pneus é essencial para a correta manutenção e gestão da frota municipal, permitindo o reaproveitamento seguro e eficiente dos pneus utilizados nos veículos públicos. Essa prática possibilita a ampliação da vida útil dos pneus, a redução de custos com a aquisição de novos, a diminuição do descarte inadequado e o cumprimento de políticas ambientais voltadas à sustentabilidade. Além disso, o serviço contribui para a padronização e o desempenho adequado dos veículos, garantindo segurança e eficiência operacional. Considerando a disponibilidade desse serviço no comércio local, optou-se por realizar a contratação junto a microempresas sediadas no município, o que, além de atender plenamente à demanda, fomenta a economia local e valoriza os empreendedores da região. Tal medida está em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável, contribuindo diretamente para o fortalecimento da cadeia econômica municipal, gerando emprego e renda na própria comunidade.** Desse modo, em virtude de se tratar de município pequeno por que conta com cerca de 13.000 habitantes conforme dados do IBGE (ano de 2020) é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais, que recolhem seus impostos neste município e municípios vizinhos, contribuindo para o desenvolvimento local, amparados no entendimento do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com justificada finalidade de se promover o desenvolvimento local, um dos pilares essenciais e objetivos da existência da Lei nº 123/2006.

Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em âmbito local poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado. Os benefícios referidos serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme a Lei Municipal nº 1025/2016 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor Preço.
Data de Emissão: 18/08/2025
Sessão de Abertura: 09/09/2025 às 08h30min.
Recebimento de Propostas: Até às 08:00h de 09/09/2025
Plataforma: endereço eletrônico https://bnc.org.br/
Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR
Contatos: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25)
E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br.
horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 17h30min
Canais de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR) - https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes
Site oficial do Município- https://www.palmital.pr.gov.br/ Plataforma - https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, VIAÇAO E SERVIÇOS RODOVIARIOS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2. Os departamentos solicitantes foram: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.

1.3. A licitação será dividida em **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando- se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitantes(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimentoser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.6. Terá PREFERÊNCIA de contratação, a Micro e Pequena Empresa , atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

1.7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1560	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2025	2690	07.004.12.367.1201.2048	104	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2025	2850	07.005.12.361.1201.2044	103	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2025	5020	10.002.04.122.0401.2096	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2025	5160	10.003.15.452.1501.2099	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes a registro de preços se aplicam neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site **WWW.BNC.ORG.BR**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
b) O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
c) O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 17/2024.

3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio **WWW.BNC.ORG.BR**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **WWW.BNC.ORG.BR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico **WWW.BNC.ORG.BR**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.4. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ A SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentosde habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintescampos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico 51/2025** o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, WWW.BNC.ORG.BR , quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado , ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0)

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

OBS. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8. Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequena empresa s) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Licenciamento Ambiental emitido por órgão competente, autorizando o funcionamento da recapadora.

9.10.3. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto pertinente e compatível com a presente licitação.

9.11. DECLARAÇÕES:

9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;

9.11.4. Declaração do porte da empresa;

9.11.5. Declaração de idoneidade;

9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias uteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias uteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.52 2, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.

17.2. Os materiais deverão ser entregues na central de controle no endereço: **Rua José Basilio de Oliveira (Antiga Biblioteca) – s/nº Centro, CEP: 85270-000, Fone Central: (42) 9 9112-7456 ou (42) 9 9108-0570.**

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "I" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

21.2. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

21.3."Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

21.4. "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

21.5. "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

21.6. "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR)e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

21.7.Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR)e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.8. O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema WWW.BNC.ORG.BR

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio WWW.BNC.ORG.BR, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico , promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moises Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11h30min. e das 13:00h às 17h30min. mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência.

ANEXO II – Planejamento estratégico.

ANEXO III – Modelo de declaração Unificada.

ANEXO IV – Minuta Do Contrato.

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro

Palmital, Estado do Paraná, 15 de agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

Início da Sessão de Disputa: - 09/09/2025 às 08h30min, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, VIAÇAO E SERVIÇOS RODOVIARIOS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 05 dias a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7275	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	36,00	UND	886,67	31.920,12
TOTAL						31.920,12
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7276	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO	4,00	UND	863,33	3.453,32
TOTAL						3.453,32
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7279	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	36,00	UND	916,67	33.000,12
TOTAL						33.000,12
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7280	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO	4,00	UND	896,67	3.586,68
TOTAL						3.586,68
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo tot
1	7281	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO	8,00	UND	950,00	7.600,00
TOTAL						7.600,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7282	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL LISO	4,00	UND	916,67	3.666,68
TOTAL						3.666,68
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7285	RECAPAGEM DE PNEU 215.75 R 17,5 BORRACHUDO	50,00	UND	706,67	35.333,50
TOTAL						35.333,50
Lote: 8 - Lote 008 – Lote de participação aberta						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7287	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	120,00	UND	971,67	116.600,40
TOTAL						116.600,40
Lote: 9 - Lote 009						

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7288	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 LISO	20,00	UND	931,67	18.633,40
TOTAL						18.633,40

Lote: 10 - Lote 010 - Lote de participação aberta

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7294	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	48,00	UND	2.730,00	131.040,00
TOTAL						131.040,00

Lote: 11 - Lote 011

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7296	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 L 24	4,00	UND	3.586,67	14.346,68
TOTAL						14.346,68

Lote: 12 - Lote 012

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7299	VULCANIZAÇÃO PNEU UTILITARIO, CAMINHOES, ONIBUS	50,00	UND	383,33	19.166,50
TOTAL						19.166,50

Lote: 13 - Lote 013

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14752	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 L 2	12,00	UND	3.520,00	42.240,00
TOTAL						42.240,00

Lote: 14 - Lote 014

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14753	RECAPAGEM DE PNEU 9.17 X 5 BORRACHUDO	30,00	UND	1.073,33	32.199,90
TOTAL						32.199,90

Lote: 15 - Lote 015

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14754	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO MISTO	16,00	UND	948,33	15.173,28
TOTAL						15.173,28

Lote: 16 - Lote 016

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34629	RECAPAGEM PNEU 10-16.5 BORRACHUDO	4,00	UND	1.296,67	5.186,68
TOTAL						5.186,68

Lote: 17 - Lote 017

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34630	RECAPAGEM PNEU 235/75 R 17.5 BORRACHUDO	16,00	UND	773,33	12.373,28
TOTAL						12.373,28

Lote: 18 - Lote 018

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38544	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO BORRACHUDO	10,00	UND	975,00	9.750,00
TOTAL						9.750,00

Lote: 19 - Lote 019

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38597	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 L 70	4,00	UND	1.573,33	6.293,32

TOTAL						6.293,32
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38598	RECAPAGEM PNEU 235/75 R 17.5 LISO	4,00	UND	750,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

MIGUEL MATCHULA
Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

ANEXO II - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

PLANO DE AÇÃO PARA AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, VIAÇAO E SERVIÇOS RODOVIARIOS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. **Objetivo:**
Este plano visa estabelecer diretrizes para a aquisição exclusiva de bens e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) localizadas no Centro-Oeste do Paraná. A iniciativa busca fomentar o desenvolvimento econômico da região, fortalecer os pequenos empreendedores e gerar mais empregos locais.

2. **Justificativa para a Exclusividade:**
A adoção da restrição de aquisição exclusiva é amparada pelo art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, que permite a destinação de processos licitatórios para ME/EPP em contratações de até R$ 80.000,00. Essa medida visa:

> Disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:
> Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

- **Estímulo à economia local:** O fortalecimento das empresas locais promove a circulação de recursos na região, aumentando a renda e melhorando as condições socioeconômicas.

- **Geração de empregos:** Pequenas empresas são grandes empregadoras e impulsionam a oferta de trabalho formal e informal.

- **Desenvolvimento sustentável:** A dinamização da economia local reduz dependência de fornecedores externos, diminui custos logísticos e reduz impactos ambientais relacionados ao transporte de mercadorias.

- **Apoio à competitividade regional:** Incentivar os pequenos negócios permite que eles se tornem mais competitivos, melhorando sua capacidade produtiva e de inovação.

3. **Estratégia de Implementação:**

3.1. **Diagnóstico e Levantamento de Empresas:**

I. - Realizar um levantamento das ME/EPP registradas na região e seus segmentos de atuação.
II. - Identificar a capacidade produtiva e de fornecimento dessas empresas.

3.2. **Definição das Compras e Serviços:**

I. - Priorizar aquisições de produtos e serviços disponíveis na região.
II. - Adaptar os processos de compra pública para valorizar empresas locais sem prejuízo da qualidade e preço.

3.3. **Critérios de Participação:**

I. - Empresas devidamente cadastradas e regulares na Junta Comercial e Receita Federal.
II. - Fornecedores com sede na região do Centro-Oeste do Paraná.
III. - Atendimento aos requisitos técnicos exigidos nos editais.

3.4. **Divulgação e Capacitação:**

I. - Promover ações de divulgação dos editais junto às associações comerciais e empresariais.
II. - Realizar capacitações para orientar microempresas sobre processos licitatórios.

3.5. **Monitoramento e Avaliação:**

I. - Criar indicadores para avaliar o impacto da política de aquisição exclusiva.
II. - Estabelecer um canal de feedback com os fornecedores locais para melhorias no processo.

4. **Benefícios para a Região e para Palmital:**

I. - Cumprimento da legislação vigente: A licitação atende aos requisitos estabelecidos nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentados pela Lei Municipal pertinente. Há microempresas e empresas de pequeno porte na região com capacidade para atender às exigências do edital, garantindo competitividade e incentivo ao desenvolvimento local.
II. - Agilidade na entrega e eficiência administrativa: A contratação de empresas locais reduz prazos de entrega e facilita a gestão, tornando a administração mais eficiente.
III. - Desenvolvimento econômico e social: O fornecimento para a Prefeitura cria oportunidades para pequenas empresas, gerando empregos e promovendo renda local.

IV. - Fomento ao desenvolvimento da Amocentro: Os municípios da Associação dos Municípios do Centro do Paraná (Amocentro) têm baixos índices de desenvolvimento humano. A contratação regional reduz desigualdades e fortalece a economia local.
V. - Aumento da arrecadação municipal: A circulação de recursos na economia local impulsiona a arrecadação de tributos, permitindo mais investimentos em infraestrutura, educação e saúde.
VI. - Incentivo à competitividade regional: Contratos anteriores eram firmados com empresas distantes, prejudicando fornecedores locais. A exclusividade equilibra a concorrência e fortalece a economia microrregional.
VII. - Redução de custos logísticos: A proximidade entre fornecedores e Prefeitura diminui custos com transporte, otimizando o orçamento municipal e a execução dos contratos.
VIII. - Sustentabilidade ambiental: A contratação de empresas locais reduz a emissão de poluentes no transporte de mercadorias, alinhando-se a políticas sustentáveis.

5. Conclusão:

A implantação da aquisição exclusiva para ME/EPP locais é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento econômico e social do Centro-Oeste do Paraná. A aplicação desta política, dentro dos limites legais, contribuirá para a geração de empregos, fortalecimento da economia e melhoria da qualidade de vida da população.

MIGUEL MATCHULA
Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)
Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que: ( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a),parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
....., ..., ... de **2025**.
Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<NOMETIPOLICITACAO> ELETRONICO Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº <PROCESSOLICITACAO>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado com endereço à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do RG:<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e inscrito no CPF/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade <NOMETIPOLICITACAO>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de <DATAATUAL> e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a <SUMULALICITACAO>. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

<ITENS.CONTRATO>

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$<VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Eletrônico Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e-mail licitapalmital@gmail.com, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30° dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue no prazo estipulado pelo setor de obras e engenharia após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas no endereço solicitado.

II - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o serviço executado será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de execução ou não executar o que foi solicitado, identificado na entrega ou no período de execução;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os serviços a serem executados devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada serviço a ser executado e de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contrat em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

<DOTACOES.CONTRATO>

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme as solicitações de execução de serviço até o 30° dia subsequente após a execução parcial ou total do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/20021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalicio.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, <DATA ATUAL>.

ROBERTOCARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>
CPF: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>
CONTRATADO:

Testemunhas:
NOME:<ASSINATURAS.CONTRATO#A>

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .../2025.

O Município de Palmital, Estado do Paraná, com sua sede na Rua Moises Lupion, nº 1001- Centro da Cidade de Palmital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 745.680.025/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Roberto Carlos Rossi, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2025, publicada no Diário Oficial do Munícipios do Paraná-AMP em ...../...../202....., Procedimento Administrativo n.º 100/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em ....., especificado no Termo de Referência, anexo I, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, divididos em 04 (quatro) Lotes que serão executados individualmente, mas a proposta deverá ser apresentada por lote e pro preço global.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, será de cada lote individualmente para efeito de execução e as especificações do objeto, as quantidades ficam definidas no Termo de Referência anexo I do Edital, e nos Projetos executivos, integrantes do edital, nas demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1	EMPRESA:	CNPJ:	
LOTES	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO DO OBJETO	PREÇOS REGISTRADOS
1			
2			
3			
4			
VALOR GLOBAL			

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Palmital, Prefeitura Municipal.

Além do gerenciador, não há órgão ou entidades públicas participantes do registro de preços:

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e todos quantitativos do adjudicatário,

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar, a execução das obras com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao valor registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta.*

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas

PARECER JURÍDICO Nº 315/2025-LIC (EDITAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2025

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

I - RELATÓRIO

Trata -se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva o registro de preços para eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 79/2025/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133 /2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca -se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública

seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando -se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo 2022.) registra que "é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta -se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado"

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da lei 14.133/21 assim assevera:

> *Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando -se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*
>
> *Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.*

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consulente, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar bens comuns, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
>
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
>
> *III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
>
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
>
> *V - a elaboração do edital de licitação;*
>
> *VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
>
> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico -financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1° do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:

Art. 18: § 1° O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

> *XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*
>
> *§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*
>
> *§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.*

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar "consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas." Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

> *"Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida."*

Nesse sentido, após a análise, verifica -se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe; definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, analisando a minuta de edital, observa -se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação púbica.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens descriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere -se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem

ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6° da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, in verbis:

> *Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*
> *I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*
> *(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*
> *Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
> *(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei n° 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei n° 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

> *Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*
>
> *I - Dos requisitos estabelecidos no art. 7° e no caput do art. 8° desta Lei;*
>
> *II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2° do art. 17 desta Lei;*
>
> *III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.*
>
> *Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:*
>
> *I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
>
> *II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.*

Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1° da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina -se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 15 de agosto de 2025

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Municipal
OAB/PR 46.945

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2025

REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO COM LOTES PREFERENCIAIS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), E LOTES DE PARTICIPAÇÃO ABERTA

EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

DATA DE ABERTURA: 09/09/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br **ou** https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 15 de agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 51/2025
Nº PROC. ADM. 100/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação LEI Nº 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e tendo como autoridade ROBERTO CARLOS ROSSI.

PUBLICAÇÃO: 15/08/2025 16:01
INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/08/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 09/09/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 09/09/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 544.563,8600

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇAO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO VIAÇAO E SERVIÇOS RODOVIARIOS E EDUCAÇAO DO MUNICIPIO DE PALMITAL PELO PERIODO DE 12 DOZE MESES.

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DdbUh%2F%2FrekfwM18AHzMYoy51ftaZccIMAxKQCzPaKO70UHVGlr70PtMWk6kfsR_0AI2T9574KBCoEusYzqMr2CduzSA4CikKkqrJ3lZMecog%3D

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
PALMITAL-PR - 15/08/2025

Edital nº 51/2025

000087

Acessar Contratação

Última atualização 15/08/2025

Local: Palmital/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITAL **Unidade compradora:** 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000063/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇAO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO VIAÇAO E SERVIÇOS RODOVIARIOS E EDUCAÇAO DO MUNICIPIO DE PALMITAL PELO PERIODO DE 12 DOZE MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 544.563,86

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	36	R$ 886,67
2	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO	4	R$ 863,33
3	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	36	R$ 916,67
4	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO	4	R$ 896,67
5	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO	8	R$ 950,00

Exibir: 5 | 1-5 de 20 itens | Página: 1

‹ Voltar

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000088

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 51/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2025
REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO COM LOTES PREFERENCIAIS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), E LOTES DE PARTICIPAÇÃO ABERTA
EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

DATA DE ABERTURA: 09/09/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 15 de agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:939FE47D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2025. Edição 3343
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Município de Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2025

REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO COM LOTES PREFERENCIAIS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP; E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), E LOTES DE PARTICIPAÇÃO ABERTA

EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 gulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 e Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à pécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

BJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA TENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E UCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES

ATA DE ABERTURA: 09/09/2025 às 08:30 HS

RITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

ARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

FORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também idendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: 2) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 15 de agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de espaço com capacidade mínima de 1.000 lugares e com no mínimo 500 cadeiras visando atender os eventos educativos da Secretaria Municipal de Educação.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
ATA Nº: 150/2025.
DETENTORA DA ATA: CENTRO DE EVENTOS FIORI LTDA.
CNPJ Nº: 05.822.803/0001-45.
VALOR TOTAL: R$82.392,00 (sessenta e dois mil trezentos e noventa e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Guarapuava, Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025 – ADLIMARA REGINA RUIZ – Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia civil para a execução de serviços de manutenção e conservação de instalações prediais, nas edificações sob responsabilidade do Município de Guarapuava, com fornecimento integral dos materiais e serviços de mão de obra Conselho Tutelar Polo II.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 162/2025.
CONTRATADA: REZENDE E ROMAN LTDA.
CNPJ Nº: 36.226.679/0001-89.
VALOR TOTAL: R$104.719,52 (cento e quatro mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025 – ADLIMARA REGINA RUIZ – Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2023

OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia civil para a execução de serviços de manutenção e conservação de instalações prediais, nas edificações sob responsabilidade do Município de Guarapuava, com fornecimento integral dos materiais e serviços de mão de obra.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 94/2025.
CONTRATADA: REZENDE E ROMAN LTDA.
CNPJ Nº: 36.226.679/0001-89.
OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO.
Com fulcro no Art. 124, Inciso I, alínea "b", e Art. 125 ambos da Lei Federal 14.133/2021, Parecer Jurídico nº 594/2025, acrescenta-se ao valor inicial do contrato o percentual 24,76% (vinte e quatro vírgula setenta e seis por cento).
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025 – ADLIMARA REGINA RUIZ – Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 4º TERMO APOSTILAMENTO
CONTRATO N.º 265/2022

000089

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos a serem utilizados pela SETRAN para o desenvolvimento de suas atividades.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: HELAUTUR TRANSPORTE LTDA - ME.
REPRESENTANTE: HELENA FURMAN.
CNPJ: 04.433.012/0001-60.
OBJETO DO ADITIVO - REAJUSTE.
Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, reajusta-se o valor com base no índice INPC – IBGE do mês de Junho/2024 a Maio/2025 no percentual de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento).
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025 – ADLIMARA REGINA RUIZ – Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de licença de uso permanente, sem limites de usuários, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, integração e customização do sistema integrado de gestão municipal, em ambiente web e com provimento de datacenter, para uso da Administração Direta e Indireta do Município de Guarapuava.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 155/2021.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.
CNPJ Nº: 01.258.027/0001-41.
OBJETO DO ADITIVO - ACRÉSCIMO.
Com fulcro no Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer Jurídico nº 541/2025, o contrato sofrerá um acréscimo no percentual de 5,02% (cinco vírgula zero dois por cento).
DATA DA ASSINATURA: 1º/08/2025 – ADLIMARA REGINA RUIZ – Diretora de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2018

OBJETO Contratual: locação de imóvel localizado na Rua Jorge Alves Ribeiro, 558, Bairro Dernadinho, Guarapuava-PR, matrícula sob nº 34.471, imóvel com 5.156m², para sediar a Secretaria Municipal de Obras.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATO Nº: 354/2018.
CONTRATADA: IMPERIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP.
CNPJ: 07.425.318/0001-24.
OBJETO DO ADITIVO – REAJUSTE.
Com fundamento no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico Referencial nº 02/2021, reajusta-se o valor do contrato pelo Índice IGP-M (FGV) de 07/2024 à 06/2025 em um percentual de 4,38% (Quatro vírgula trinta e oito por cento).
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025 – ADLIMARA REGINA RUIZ – Diretora de Licitações e Contratos

---

MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 089/2025
DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
CONTRATADA: FOG OBRAS & PROJETOS LTDA
CNPJ: 60.009.326/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Fica aditivado o valor total do contrato conforme consta na tabela abaixo:

ID M	DESCRIÇÃO	UM	VALOR ATUAL DO CONTATO	% A SER ADITIVADA	VALOR ADITIVADO
	Contratação de empresa especializada para construção de muro em alvenaria na Unidade de acolhimento Casa Lar para idosos, localizado em Nova Tebas – PR, incluindo materiais e mão de obra inerentes pela contratada conforme Projeto, planilhas orçamentárias, relatório técnico, cronograma físico financeiro e memorial descritivo.	UN	R$ 64.580,00	5,01 %	R$ 3.230,40
	VALOR DO CONTRATO ATUAL				R$ 77.394,02
	VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO				R$ 80.624,42

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: gabprefeitonebas@gmail.com

---

MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

O presente Aditivo foi realizado em conformidade com o solicitado no Processo Administrativo 5.662/2025 oriundo da Secretaria Municipal Urbanismo, Habitação e Obras, solicitação da empresa, Parecer Jurídico nº 436/2025 e descrição constante no presente contrato, respeitando as disposições da 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam com as deste Termo.

Nova Tebas, 14 de agosto de 2025.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2025.08.15 16:39:40 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: gabprefeitonebas@gmail.com

---

CIS-IVAIPORÃ

REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº 05 /2025

NOME: Diego Navarrete Miranda

CARGO: Diretor Geral — MATRÍCULA: 275

DESTINO: Curitiba

PERÍODO DE:

18/08/2025 ATÉ 20/08/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2

QUANTIDADE DE ALIMENTAÇÃO: 3
MEIO DE TRANSPORTE: (X) VEÍCULO OFICIAL – PLACAS: Disco HCI 9982
( ) ÔNIBUS ( ) AVIÃO
FINALIDADE/OBJETIVO:

2ª Reunião Ordinária da ACISPAR

Ivaiporã, 13 de agosto de 2025

REQUERENTE: Diego Navarrete Miranda

(X) DEFERIDO ( )INDEFERIDO

Ivaiporã, 13 de agosto de 2025

COORDENAÇÃO

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Dora Ferreira, 505
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0640 | 3472-3795

CIS-IVAIPORÃ

REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº 05 /2025

NOME: Vinicius Ribeiro Pereira

CARGO: Chefe Setor De Serviços De Saúde — MATRÍCULA: 290

DESTINO: Curitiba PR

PERÍODO DE:

18/08/2025 ATÉ 20/08/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2

QUANTIDADE DE ALIMENTAÇÃO: 3
MEIO DE TRANSPORTE: (X) VEÍCULO OFICIAL – PLACAS: HCI 9982
( ) ÔNIBUS ( ) AVIÃO
FINALIDADE/OBJETIVO:

2ª Reunião Ordinária Da ACISPAR

Ivaiporã, 13 de agosto de 2025

REQUERENTE: Vinicius Ribeiro Pereira

(X) DEFERIDO ( )INDEFERIDO

Ivaiporã, 13 de agosto de 2025

COORDENAÇÃO

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Dora Ferreira, 505
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0640 | 3472-3795

» classificados
Correio do Cidadão
Alguém te procura. Você só precisa ser visto.
ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 42 3304 3218

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000090

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Identificador: 4543934/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 51

Ano: 2025

Data da Assinatura: 15/08/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Assunto: Pregão eletrônico;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
18/8/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3343	939FE47D	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Name	Baixar
Principal	EDITAL PREGÃO 51-2025 - SRP.pdf	
Anexo	AMP AVISO.pdf	

Voltar

Usuário Logado: **ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO**

Emitente Logada: **MUNICÍPIO DE PALMITAL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.050.725/0001-82 MATRIZ		11/03/1999

NOME EMPRESARIAL
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AFONSO PNEUS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCA PEREIRA SILVA	745	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
19.400-000	EMPRES. CENTER L ANTONIO TURAT	PRESIDENTE VENCESLAU	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCPIRATININGA@UOL.COM.BR	(18) 3271-1014

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/09/2025** às **10:18:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

jetipp - CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PERÍCIA - PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMAS
R. Djalma Dutra, 19 - Fone/Fax (0182) 71-3354 - Caixa Postal 137 - CEP 19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ISABEL APARECIDA NOVAES COSTA DENIPPOTTI, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta Cidade, à Rua Anita Guaribalde nº 1110 - Jardim Europa, portadora da Cédula de Identidade *RG nº 18.360.265-1/SSP-SP* e do *CPF(MF) nº 088.927.158-52*, filha do Sr. *JOSÉ FERREIRA COSTA* e da Sra. *ELZA ROCHA NOVAES COSTA*, nascida aos *30 de Setembro de 1.965*, na Cidade de *Guararapes(SP)*;

APARECIDA SOARES, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada nesta Cidade, à Rua Otto Walter Mewes nº 365 - Cidade Jardim, portadora da Cédula de Identidade *RG nº 15.195.943/SSP-SP* e do *CPF(MF) nº 056.803.278-05*, filha do Sr. *BELO SOARES* e da Sra. *MARIA ALVES SOARES*, nascida aos *02 de Dezembro de 1.960*, na Cidade de *Mirante do Paranapanema(SP)*;

Pelo presente instrumento particular, as signatárias supra qualificadas, tem entre si, certo, justo e contratado a constituição de uma sociedade comercial, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO E PRAZO

1ª) - Fica constituída nesta cidade de **Presidente Venceslau(SP).**, uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, a qual girará sob a denominação social de: **DENIPPOTTI & SOARES LTDA - ME;**

2ª) - A sede da sociedade será nesta cidade de **Presidente Venceslau(SP)., à Av. Tiradentes nº 1.530 - Centro;**

3ª) - O objetivo da sociedade será o **COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR e ACESSÓRIOS;**

4ª) - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades comerciais, em **01 de Março de 1.999;**

000091

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ nº 8710-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 9338070818095054031 6-1; Data: 07/08/2018 10:01:51
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG03801-VH70;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

II - DO CAPITAL SOCIAL, SUA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

5ª) - O capital social será de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, dividido em **10.000 (Dez mil)** cotas de R$ 1,00 (**hum real**) cada uma, assim distribuidas entre as sócias:

a) - **ISABEL APARECIDA NOVAES COSTA DENIPPOTTI,** subscreve neste ato **5.000 (Cinco mil)** cotas de capital de **R$ 1,00 (hum real)** cada uma, no total de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);**

b) - **APARECIDA SOARES,**, subscreve neste ato **5.000 (Cinco mil)** cotas de capital de **R$ 1,00 (hum real)** cada uma, no total de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);**

PARÁGRAFO 1º - As cotas de capital ora subscritas, são totalmente integralizadas individualmente e proporcionalmente pelas sócias neste ato, em moeda corrente nacional;

PARÁGRAFO 2º - A responsabilidade das sócias é limitada ao valor total do capital social, de conformidade com o artigo 2º "in - fine" do decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919;

III - DA ADMINISTRAÇÃO

6ª) - A gerência e administração da sociedade será exercida por ambas as sócias, as quais ficarão investidas de amplos e gerais poderes para que individualmente ou conjuntamente representem à sociedade, nos seus atos civis e comerciais, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e, em todos os atos que implicarem em qualquer tipo de alienação de móveis e imóveis, hipotecas e garantias reais, inclusive nos atos concernentes à movimentação e ou operações com instituições financeiras, ficando expressamente vedado à qualquer das sócias o uso da firma comercial em operações estranhas à mesma, tais como: Avais, Fianças, Endossos e outros semelhantes, respondendo pessoalmente, pecuniariamente e criminalmente, a sócia que infringir esta disposição;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 04.570-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Nº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 933807081809505403l6-2; Data: 07/08/2018 10:01:51
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG03800-JLJC;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valdeci de Miranda Cavalcanti
Titular

- CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PERÍCIA
- PROCESSAMENTO DE DADOS E SISTEMAS
R. Djalma Dutra, 19 - Fone/Fax (0182) 71-3354 - Caixa Postal 137 - CEP 19400-000 - PRESIDENTE VENCESLAU - SP.

IV - DA TRANSFERENCIA, CESSÃO DE COTAS E RETIRADA DE SÓCIOS

7ª) - As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, sem o expresso consentimento das sócias, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferencia das sócias que queiram adquiri-las, caso alguma quotista pretender ceder as que possui;

8ª) - No caso de uma das sócias desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção a mesma e aos demais por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, estabelecendo preço e condições para suas cotas de capital;

9ª) - No caso de morte ou interdição de uma das sócias, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com a sócia remanescente, sendo que os herdeiros ou sucessores da sócia pré-morta, entrarão para a sociedade através de um único e legal representante;

V - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS OU PREJUÍZOS

10ª) - O exercício social coincidirá com o ano civil;

11ª) - Anualmente, no último dia do mês de Dezembro, será levantado o Balanço Patrimonial da sociedade, o qual será submetido ao exame e apreciação das sócias, onde os Lucros ou Prejuízos então apurados serão distribuidos ou suportados pelas sócias respectivamente, ou mantidos em suspensos, conforme deliberação da sociedade

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12ª) - Pelo exercício da gerência as sócias, farão juz a uma retirada mensal e fixa, a titulo de Pro-Labore, que será fixada de acordo com a deliberação da sociedade;

13ª) - Os casos omissos neste contrato, serão regidos pelo que dispõe a legislação em vigor, e as pendências que por ventura surgirem, serão resolvidas de comum acordo, podendo as sócias nomearem árbitro para dirimi-las;

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 04.570-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Nº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 933807081809505403l6-3; Data: 07/08/2018 10:01:51
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG03799-ZZF7;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valdeci de Miranda Cavalcanti
Titular

14ª) - Para dirimir questões resultantes deste contrato, fica eleito o foro desta Cidade, rejeitando-se outros por mais privilegiado que sejam;

VII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Nos termos da Instrução Normativa n.º 29/91 DNRC as sócias qualificadas no preâmbulo deste instrumento, *DECLARAM NÃO ESTAREM INCURSAS EM NENHUM DOS CRIMES PREVISTOS EM LEI, QUE AS IMPEÇAM DE EXERCER ATIVIDADES MERCANTIS*

VIII - DA CONCORDÂNCIA, ASSINATURAS, TESTEMUNHAS

E por assim se acharem justos, certos e em perfeito acordo por tudo quanto no presente contrato foi lavrado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único e legal efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pres. Venceslau(SP)., 01 de Março de 1.999

ISABEL APª.NOVAES COSTA DENIPPOTTI

A P A R E C I D A SOARES

EDIMAURO BENEDITO PELEGRINO
RG: 10.374.472/SSP-SP
1ª Testemunha

ROSILENE TIBURCIO DOS SANTOS
RG: 11.916.252/SP-SP
2ª Testemunha

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 04.570-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 933807081809505403 16-4; Data: 07/08/2018 10:01:51
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG03798-HTDJ;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valéria de Miranda Cavalcanti Tauile
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTORIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 04.570-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 933807081809505403 16-5; Data: 07/08/2018 10:01:51
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHG03797-IJUY;
Valor Total do Ato: R$ 4,23
Bel. Valéria de Miranda Cavalcanti Tauile
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

M-1782 1557095 1 *

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/08/2020 07:51:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93380708180950540316-1 93380708180950540316-5
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e22b35ae7a1b8e76421e317b263311802e465a1ba105c0dfef56b26322f501fe31dd11cc81ae3dfd73ef2e2420ef71b7b3403f79b478699224bb449509694cf

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL		TIPO JURÍDICO	
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA		SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO	DATA DO ARQUIVAMENTO
35215570951	03.050.725/0001-82	285.794/20-6	05/08/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO	HORA DE EXPEDIÇÃO	CÓDIGO DE CONTROLE
08/09/2020	10:53:54	139549885
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/09/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.503.728/20-2
05/08/20

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
027861332-2

DADOS CADASTRAIS

ATO
Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP

PORTE
Normal

LOGRADOURO
RUA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA

NUMERO
745

COMPLEMENTO

CEP
19400-000

MUNICIPIO
Presidente Venceslau

UF
SP

TELEFONE
(67)30268989

EMAIL
REGISTRO@VIACONTABILMS.COM.BR

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)
0

CNPJ - SEDE
03.050.725/0001-82

NIRE - SEDE
35215570951

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR(Sócio)
ASSINATURA:
DATA: 22/07/2020

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 151,86
DARF: R$,00

SEQ. DOC
1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP SEDE 13
30 JUL 2020
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
0903(141911)

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
DEFERIDO
03 AGO 2020
Marcelo José Duarte Lopes
Assessor Técnico de Registro Público
mtb. 35.030.011-2

ANEXOS:
EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

(/) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP
05 AGO 2020
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
285.794/20-6
JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Versão VRE Reports 1.0.0.0

22/07/2020 16:10:20 - Página 1 de 6

Gerência de Guarda e Distribuição
( ) Verificação Geral (Limpeza de Complexidade)
( ) Verificação de Ficha Cadastral
( ) Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
( ) ME sem Cadastro
( ) ME sem Cadastro
( ) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
( ) Vide Protocolo

923UC
05 80 20

JU
S
30
PROT

Ut: Lauana

000093

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

JUCESP

Visto Conferido

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Nº 10 DA FIRMA:
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

JUCESP
DE
13
JUL 2020
OCOLO

Os abaixo assinados **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, malor, empresário, natural de Andradina – SP data de nascimento 20/03/1986, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 32.504.524-0 SSP-SP e CPF. (MF) nº 345.092.648-95, residente e domiciliado a Henrique Dias nº 253, Bairro Jardim Europa, nesta cidade de Presidente Venceslau – SP, CEP 19400-000 e **KELLY CAROLINI DENIPOTTI,** brasileira, solteira e maior, empresária, natural de Murutinga do Sul – SP, data de nascimento 10/05/1984, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 45.371.492-4 SSP-SP e CPF. (MF) nº 362.856.188-80, residente e domiciliada a Rua Henrique Dias nº 253, Bairro Jardim Europa, nesta cidade de Presidente Venceslau – SP, CEP 19400-000 e **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 38.927.518-9 SSP/SP e CPF nº 228.671.318-98, residente e domiciliado nesta cidade de Presidente Venceslau SP, na Rua Maria Abadia da Silva nº 65, Cidade Jardim, CEP 19400-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada de **"DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA"**, situada na Rua Francisca Pereira da Silva nº 745, Bairro Empresarial Center Luiz Antônio Turatti, nesta cidade de Presidente Venceslau – SP, CEP 19400-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.050.725/0001-82, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35215570951 em sessão de 11/03/1999, resolvem de comum acordo promover as seguintes alterações, o que fazem por este instrumento, conforme adiante estipulado:

PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sócia **KELLY CAROLINI DENIPOTTI** para Rua Ararigbóia, número 794, Vila Festi, Presidente Venceslau/SP.

SEGUNDA: A sócia **KELLY CAROLINI DENIPOTTI** já qualificada acima, se retira da sociedade neste ato, uma vez que cede e transfere a totalidade de suas quotas, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), as quais foram adquiridas 50% pelo sócio remanescente **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR** e os outros 50% pelo sócio também remanescente **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Condições da retirada. A sócia **KELLY CAROLINI DENIPOTTI** vende suas quotas, que pela apuração financeira e consentimento dos sócios, atribui o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Sendo que a forma de pagamento foi divida da seguinte forma, R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) já foram depositados para a mesma, R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) será pago parcelado em duas vezes, 50% depositado no ato deste instrumento e os outros 50% após a pandemia quando o DETRAN de São Paulo retornar as suas atividades, R$

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
JUCESP

JUCESP

Visto Conferido

110.000,00 (cento e dez mil reais) foi um terreno no qual foi passado à sócia, que tem a localidade Rua Francisca Pereira Silva, nº 0, Bairro Empresarial Center Luiz Antônio Turatti, CEP: 19400-000, em Presidente Venceslau – SP e por fim o valor restante de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) será pago parcelado em vinte e quatro vezes tento o seu primeiro vencimento dia 30/07/2020 e assim a data de vencimento das outras parcelas subsequente a partir da primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sócia retirante faz as seguintes exigências para sua retirada, que no período de vinte e quatro meses a sociedade não poderá fazer alterações contratuais. Também nesse período de vinte e quatro meses caso o pagamento do valor restante da venda de suas quotas haja um atraso a sócia terá o direito de retornar a sociedade. E que Ana Lucia Roman, nascida dia 10/05/1969, inscrita no RG Nº 28.256.840-2 e do CPF Nº 069.649.038-28, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, 100, Jardim Europa, na Cidade Presidente Venceslau, CEP 19400.000, terá o direito de receber o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) da sociedade até sair seu beneficio do INSS, referente à pensão pelo falecimento de seu cônjuge (Carlos Afonso Denipotti).

TERCEIRA: Se redistribui o capital da sociedade ficando da seguinte maneira:
O capital social é de R$ -90.000,00 (Noventa Mil Reais), dividido em 90.000 (Noventa Mil) quotas de R$ -1,00 (Um real), cada, totalmente, integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte forma:

a)CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR.....45.000 quotas..... R$-45.000,00
b)FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI.....45.000 quotas..... R$-45.000,00
TOTAL.....90.000 quotas..... R$-90.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, e os sócios não respondem subsidiariamente peças obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: Fica estabelecido entre os sócios **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR** e **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI** e a sócia retirante **KELLY CAROLINI DENIPOTTI** que pelo prazo estipulado no art. 1.032, do Código Civil, a administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios remanescentes e pelo Sr. **JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 22.355.980 SSP/SP, inscrito do CPF/MF nº 065.938.428-00, residente e domiciliado na Rua 20 de setembro, nº 205, em Presidente Venceslau – SP, com os poderes e atribuições de representá-la junto á órgãos públicos, instituições financeiras, repartições Federal, Estadual e Municipal, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
JUCESP

bens imóveis da sociedade, somente em conjunto, com a autorização dos outros sócios; e representarão a sociedade ATIVA e PASSIVAMENTE, JUDICIAL e EXTRAJUCIALMENTE, podendo autorizar os sócios quotistas ou terceiros mediante procuração.

(art. 1.032, CC - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação).

QUINTA: Fica neste ato exigido que nenhum dos sócios tenha restrições no CPF, devido às licitações que a empresa responde, caso algum não cumpra essa exigência, fica assim ciente, que o mesmo será retirado automaticamente da sociedade.

SEXTA: Com as alterações acima convencionadas, consolidamos o presente instrumento com a redação que ora passa a vigorar:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Nº 10 DA FIRMA:
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

Pelo presente instrumento:

CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Andradina – SP, data de nascimento 20/03/1986, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 32.504.524-0 SSP-SP e CPF. (MF) nº 345.092.648-95, residente e domiciliado a Henrique Dias nº 253, Bairro Jardim Europa, nesta cidade de Presidente Venceslau – SP, CEP 19400-000 e FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 38.927.518-9 SSP/SP e CPF nº 228.671.318-98, residente e domiciliado nesta cidade de Presidente Venceslau SP, na Rua Maria Abadia da Silva nº 65, Cidade Jardim, CEP 19400-000.

PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA e sua sede e fora na Rua Francisca Pereira da Silva nº 745, Bairro Empresarial Center Luiz Antônio Turatti, nesta cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, CEP 19400-000.

SEGUNDA: A sócia KELLY CAROLINI DENIPOTTI já qualificada anteriormente, se retirou da sociedade neste ato, uma vez que cede e transfere a totalidade de suas quotas, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), as quais foram adquiridas 50% pelo sócio

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

remanescente CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR e os outros 50% pelo sócio também remanescente FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Condições da retirada. A sócia KELLY CAROLINI DENIPOTTI vende suas quotas, que pela apuração financeira e consentimento dos sócios, atribui o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Sendo que a forma de pagamento foi divida da seguinte forma, R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) já foram depositados para a mesma, R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) será pago parcelado em duas vezes, 50% depositado no ato deste instrumento e os outros 50% após a pandemia quando o DETRAN de São Paulo retornar as suas atividades, R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) foi um terreno no qual foi passado à sócia, que tem a localidade Rua Francisca Pereira Silva, nº 0, Bairro Empresarial Center Luiz Antônio Turatti, CEP: 19400-000, em Presidente Venceslau – SP e por fim o valor restante de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) será pago parcelado em vinte e quatro vezes tento o seu primeiro vencimento dia 30/07/2020 e assim a data de vencimento das outras parcelas subsequente a partir da primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sócia retirante faz as seguintes exigências para sua retirada, que no período de vinte e quatro meses a sociedade não poderá fazer alterações contratuais. Também nesse período de vinte e quatro meses caso o pagamento do valor restante da venda de suas quotas haja um atraso a sócia terá o direito de retornar a sociedade. E que Ana Lucia Roman, nascida dia 10/05/1969, inscrita no RG Nº 28.256.840-2 e do CPF Nº 069.649.038-28, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, 100, Jardim Europa, na Cidade Presidente Venceslau, CEP 19400.000, terá o direito de receber o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) da sociedade até sair seu beneficio do INSS, referente à pensão pelo falecimento de seu cônjuge (Carlos Afonso Denipotti).

TERCEIRA: O capital social é de R$ -90.000,00 (Noventa Mil Reais), dividido em 90.000 (Noventa Mil) quotas de R$ -1,00 (Um real), cada, totalmente, integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, distribuídas da seguinte forma:

a)CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR.....45.000 quotas..... R$-45.000,00
b)FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI.....45.000 quotas..... R$-45.000,00
TOTAL.....90.000 quotas..... R$-90.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, e os sócios não respondem subsidiariamente peças obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR , FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI pelo Sr. JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº

000094

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

22.355.980 SSP/SP, inscrito do CPF/MF nº 065.938.428-00, residente e domiciliado na Rua 20 de setembro, nº 205, em Presidente Venceslau - SP. Com os poderes e atribuições de representá-la junto á órgãos públicos, instituições financeiras, repartições Federal, Estadual e Municipal, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, somente em conjunto, com a autorização dos outros sócios; e representarão a sociedade ATIVA e PASSIVAMENTE, JUDICIAL e EXTRAJUCIALMENTE, podendo autorizar os sócios quotistas ou terceiros mediante procuração.

(art. 1.032, CC - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação).

QUINTA: Fica neste ato exigido que nenhum dos sócios tenha restrições no CPF, devido às licitações que a empresa responde, caso algum não cumpra essa exigência, fica assim ciente, que o mesmo será retirado automaticamente da sociedade.

SEXTA: Apenas os sócios CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR e FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, terá direito a uma retirada mensal, a título de "pro – labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SÉTIMA: O objeto social da empresa é a exploração do ramo de COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS, CAMARAS-DE-AR, ACESSÓRIOS, RECAUCHUTAGEM DE PNEUS e TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contatual pertinente.

DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do demonstrativo de resultados do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, aos sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
JUCESP

JUCESP

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos outros sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

DÉCIMA QUARTA: Pode o sócio ser excluído no caso de por em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considera pela montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, á data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30(trinta) dias após a apuração do valor.

PARÁGRAFO QUARTO: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

PARÁGRAFO QUINTO: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exerceram a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
JUCESP

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, com o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir os termos do presente instrumento de alteração contratual da sociedade empresaria limitada em sua consolidação, assinando o presente instrumento, de igual teor e forma para um só efeito.

Presidente Venceslau – SP, 26 de junho de 2020.

CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI

KELLY CAROLINI DENIPOTTI

TESTEMUNHAS:

PÂMELA ALLANA MARIANO
CPF/MF 391.431.498-20
RG Nº 48.104.135-7 SS/SP

JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA
CPF/MF Nº 065.938.428-00
RG Nº 22.355.980 SSP/SP

CARTÓRIO ZONTA — 3º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS — FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião — Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS — (67) 3383 0707 — certorio@zonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR Code

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: KELLY CAROLINI DENIPOTTI (SELO:••••••

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
027861332-2	3521557095-1	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
						228.671.318-98
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.						
COR OU RAÇA						

LOGRADOURO (rua, av, etc)		NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICIPIO	UF	PAIS

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Redistribuição de Capital	Pessoa Física	

PARTICIPAÇÃO
Participação no Capital: R$ 45.000,00 - QUARENTA E CINCO MIL REAIS

CARGOS
NENHUM

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
JUCESP

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
027861332-2	3521557095-1	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA EPP

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
						326.856.188-80
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.						
COR OU RAÇA						

LOGRADOURO (rua, av, etc)		NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICIPIO	UF	PAIS

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Saída	Pessoa Física	

PARTICIPAÇÃO

CARGOS
NENHUM

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

05 08 20

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
SPN2047328906

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	**03.050.725/0001-82**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP88470163 - 03050725000182

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR	**345.092.648-95**
LOCAL	DATA
	22/07/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 345.092.648-95

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Visto

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 285.794/20-6 em 05/08/2020 da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. NIRE nº 35215570951, protocolado sob o nº 0503728202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 139549885. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TABELIÃO PEDROSA

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

TABELIÃO - BEL. APARECIDO PEDROSA

COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU

CARTÓRIOS QUEM PROTEGE VOCÊ.

Livro 427, Páginas 169 a 171, 1º Traslado.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: "DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos ***cinco (05) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte (2020)***, no **TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**, situado nesta Cidade e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, na Rua Prudente de Moraes n.º 141, perante mim, **BACHAREL BRUNO GABRIEL DASSIE BAPTISTA**, Tabelião Substituto, que esta subscreve, compareceu como ***outorgante:*** A Empresa: **"DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP"**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF). sob n.º 03.050.725/0001-82, estabelecida nesta Cidade e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, na Rua Francisca Pereira Silva n.º 745, neste ato representada pelos sócios, **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI**, portador da cédula de identidade Registro Geral n.º 38.927.518, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF-MF). sob n.º 228.671.318-98, constantes da Carteira Nacional de Habilitação n.º 1457466890, emitida pelo Ministério das Cidades – Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN - SP, em 27/07/2017, com validade até 28/02/2021, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Abadia da Silva n.º 65, Cidade Jardim; **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade, Registro Geral n.º 32.504.524-0, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em 02.09.1994, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF-MF). sob n.º 345.092.648-95, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, na Rua Ararigboia n.º 745; e, **JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade, Registro Geral n.º 22.355.980, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF-MF). sob n.º 065.938.428-00, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, na Rua 20 de Setembro n.º 205, Vila Senhor do Bonfim; nos termos da cláusula quarta, do Instrumento Particular de Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada n.º 10, celebrado em 26 de junho de 2020, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, sob n.º 285.794/20-6, em seção de 05 de agosto de 2020, em conformidade com a Certidão de Inteiro Teor, expedido via Internet pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 08 de setembro de 2020 e

08162602036853.000040517-7

RUA PRUDENTE DE MORAES, 141 - CENTRO
PRESIDENTE VENCESLAU - SP
CEP: 19400-000 FONE/FAX: (18) 3271-2585
E-MAIL: 1tabeliao@uol.com.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento, apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/93380511207400866

960000

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 93380511207400470866-1
Data: 05/11/2020 16:25:54
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKQ09923-8T7Z;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

assinada digitalmente por Gisela Simiama Ceschin, confirmada pelo endereço eletrônico www.jucesponline.sp.gov.br, sob o número de autenticação 139549885 e, ainda de conformidade com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido via Internet pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal, em 05/11/2020 às 14:30:32 (data e hora de Brasília), nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 1 1.863, de 27 de dezembro de 2018, os quais se encontram arquivados nestas notas, por meio de fotocópias devidamente autenticada, na pasta de Cópias de Atos Constitutivos de Pessoas Jurídicas e Eventuais Alterações sob n.º 45, às folhas n.º 181 a 193. A presente reconhecida como a próprio de que trato, à vista dos documentos a mim apresentados no original, do que dou fé. E, pela empresa outorgante referida representada na forma indicada, me foi declarado que por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeia e constitui seu bastantes *procuradores:* **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI**, portador da cédula de identidade Registro Geral n.º 38.927.518, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF-MF). sob n.º 228.671.318-98, constantes da Carteira Nacional de Habilitação n.º 1457466890, emitida pelo Ministério das Cidades – Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN - SP, em 27/07/2017, com validade até 28/02/2021, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Abadia da Silva n.º 65, Cidade Jardim; **CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade, Registro Geral n.º 32.504.524-0, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em 02.09.1994, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF-MF). sob n.º 345.092.648-95, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, na Rua Araribóia n.º 745; e, **JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade, Registro Geral n.º 22.355.980, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF-MF). sob n.º 065.938.428-00, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, na Rua 20 de Setembro n.º 205, Vila Senhor do Bonfim, a quem conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar, **conjunto e/ou separadamente** a outorgante perante processos de licitações, concorrências públicas e leilões em quaisquer órgãos públicos ou privados, sejam eles Municipais, Estaduais, Federais, Autárquicas e/ou Paraestatais, estabelecidos em todo o território nacional, podendo para tanto, referido procurador, participar de quaisquer modalidades de licitação; licitação convite, tomada de preços, concorrência, e ainda, pregões presenciais e eletrônicos (pregão *on-line*) e Bolsa Eletrônica de Compras - BEC; negociar preços e demais condições; retirar editais, assinar declarações, contratos, atas de registro de preços, inclusive assinar propostas de preços; apresentar, juntar, solicitar, retirar, assinar, desentranhar papéis, documentos, guias e termos que porventura dependam assistência e assinatura dela outorgante; preencher exigências e formalidades; interpor recursos; prestar declarações e esclarecimentos; receber citações, notificações, intimações; cumprir exigências e formalidades, impugnar, questionar, assinar atas, recursos administrativos e de desistências; provar e justificar o que necessário for; prestar declarações de quaisquer naturezas; recolher guias e taxas e pagar o que preciso for; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, o que a outorgante dará por bom, firme e valioso, como se presente estivesse. **ASSIM O DISSE E DOU FÉ**. A pedido da outorgante lavrei este instrumento de procuração, o qual feito e lhe sendo lido em voz alta, achou conforme, outorgou, aceita e assina dou fé. Eu, (a), (BACHAREL BRUNO GABRIEL DASSIE BAPTISTA), Tabelião Substituto, digitei e subscrevi. *Margeamento: Lei n. º 11.331/2002, datada de 26 de dezembro de 2002. Guia n.º 40/2020. Recolhimento previsto para o dia 5 de outubro de 2020. Emolumentos: R$ 140,44. Ao Estado: R$ 39,91. A Sefaz: R$ 27,32. Ao Município: R$ 2,80. Ao Ministério Público: R$ 6,74. Ao Registro Civil: R$ 6,74. Ao Tribunal de Justiça: R$ 9,64. Às Santas Casas: R$ 1,40. Total: R$ 235,64. Selo Digital: 1251041PR0000000122457209. (a.a)* FELIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI. CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR. JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA. **NADA MAIS**. (Legalmente Selada). Trasladada em seguida, dou fé. Eu, _____, (**BACHAREL BRUNO GABRIEL DASSIE BAPTISTA**), Tabelião Substituto de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta Cidade e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TEST.º _____ DA VERDADE

BACHAREL BRUNO GABRIEL DASSIE BAPTISTA
TABELIÃO SUBSTITUTO

1251041TR0000000122456252

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Bel. Bruno Gabriel Dassie Baptista
Tabelião Substituto
Presidente Venceslau - SP

08162602036853.000040518-5

RUA PRUDENTE DE MORAES, 141 - CENTRO
PRESIDENTE VENCESLAU - SP
CEP: 19400-000 FONE/FAX: (18) 3271-2585
E-MAIL: 1.tabeliao@uol.com.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé. ••••••

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/02/2021 14:36:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93380511207400470866-1 a 93380511207400470866-3
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf5731e085cc00e9badf67df17694ada7e1140dca36263d700e2bce7213f9900b1c2c84a3afbc8ba823c57b951920acd47b3403f79b478699224bb449509694cf

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil



Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/93382302211002958873

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93382302211002958873-1
Data: 23/02/2021 16:12:50
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE58438-JFX5;

CNJ 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 16:10:30 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 do agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.conad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

160000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/03/2021 15:23:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93382302211002958873-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

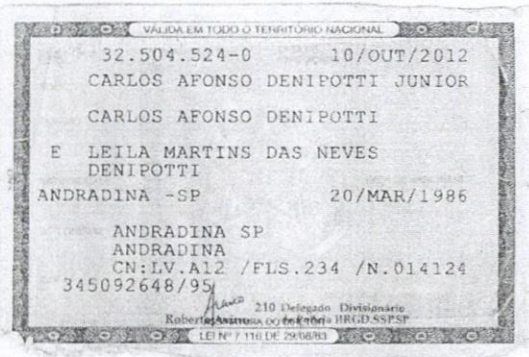
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b393645e5b5ccfc57365d8649196ec05ad56bc1c51d475d49f202f8b2cec01f1cff6a760aa98bee2cec8d84d273b907857b3403f79b478699224bb449509694cf

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil





CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS — 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 93381303200931240336-1; Data: 13/03/2020 09:32:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW86345-4HLS;
Valor Total do Ato: R$ 4,56

Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/03/2021 15:26:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 93381303200931240336-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

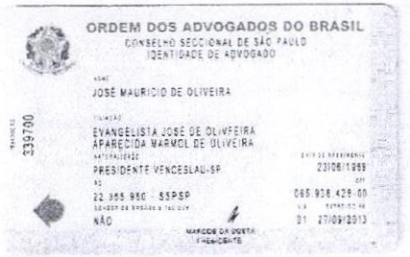
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b393645e5b5ccfc57365d8649196ec05aff1df8775544b6105334c7ee86c2f0fc05a0bd9a6c381cb1e300125519ef64587b3403f79b47869224bb449509694cf

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO
NOME
JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA
FILIAÇÃO
EVANGELISTA JOSÉ DE OLIVEIRA
APARECIDA MARMOL DE OLIVEIRA
NATURALIDADE
PRESIDENTE VENCESLAU-SP
DATA DE NASCIMENTO
23/06/1959
RG
22.355.980 SSP SP
CPF
065.936.428-00
SUBSEÇÃO DA OAB
NÃO
SUBSEÇÃO DA OAB
SP 247.052
MARCIO DA COSTA
PRESIDENTE
SECCIONAL
339700

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/93380210201438137452

TJPB 860000

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 93380210201438137452-1
Data: 02/10/2020 10:56:00
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM73556-VD1B;

CNJ: 06.879-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados. João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tabelião



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V e 9º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ••••••

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
CNPJ: 03.050.725/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:49:07 do dia 09/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2025.
Código de controle da certidão: **8543.FB9D.A41D.C976**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.050.725

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 71766635 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 01/09/2025 10:22:31 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

660099

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Certidão Positiva Débitos com efeito Negativo nº 18/2025

REQUERENTE: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, por meio do Setor de Receitas, certifica: De acordo com os lançamentos existentes no setor da receita contidos no anverso do Requerimento protocolado sob **nº 4.231/2025 (1doc),** que **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, CNPJ **03.050.725/0001-82 acha-se em dia** com os cofres municipais, até a data da última arrecadação, com referência aos tributos de sua responsabilidade e que recaem sobre Taxa de Licença – Alvará de Localização; bem como - **I.S.S.Q.N.** - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e o **I.P.T.U.** – Imposto Predial Territorial, estabelecida nesta cidade de Presidente Venceslau - SP sito a **Rua Francisca Pereira Silva, nº 745**, com atividade de **Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar**, com início de atividades em **11 de março de 1999** e até a presente data cadastrada nesta municipalidade sob **nº 7867.**

OBS: Possui um parcelamento de debito na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, realizado em 30/04/2025 – número da negociação 12603449 achando-se quites até a presente data, conforme recibo de adesão de parcelamento do simples nacional.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos para cobrança de quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

O referido é verdade e dou fé.
Setor de Receita da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 31 de julho de 2025.

CERTIDÃO VÁLIDA POR 60 DIAS.

MURILO FERREIRA GARCIA
Coordenador em Receitas

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180 - Centro
CEP 19400-000 – Presidente Venceslau - SP
Fone/Fax: (18) 3272-9092

- Setor de Lançadoria -
e-mail: lancadoria@presidentevenceslau.sp.gov
site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MURILO FERREIRA GARCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidentevenceslau.1doc.com.br/verificacao/206D-C31C-2CE0-E5AC e informe o código 206D-C31C-2CE0-E5AC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 206D-C31C-2CE0-E5AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MURILO FERREIRA GARCIA (CPF 315.XXX.XXX-81) em 31/07/2025 08:55:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://presidentevenceslau.1doc.com.br/verificacao/206D-C31C-2CE0-E5AC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.050.725/0001-82
Certidão nº: 37313947/2025
Expedição: 02/07/2025, às 15:11:52
Validade: 29/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.050.725/0001-82, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.050.725/0001-82
Razão Social: DENIPOTTI E DENIPOTTI COM RECAUCHUTAGEM PNEUS LTDA EPP
Endereço: RUA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA 745 / EMPRES CENTER L ANT / PRESIDENTE VENCESLAU / SP / 19400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/08/2025 a 21/09/2025

Certificação Número: 2025082304390811394625

Informação obtida em 01/09/2025 10:20:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000100

17/07/2025 [redacted] 0088193573

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2876581 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, CNPJ: 03.050.725/0001-82, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de julho de 2025.

PEDIDO Nº: 0088193573

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

GOVERNO D[redacted]ADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02 | Processo Nº 12/00173/16

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 12/05/2026

Nº 12004212
Versão: 01
Data: 14/08/2023

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	CNPJ
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	03.050.725/0001-82

Logradouro	Cadastro na CETESB
RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA	563-100047-2

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
745		EMPRESARIAL CENTER L. ANTÔNIO	19400-000	PRESIDENTE VENCESLAU

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Pneus (recondicionamento, recauchutagem, recapagem ou remoldagem); serviço de

Bacia Hidrográfica	UGRHI
41 - SANTO ANASTÁCIO	22 - PONTAL DO PARANAPANEMA

Corpo Receptor | Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
4.993,79	1.260,16	265,30		

Horário de Funcionamento (h)

Início		Término
07:00	às	18:00

Número de Funcionários

Administração	Produção
3	9

Licença de Instalação

Data	Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD Nº	Tipos de Exigências Técnicas
91822175	Ar, Água, Solo, Ruído

ENTIDADE

EMITENTE

Local: PRESIDENTE PRUDENTE

Esta licença de número 12004212 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02 | Processo Nº 12/00173/16

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 12/05/2026

Nº 12004212
Versão: 01
Data: 14/08/2023

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Ficam proibidas as emissões de substâncias odoríferas e material particulado na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.

02. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual n° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual n° 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.

03. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.

04. Manter e operar adequadamente os sistemas de ventilações locais exaustoras e silagem nas operações de raspagens e escariações, de modo a evitar a emissão de poluentes à atmosfera,.

05. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.

06. Os níveis de ruído gerados pelas atividades do empreendimento deverão ser controlados, de modo a evitar incômodos ao bem estar público.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para o recondicionamento de pneumáticos, na quantidade média mensal de 210 Un., utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Auto clave (Qtde: 2) (6,00 cv) (12,00 cv)
- Caldeira (Qtde: 1) (1.500,00 cv)
- Esmerilhadeira (Qtde: 1) (500,00 cv)
- Compressor de ar (Qtde: 3) (9,00 cv) (27,00 cv)
- Extrusora (Qtde: 4)
- Grampeadeira (Qtde: 1) (3,00 kW)
- Mesa de corte (Qtde: 1) (5,00 kW)
- Prensa pneumática (Qtde: 2) (5,00 kW) (10,00 kW)
- Vulcanizadora de pneus (Qtde: 3) (5,50 kW) (16,50 kW)
- Máquina de raspar pneu (Qtde: 3) (8,00 cv) (24,00 cv)
- Aranha vulcanizadora (Qtde: 1) (5,00 kW)
- Chicote de escariação (Qtde: 3) (5,00 kW) (15,00 kW)
- Roletadeira de pneus (Qtde: 1) (3,00 kW)
- Envelopadeira (Qtde: 1) (2,00 kW)
- Máquina três setores de vulcanizar (Qtde: 8) (4,00 kW) (32,00 kW)
- Máquina dois setores para vulcanizar (Qtde: 2) (4,00 kW) (8,00 kW)
- máquina de limpeza (Qtde: 1)
- Cabine de cola (Qtde: 1)
- Máquina de desmontar pneu (Qtde: 1)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

04. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6° do inciso III do art. 2° do Decreto Estadual n° 47.400 de 04 de dezembro de 2002.

05. A presente licença refere-se ao Processo CETESB.044157/2023-73.

ENTIDADE

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35215570951		11/03/1999	01/03/1999	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
03.050.725/0001-82	RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA	745	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
EMPRESARIAL CENTER	PRESIDENTE VENCESLAU	SP	19400-000	R$	90.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME				
CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR				
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**		
RUA HENRIQUE DIAS	253			
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**RG**
JARDIM EUROPA	PRESIDENTE VENCESLAU	SP	19400-000	325045240
CPF	**CARGO**			**QUANTIDADE COTAS**
345.092.648-95	SÓCIO E ADMINISTRADOR			45.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME				
FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI				
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**		
RUA MARIA ABADIA DA SILVA	65			
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**RG**
CIDADE JARDIM	PRESIDENTE VENCESLAU	SP	19400-000	389275189
CPF	**CARGO**			**QUANTIDADE COTAS**
228.671.318-98	SÓCIO E ADMINISTRADOR			45.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
13/05/2024	147.862/24-3

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

000101

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2021 À 31/12/2021 .

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35215570951
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/08/2025

JUCESP SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 275311094, segunda-feira, 1 de setembro de 2025 às 10:24:14.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, situada à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro nº 100, atesta, para os devidos fins licitatórios e de direito, que solicitou serviços de ressolagem de pneus da empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.050.725/0001-82, IE: 563.025.947.116, localizada à Rua Francisca Pereira da Silva, Nº 745, Empresarial Center, Presidente Venceslau SP, e que referidos serviços que foram prestados são de boa qualidade técnica, tendo referida empresa cumprido rigorosamente com o prazo de entrega e que não existe qualquer fato que possa desaboná-la até a presente data. Inclusive, a marca da borracha utilizada na reforma dos pneus, atendem satisfatoriamente, às necessidades e requisitos da Prefeitura Municipal de Natércia MG, sendo a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, tecnicamente apta a realizar atividades similares.

Por fim, declaramos que os serviços prestados atenderam satisfatoriamente

Natércia MG, 19 de agosto de 2025.

Antônio Luiz Fernandes
CPF: 033.700.646-69
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
PREFEITURA MUN. DE NATÉRCIA - MG

Antônio Luiz Fernandes
Secretário Administração, Planejamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Natércia MG
CNPJ: 17.935.412/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

Secretaria Municipal da Fazenda

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota	9291
Data de Emissão	30/05/2025
Data e Hora da Competência	30/05/2025 às 00:00:00
Código de Verificação	4581-1970-4518

PRESTADOR DE SERVIÇOS

SEM IMAGEM

CNPJ	03.050.725/0001-82	Cód. Mobiliário	7808	Insc. Mun.	7867
Nome	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE			RG/IE	563.025.947.116
Logradouro	RUA-FRANCISCA PEREIRA SILVA			Número	745
Bairro	EMPRESARIAL CENTER LUIZ ANTONIO TURATTI			CEP	19409-514
Município	PRESIDENTE VENCESLAU			UF	SP

Autenticação

Situação	Optante do Simples Nacional
Telefones	; (18)3271-5222 ; (18)3271-5222
E-Mail's	alvoradapneusltda@uol.com.br ; ltamaraticontabil@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	17.935.412/0001-16	RG/IE	
Inscrição Mun.		Cód. Mobiliário	0
Nome	PREF.MUNIC.DE NATERCIA		
E-mail	prefeitura@natercia.mg.gov.br;	Telefone	
Inf. Comp.			
Logradouro	RUA - PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO	Número	100
Bairro	CENTRO NATERCIA	CEP	37524-000
Município	NATERCIA	UF	MG
Complemento		País	BRASIL

INFORMAÇÕES DA IMPORTAÇÃO

Data e Hora	30/05/2025 às 11:00:02	Lote	6030
Número do RPS	4581-1970-4518	Sequência	9291

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Vlr. Unitário	Qtde	Aliq. Tributo (IBPT)	Total
1002	RESSOLAGEM DE PNEU 215/75R17,5 DIVERSOS DIVERSAS DIV BORR	750,0000	4,00	5,00	3.000,00
1114	VULCANIZACAO DE PNEU 215/75R17,5 DIVERSOS DIVERSAS DIV VULC	450,0000	3,00	0,05	1.350,00

Valor Total dos Serviços - R$4.350,00

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SOLICITACAO DE FORNECIMENTO PEDIDO: 01144/25 - LICITACAO REGISTRO DE PRECOS: 000018/25 - MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - NUMERO DA MODALIDADE: 1 - DATA DE VENCIMENTO: 29/06/2025 - R$ 4.350,00 - DADOS BANC.P/PAGAMENTO: AG 320-4 C/C 13500-3 DO BANCO DO BRASIL (EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NOS TERMOS DO ART. 12 DA LC 123/2006, PORTANTO, NAO OBRIGADA A RETENCAO DO IRRF, CSLL, PIS E COFINS).

- Valor Aproximado dos Tributos R$ 150,68 (3,46%) Fonte IBPT

TRIBUTOS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)	Outros Tributos (R$)
CIDE (R$)	IOF (R$)	IPI (R$)	ICMS (R$)			

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 4.350,00

Atividade				
1404-Recauchutagem ou regeneração de pneus				
Operação	**Deduçao de Materiais/Equipamentos**	**Responsável pelo Imposto**	**Desconto de Participação**	
Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos	Não	Prestador dos Serviços		
Situação da Nota Fiscal	**Local do Serviço**			
Normal	Dentro do Município			
Aliquota (%)	**Base de Cálc. (R$)**	**Vlr. Total das Deduções (R$)**	**Vlr. Total Retido (R$)**	**Vlr. do ISS (R$)**
5,0000	4.350,00	0,00	0,00	217,50

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R$ 4.350,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

A situação ISENTA/IMUNE se refere à condição da empresa emitente da NFS-e perante o município de Pres. Venceslau-SP, município onde está estabelecida. Aplicam-se as regras de incidência do ISSQN relativas ao município onde o imposto municipal é devido, nos casos em que seja devido no local da prestação, conforme dispõe a Lei Complementar Federal n.º 116/2003 e as normas municipais respectivas. A autenticidade deste documento poderá ser verificada no endereço www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Recebi(emos) do Prestador: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE CNPJ: 03.050.725/0001-82

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º **9291** emitida em **30/05/2025** às **00:00:00** - Cód Verif **4581-1970-4518**

Condições de Pagamento: Valor Total R$ **4.350,00** Valor Líquido R$ **4.350,00**

Ass: _____ em ____/____/_____

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

Secretaria Municipal da Fazenda

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota	9292
Data de Emissão	30/05/2025
Data e Hora da Competência	30/05/2025 às 00:00:00
Código de Verificação	4028-7387-8294

PRESTADOR DE SERVIÇOS

SEM IMAGEM

CNPJ	03.050.725/0001-82	Cód. Mobiliário	7808	Insc. Mun.	7867
Nome	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE			RG/IE	563.025.947.116
Logradouro	RUA-FRANCISCA PEREIRA SILVA			Número	745
Bairro	EMPRESARIAL CENTER LUIZ ANTONIO TURATTI			CEP	19409-514
Município	PRESIDENTE VENCESLAU			UF	SP

Autenticação

Situação	Optante do Simples Nacional
Telefones	; (18)3271-5222 ; (18)3271-5222
E-Mail's	alvoradapneusltda@uol.com.br ; ltamaraticontabil@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	17.935.412/0001-16	RG/IE	
Inscrição Mun.		Cód. Mobiliário	0
Nome	PREF.MUNIC.DE NATERCIA		
E-mail	prefeitura@natercia.mg.gov.br;	Telefone	
Inf. Comp.			
Logradouro	RUA - PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO	Número	100
Bairro	CENTRO NATERCIA	CEP	37524-000
Município	NATERCIA	UF	MG
Complemento		País	BRASIL

INFORMAÇÕES DA IMPORTAÇÃO

Data e Hora	30/05/2025 às 11:01:46	Lote	6031
Número do RPS	4028-7387-8294	Sequência	9292

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Vlr. Unitário	Qtde	Aliq. Tributo (IBPT)	Total
1002	RESSOLAGEM DE PNEU 215/75R17,5 DIVERSOS DIVERSAS DIV BORR	750,0000	3,00	5,00	2.250,00

Valor Total dos Serviços - R$2.250,00

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SOLICITACAO DE FORNECIMENTO PEDIDO: 01145/25 - LICITACAO REGISTRO DE PRECOS: 000018/25 - MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - NUMERO DA MODALIDADE: 1 - DATA DE VENCIMENTO: 29/06/2025 - R$ 2.250,00 - DADOS BANC.P/PAGAMENTO: AG 320-4 C/C 13500-3 DO BANCO DO BRASIL (EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NOS TERMOS DO ART. 12 DA LC 123/2006, PORTANTO, NAO OBRIGADA A RETENCAO DO IRRF, CSLL, PIS E COFINS).

- Valor Aproximado dos Tributos R$ 112,50 (5,00%) Fonte IBPT

TRIBUTOS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)	Outros Tributos (R$)
CIDE (R$)	IOF (R$)	IPI (R$)	ICMS (R$)			

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 2.250,00

Atividade				
1404-Recauchutagem ou regeneração de pneus				
Operação	**Deduçao de Materiais/Equipamentos**	**Responsável pelo Imposto**	**Desconto de Participação**	
Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos	Não	Prestador dos Serviços		
Situação da Nota Fiscal	**Local do Serviço**			
Normal	Dentro do Município			
Aliquota (%)	**Base de Cálc. (R$)**	**Vlr. Total das Deduções (R$)**	**Vlr. Total Retido (R$)**	**Vlr. do ISS (R$)**
5,0000	2.250,00	0,00	0,00	112,50

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R$ 2.250,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

A situação ISENTA/IMUNE se refere à condição da empresa emitente da NFS-e perante o município de Pres. Venceslau-SP, município onde está estabelecida. Aplicam-se as regras de incidência do ISSQN relativas ao município onde o imposto municipal é devido, nos casos em que seja devido no local da prestação, conforme dispõe a Lei Complementar Federal n.º 116/2003 e as normas municipais respectivas. A autenticidade deste documento poderá ser verificada no endereço www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Recebi(emos) do Prestador: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE CNPJ: 03.050.725/0001-82

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º **9292** emitida em **30/05/2025** às **00:00:00** - Cód Verif **4028-7387-8294**

Condições de Pagamento: Valor Total R$ **2.250,00** Valor Líquido R$ **2.250,00**

Ass: _____ em ____/____/_____

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura

000102

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

Secretaria Municipal da Fazenda

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota	9293
Data de Emissão	30/05/2025
Data e Hora da Competência	30/05/2025 às 00:00:00
Código de Verificação	1789-9916-1394

PRESTADOR DE SERVIÇOS

SEM IMAGEM

CNPJ	03.050.725/0001-82	Cód. Mobiliário	7808	Insc. Mun.	7867
Nome	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE			RG/IE	563.025.947.116
Logradouro	RUA-FRANCISCA PEREIRA SILVA			Número	745
Bairro	EMPRESARIAL CENTER LUIZ ANTONIO TURATTI			CEP	19409-514
Município	PRESIDENTE VENCESLAU			UF	SP

Autenticação

Situação	Optante do Simples Nacional
Telefones	. (18)3271-5222 ; (18)3271-5222
E-Mail's	alvoradapneusltda@uol.com.br ; itamaraticontabil@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	17.935.412/0001-16	RG/IE	
Inscrição Mun.		Cód. Mobiliário	0
Nome	PREF.MUNIC.DE NATERCIA		
E-mail	prefeitura@natercia.mg.gov.br;	Telefone	
Inf. Comp.			
Logradouro	RUA - PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO	Número	100
Bairro	CENTRO NATERCIA	CEP	37524-000
Município	NATERCIA	UF	MG
Complemento		País	BRASIL

INFORMAÇÕES DA IMPORTAÇÃO

Data e Hora	30/05/2025 às 11:05:10	Lote	6032
Número do RPS	1789-9916-1394	Sequência	9293

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Vlr. Unitário	Qtde	Aliq. Tributo (IBPT)	Total
672	RESSOLAGEM DE PNEU 275/80R22,5 DIVERSOS DIVERSAS DIV RES	1.150,0000	3,00	5,00	3.450,00
957	VULCANIZACAO DE PNEU 275/80R22,5 DIVERSOS DIVERSAS DIV VULC	720,0000	2,00	0,05	1.440,00

Valor Total dos Serviços - R$4.890,00

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SOLICITACAO DE FORNECIMENTO PEDIDO: 01146/25 - LICITACAO REGISTRO DE PRECOS: 000018/25 - MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - NUMERO DA MODALIDADE: 1 - DATA DE VENCIMENTO: 29/05/2025 - R$ 4.890,00 - DADOS BANC.P/PAGAMENTO: AG 320-4 C/C 13500-3 DO BANCO DO BRASIL (EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NOS TERMOS DO ART. 12 DA LC 123/2006, PORTANTO, NAO OBRIGADA A RETENCAO DO IRRF, CSLL, PIS E COFINS)

- Valor Aproximado dos Tributos R$ 173,22 (3,54%) Fonte IBPT

TRIBUTOS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)	Outros Tributos (R$)
CIDE (R$)	IOF (R$)	IPI (R$)	ICMS (R$)			

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 4.890,00

Atividade				
1404-Recauchutagem ou regeneração de pneus				
Operação	**Dedução de Materiais/Equipamentos**	**Responsável pelo Imposto**	**Desconto de Participação**	
Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos	Não	Prestador dos Serviços		
Situação da Nota Fiscal	**Local do Serviço**			
Normal	Dentro do Município			
Alíquota (%)	**Base de Cálc. (R$)**	**Vlr. Total das Deduções (R$)**	**Vlr. Total Retido (R$)**	**Vlr. do ISS (R$)**
5,0000	4.890,00	0,00	0,00	244,50

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R$ 4.890,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

A situação ISENTA/IMUNE se refere à condição da empresa emitente da NFS-e perante o município de Pres. Venceslau-SP, município onde está estabelecida. Aplicam-se as regras de incidência do ISSQN relativas ao município onde o imposto municipal é devido, nos casos em que seja devido no local da prestação, conforme dispõe a Lei Complementar Federal n.º 116/2003 e as normas municipais respectivas. A autenticidade deste documento poderá ser verificada no endereço www.presidente-venceslau.sp.gov.br

Recebi(emos) do Prestador: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE CNPJ: 03.050.725/0001-82

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º **9293** emitida em **30/05/2025** às **00:00:00** - Cód Verif **1789-9916-1394**

Condições de Pagamento: Valor Total R$ **4.890,00** Valor Líquido R$ **4.890,00**

Ass: _____ em ____/____/_____.

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Julio Paulo Marcelini nº 50 Vila Paiva

TELEFONE (35) 3690-2000

Varginha/MG

CNPJ Nº 18.240.119/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE Varginha /MG, inscrita no CNPJ/MF nº 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcelini , número 50, Vila Paiva , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, DECLARAR, para os devidos fins licitatórios e de direito, que solicitou serviços de ressolagem de pneus da Empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.050.725/0001-82 e Inscrição Estadual nº 563.025.947.116, com sede na Rua Francisca Pereira da Silva, 745, Empresarial Center, Presidente Venceslau/SP, e que referidos serviços que foram prestados são de boa qualidade técnica, tendo referida empresa cumprido rigorosamente com o prazo de entrega e que não existe qualquer fato que possa desabona-la até a presente data. Inclusive, a marca da borracha utilizada na reforma de pneus, atendem satisfatoriamente todos os padrões de qualidade técnica.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Varginha/MG, 18 de Agosto de 2025.

Paulo Roberto de Araujo

Encarregado de seção de Oficina Mecânica

CPF 623.681.766-91

RG Nº M 7366676

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO ROBERTO DE ARAUJO
Data: 18/08/2025 09:40:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

Secretaria Municipal da Fazenda

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota	9391
Data de Emissão	11/08/2025
Data e Hora da Competência	11/08/2025 às 00:00:00
Código de Verificação	6863-4580-8877

PRESTADOR DE SERVIÇOS

SEM IMAGEM

CNPJ	03.050.725/0001-82	Cód. Mobiliário 7808	Insc. Mun. 7867
Nome	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE		RG/IE 563.025.947.116
Logradouro	RUA-FRANCISCA PEREIRA SILVA		Número 745
Bairro	EMPRESARIAL CENTER LUIZ ANTONIO TURATTI		CEP 19409-514
Município	PRESIDENTE VENCESLAU		UF SP

Autenticação

Situação	Optante do Simples Nacional
Telefones	: (18)3271-5222 ; (18)3271-5222
E-Mail's	alvoradapneusltda@uol.com.br ; itamaraticontabil@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	18.240.119/0001-05		RG/IE
Inscrição Mun.			Cód. Mobiliário 0
Nome	PREF.MUNIC.DE VARGINHA		
E-mail	suprimentos@varginha.mg.gov.br;		Telefone
Inf. Comp.			
Logradouro	RUA - RUA JULIO PAULO MARCELLINI	Número	50
Bairro	VILA PAIVA	CEP	37018-050
Município	VARGINHA	UF	MG
Complemento	COMPLEMENTO	País	BRASIL

INFORMAÇÕES DA IMPORTAÇÃO

Data e Hora	11/08/2025 às 09:27:22	Lote	859785
Número do RPS	6863-4580-8877	Sequência	9391

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Vlr. Unitário	Qtde	Aliq. Tributo (IBPT)	Total
684	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000X20 BORR. DIVERSOS DIVERSAS DIV RCH	655,0000	1,00	5,00	655,00
686	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25 DIVERSOS DIVERSAS DIV RCH	2.880,0000	2,00	5,00	5.760,00

Valor Total dos Serviços - R$6.415,00

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SOLICITACAO DE FORNECIMENTO: 2163/2025 - PROCESSO ADM.: 382/2024 - PREGAO ELETRONICO. 125/2024 - CONTRATO: 16/2025 - EMPENHO: 5288/2025 - DATA DE VENCIMENTO: 10/09/2025 - R$ 6.415,00 - DADOS BANC.P/PAGAMENTO: AG 320-4 C/C 13500-3 DO BANCO DO BRASIL (EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NOS TERVOS DO ART. 12 DA LC 123/2006, PORTANTO, NAO OBRIGADA A RETENCAO DO IRRF, CSLL, PIS E COFINS).

- Valor Aproximado dos Tributos R$ 320,75 (5,00%) Fonte IBPT

TRIBUTOS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)	Outros Tributos (R$)
CIDE (R$)	IOF (R$)	IPI (R$)	ICMS (R$)			

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 6.415,00

Atividade
1404-Recauchutagem ou regeneração de pneus

Operação	Dedução de Materiais/Equipamentos	Responsável pelo imposto	Desconto de Participação
Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos	Não	Prestador dos Serviços	
Situação da Nota Fiscal	**Local do Serviço**		
Normal	Dentro do Município		

Aliquota (%)	Base de Cálc. (R$)	Vlr. Total das Deduções (R$)	Vlr. Total Retido (R$)	Vlr. do ISS (R$)
5,0000	6.415,00	0,00	0,00	320,75

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R$ 6.415,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

A situação ISENTA/IMUNE se refere à condição da empresa emitente da NFS-e perante o município de Pres. Venceslau-SP, município onde está estabelecida. Aplicam-se as regras de incidência do ISSQN relativas ao município onde o imposto municipal é devido, nos casos em que seja devido no local da prestação, conforme dispõe a Lei Complementar Federal n.º 116/2003 e as normas municipais respectivas. A autenticidade deste documento poderá ser verificada no endereço www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Recebi(emos) do Prestador: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE CNPJ: 03.050.725/0001-82

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º **9391** emitida em **11/08/2025** às **00:00:00** - Cód Verif **6863-4580-8877**

Condições de Pagamento: Valor Total R$ **6.415,00** Valor Líquido R$ **6.415,00**

Ass. _____ em ____/____/_____

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

Secretaria Municipal da Fazenda

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota	9392
Data de Emissão	11/08/2025
Data e Hora da Competência	11/08/2025 às 00:00:00
Código de Verificação	3082-4730-1667

PRESTADOR DE SERVIÇOS

SEM IMAGEM

CNPJ	03.050.725/0001-82	Cód. Mobiliário 7808	Insc. Mun. 7867
Nome	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE		RG/IE 563.025.947.116
Logradouro	RUA-FRANCISCA PEREIRA SILVA		Número 745
Bairro	EMPRESARIAL CENTER LUIZ ANTONIO TURATTI		CEP 19409-514
Município	PRESIDENTE VENCESLAU		UF SP

Autenticação

Situação	Optante do Simples Nacional
Telefones	: (18)3271-5222 ; (18)3271-5222
E-Mail's	alvoradapneusltda@uol.com.br ; itamaraticontabil@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	18.240.119/0001-05		RG/IE
Inscrição Mun.			Cód. Mobiliário 0
Nome	PREF.MUNIC.DE VARGINHA		
E-mail	suprimentos@varginha.mg.gov.br;		Telefone
Inf. Comp.			
Logradouro	RUA - RUA JULIO PAULO MARCELLINI	Número	50
Bairro	VILA PAIVA	CEP	37018-050
Município	VARGINHA	UF	MG
Complemento	COMPLEMENTO	País	BRASIL

INFORMAÇÕES DA IMPORTAÇÃO

Data e Hora	11/08/2025 às 09:29:32	Lote	859786
Número do RPS	3082-4730-1667	Sequência	9392

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Vlr. Unitário	Qtde	Aliq. Tributo (IBPT)	Total
684	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000X20 BORR. DIVERSOS DIVERSAS DIV RCH	790,0000	7,00	5,00	5.530,00
686	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25 DIVERSOS DIVERSAS DIV RCH	2.880,0000	3,00	5,00	8.640,00

Valor Total dos Serviços - R$14.170,00

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SOLICITACAO DE FORNECIMENTO: 2640/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 382/2024 - PREGAO ELETRONICO: 125/2024 - CONTRATO: 16/2025 - EMPENHO: 6310/2025 - DATA DE VENCIMENTO: 10/09/2025 - R$ 14.170,00 - DADOS BANC.P/PAGAMENTO: AG 320-4 C/C 13500-3 DO BANCO DO BRASIL (EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NOS TERMOS DO ART. 12 DA LC 123/2006, PORTANTO, NAO OBRIGADA A RETENCAO DO IRRF, CSLL, PIS E COFINS).

- Valor Aproximado dos Tributos R$ 708,50 (5,00%) Fonte IBPT

TRIBUTOS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)	Outros Tributos (R$)
CIDE (R$)	IOF (R$)	IPI (R$)	ICMS (R$)			

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 14.170,00

Atividade
1404-Recauchutagem ou regeneração de pneus

Operação	Dedução de Materiais/Equipamentos	Responsável pelo imposto	Desconto de Participação
Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos	Não	Prestador dos Serviços	
Situação da Nota Fiscal	**Local do Serviço**		
Normal	Dentro do Município		

Aliquota (%)	Base de Cálc. (R$)	Vlr. Total das Deduções (R$)	Vlr. Total Retido (R$)	Vlr. do ISS (R$)
5,0000	14.170,00	0,00	0,00	708,50

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R$ 14.170,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

A situação ISENTA/IMUNE se refere à condição da empresa emitente da NFS-e perante o município de Pres. Venceslau-SP, município onde está estabelecida. Aplicam-se as regras de incidência do ISSQN relativas ao município onde o imposto municipal é devido, nos casos em que seja devido no local da prestação, conforme dispõe a Lei Complementar Federal n.º 116/2003 e as normas municipais respectivas. A autenticidade deste documento poderá ser verificada no endereço www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Recebi(emos) do Prestador: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE CNPJ: 03.050.725/0001-82

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º **9392** emitida em **11/08/2025** às **00:00:00** - Cód Verif **3082-4730-1667**

Condições de Pagamento: Valor Total R$ **14.170,00** Valor Líquido R$ **14.170,00**

Ass. _____ em ____/____/_____

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura

000103

Três Pontas

Três Pontas "Terra do Padre Victor"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que, a empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COM. E RECAUCH. DE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 03.050.725/0001-82, com sede na Rua Francisca Pereira Silva, 745 – Presidente Venceslau / MG, prestou **SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS** satisfatoriamente. Sendo que no que diz respeito ao prazo de entrega e qualidade, cumprindo na integra as obrigações inerentes ao contrato de fornecimento no Pregão Eletrônico nº 049/24 – Processo Licitatório nº 106/24, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Três Pontas - MG, 19 de Agosto de 2025.

Alberto Henrique Pereira
MASP nº 00645
Almoxarifado Municipal
Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Rua Dr. Arthur Brandão, 145 - Bonfiglioli - CEP: 37190-000 - Tel: (35) 3265-7433 - Fax (35) 3265-7434

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

Secretaria Municipal da Fazenda

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota	9231
Data de Emissão	12/03/2025
Data e Hora da Competência	12/03/2025 às 00:00:00
Código de Verificação	7621-9964-1475

PRESTADOR DE SERVIÇOS

SEM IMAGEM

CNPJ	03.050.725/0001-82	Cód. Mobiliário	7808	Insc. Mun.	7867
Nome	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE			RG/IE	563.025.947.116
Logradouro	RUA-FRANCISCA PEREIRA SILVA			Número	745
Bairro	EMPRESARIAL CENTER LUIZ ANTONIO TURATTI			CEP	19409-514
Município	PRESIDENTE VENCESLAU			UF	SP

Autenticação

Situação	Optante do Simples Nacional
Telefones	: (18)3271-5222 ; (18)3271-5222
E-Mail's	alvoradapneusltda@uol.com.br ; itamaraticontabil@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	18.245.167/0001-88	RG/IE	
Inscrição Mun.		Cód. Mobiliário	0
Nome	PREF.MUNIC.DE TRES PONTAS		
E-mail	SemEmail@SemEmail.com.br;	Telefone	
Inf. Comp.			
Logradouro	RUA - PRACA PREF FRANCISCO JOSE DE BRITO	Número	08
Bairro	CENTRO	CEP	37190-000
Município	TReS PONTAS	UF	MG
Complemento		País	BRASIL

INFORMAÇÕES DA IMPORTAÇÃO

Data e Hora	12/03/2025 às 10:21:43	Lote	5970
Número do RPS	7621-9964-1475	Sequência	9231

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Vlr. Unitário	Qtde	Aliq. Tributo (IBPT)	Total
1008	RECAPAGEM DE PNEU 750X16 DIVERSOS DIVERSAS DIV LISO	660,0000	2,00	5,00	1.320,00
1088	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 DIVERSOS DIVERSAS DIV LISO	1.034,0000	1,00	0,05	1.034,00

Valor Total dos Serviços - R$2.354,00

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ORDEM DE COMPRA: 1067/2025 - LICITACAO: 49/2024 - MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - EMPENHO: 1997.0/2025 - PROC. ADM.: 106/2024 - DATA DE VENCIMENTO: 11/04/2025 - R$ 2.354,00 - DADOS BANC.P/PAGAMENTO: AG 329-4 C/C 13500-3 DO BANCO DO BRASIL (EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NOS TERMOS DO ART. 12 DA LC 123/2006, PORTANTO, NAO OBRIGADA A RETENCAO DO IRRF, CSLL, PIS E COFINS).

- Valor Aproximado dos Tributos R$ 66,52 (2,83%) Fonte IBPT

TRIBUTOS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)	Outros Tributos (R$)
CIDE (R$)	IOF (R$)	IPI (R$)	ICMS (R$)			

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 2.354,00

Atividade				
1404-Recauchutagem ou regeneração de pneus				
Operação	**Dedução de Materiais/Equipamentos**	**Responsável pelo Imposto**	**Desconto de Participação**	
Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos	Não	Prestador dos Serviços		
Situação da Nota Fiscal	**Local do Serviço**			
Normal	Dentro do Município			
Aliquota (%)	**Base de Cálc. (R$)**	**Vlr. Total das Deduções (R$)**	**Vlr. Total Retido (R$)**	**Vlr. do ISS (R$)**
4,0000	2.354,00	0,00	0,00	94,16

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R$ 2.354,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

A situação ISENTA/IMUNE se refere à condição da empresa emitente da NFS-e perante o município de Pres. Venceslau-SP, município onde está estabelecida. Aplicam-se as regras de incidência do ISSQN relativas ao município onde o imposto municipal é devido, nos casos em que seja devido no local da prestação, conforme dispõe a Lei Complementar Federal n.º 116/2003 e as normas municipais respectivas. A autenticidade deste documento poderá ser verificada no endereço www.presidentevenceslau.sp.gov.br

---

Recebi(emos) do Prestador: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE CNPJ: 03.050.725/0001-82

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º **9231** emitida em **12/03/2025** às **00:00:00** - Cód Verif **7621-9964-1475**

Condições de Pagamento: Valor Total R$ **2.354,00** Valor Líquido R$ **2.354,00**

Ass: _____ em ____/____/_____.

Assinatura do Destinatário/Tomador ao(s) Serviço(s) Data da Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

Secretaria Municipal da Fazenda

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota	9264
Data de Emissão	22/04/2025
Data e Hora da Competência	22/04/2025 às 00:00:00
Código de Verificação	4961-8292-2803

PRESTADOR DE SERVIÇOS

SEM IMAGEM

CNPJ	03.050.725/0001-82	Cód. Mobiliário 7808	Insc. Mun. 7867
Nome	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE		RG/IE 563.025.947.116
Logradouro	RUA-FRANCISCA PEREIRA SILVA		Número 745
Bairro	EMPRESARIAL CENTER LUIZ ANTONIO TURATTI		CEP 19409-514
Município	PRESIDENTE VENCESLAU		UF SP

Autenticação

Situação	Optante do Simples Nacional
Telefones	; (18)3271-5222 ; (18)3271-5222
E-Mail's	alvoradapneusltda@uol.com.br ; itamaraticontabil@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	18.245.167/0001-88		RG/IE 51181440009
Inscrição Mun.			Cód. Mobiliário 0
Nome	PREF.MUNIC.DE TRES PONTAS		
E-mail	SemEmail@SemEmail.com.br;		Telefone
Inf. Comp.			
Logradouro	RUA - PRACA PREF FRANCISCO JOSE DE BRITO		Número 08
Bairro	CENTRO		CEP 37190-000
Município	TReS PONTAS		UF MG
Complemento			País BRASIL

INFORMAÇÕES DA IMPORTAÇÃO

Data e Hora	22/04/2025 às 16:09:47	Lote 6003	
Número do RPS	4961-8292-2803	Sequência 9264	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Vlr. Unitário	Qtde	Aliq. Tributo (IBPT)	Total
583	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 DIVERSOS DIVERSAS DIV RCH	2.847,0000	1,00	0,05	2.847,00
693	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 DIVERSOS DIVERSAS DIV RCH	1.034,0000	1,00	5,00	1.034,00

Valor Total dos Serviços - R$3.881,00

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ORDEM DE COMPRA: 1932/2025 - LICITACAO: 49/2024 - MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - EMPENHO: 4122-0/2025 - DATA DE VENCIMENTO: 22/05/2025 - R$ 3.881,00 - DADOS BANC.P/PAGAMENTO: AG 320-4 C/C 13500-3 DO BANCO DO BRASIL (EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NOS TERMOS DO ART. 12 DA LC 123/2006, PORTANTO, NAO OBRIGADA A RETENCAO DO IRRF, CSLL PIS E COFINS).

- Valor Aproximado dos Tributos R$ 53,12 (1,37%) Fonte IBPT

TRIBUTOS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)	Outros Tributos (R$)
CIDE (R$)	IOF (R$)	IPI (R$)	ICMS (R$)			

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.881,00

Atividade
1404-Recauchutagem ou regeneração de pneus

Operação	Deduçao de Materiais/Equipamentos	Responsável pelo Imposto	Desconto de Participação
Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos	Não	Prestador dos Serviços	
Situação da Nota Fiscal	**Local do Serviço**		
Normal	Dentro do Município		

Aliquota (%)	Base de Cálc. (R$)	Vlr. Total das Deduções (R$)	Vlr. Total Retido (R$)	Vlr. do ISS (R$)
5,0000	3.881,00	0,00	0,00	194,05

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R$ 3.881,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

A situação ISENTA/IMUNE se refere à condição da empresa emitente da NFS-e perante o município de Pres. Venceslau-SP, município onde está estabelecida. Aplicam-se as regras de incidência do ISSQN relativas ao município onde o imposto municipal é devido, nos casos em que seja devido no local da prestação, conforme dispõe a Lei Complementar Federal n.º 116/2003 e as normas municipais respectivas. A autenticidade deste documento poderá ser verificada no endereço www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Recebi(emos) do Prestador: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE CNPJ: 03.050.725/0001-82

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º **9264** emitida em **22/04/2025** às **00:00:00** - Cód Verif **4961-8292-2803**

Condições de Pagamento: Valor Total R$ **3.881,00** Valor Líquido R$ **3.881,00**

Ass: _____ em ____/____/_____

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

Secretaria Municipal da Fazenda

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota	9298
Data de Emissão	30/05/2025
Data e Hora da Competência	30/05/2025 às 00:00:00
Código de Verificação	4141-0708-1641

PRESTADOR DE SERVIÇOS

SEM IMAGEM

CNPJ	03.050.725/0001-82	Cód. Mobiliário 7808	Insc. Mun. 7867
Nome	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE		RG/IE 563.025.947.116
Logradouro	RUA-FRANCISCA PEREIRA SILVA		Número 745
Bairro	EMPRESARIAL CENTER LUIZ ANTONIO TURATTI		CEP 19409-514
Município	PRESIDENTE VENCESLAU		UF SP

Autenticação

Situação	Optante do Simples Nacional
Telefones	; (18)3271-5222 ; (18)3271-5222
E-Mail's	alvoradapneusltda@uol.com.br ; itamaraticontabil@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	18.245.167/0001-88		RG/IE 51181440009
Inscrição Mun.			Cód. Mobiliário 0
Nome	PREF.MUNIC.DE TRES PONTAS		
E-mail	SemEmail@SemEmail.com.br;		Telefone
Inf. Comp.			
Logradouro	RUA - PRACA PREF FRANCISCO JOSE DE BRITO		Número 08
Bairro	CENTRO		CEP 37190-000
Município	TReS PONTAS		UF MG
Complemento			País BRASIL

INFORMAÇÕES DA IMPORTAÇÃO

Data e Hora	30/05/2025 às 11:17:43	Lote 6037	
Número do RPS	4141-0708-1641	Sequência 9298	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Vlr. Unitário	Qtde	Aliq. Tributo (IBPT)	Total
583	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 DIVERSOS DIVERSAS DIV RCH	2.847,0000	4,00	5,00	11.388,00

Valor Total dos Serviços - R$11.388,00

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ORDEM DE COMPRA: 3327/2025 - LICITACAO: 49/2024 - MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - EMPENHO: T496-0/2025 - DATA DE VENCIMENTO: 29/06/2025 - R$ 11.388,00 - DADOS BANC.P/PAGAMENTO: AG 320-4 C/C 13500-3 DO BANCO DO BRASIL (EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NOS TERMOS DO ART. 12 DA LC 123/2006, PORTANTO, NAO OBRIGADA A RETENCAO DO IRRF, CSLL, PIS E COFINS).

- Valor Aproximado dos Tributos R$ 569,40 (5,00%) Fonte IBPT

TRIBUTOS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)	Outros Tributos (R$)
CIDE (R$)	IOF (R$)	IPI (R$)	ICMS (R$)			

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 11.388,00

Atividade
1404-Recauchutagem ou regeneração de pneus

Operação	Deduçao de Materiais/Equipamentos	Responsável pelo Imposto	Desconto de Participação
Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos	Não	Prestador dos Serviços	
Situação da Nota Fiscal	**Local do Serviço**		
Normal	Dentro do Município		

Aliquota (%)	Base de Cálc. (R$)	Vlr. Total das Deduções (R$)	Vlr. Total Retido (R$)	Vlr. do ISS (R$)
5,0000	11.388,00	0,00	0,00	569,40

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R$ 11.388,00

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

A situação ISENTA/IMUNE se refere à condição da empresa emitente da NFS-e perante o município de Pres. Venceslau-SP, município onde está estabelecida. Aplicam-se as regras de incidência do ISSQN relativas ao município onde o imposto municipal é devido, nos casos em que seja devido no local da prestação, conforme dispõe a Lei Complementar Federal n.º 116/2003 e as normas municipais respectivas. A autenticidade deste documento poderá ser verificada no endereço www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Recebi(emos) do Prestador: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE CNPJ: 03.050.725/0001-82

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º **9298** emitida em **30/05/2025** às **00:00:00** - Cód Verif **4141-0708-1641**

Condições de Pagamento: Valor Total R$ **11.388,00** Valor Líquido R$ **11.388,00**

Ass: _____ em ____/____/_____

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura

000104

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
Rua Francisca Pereira Silva, 745 – Empresarial Center
Fone/fax nº (18)3271-7821
CEP 19.400-000 - Presidente Venceslau-SP.
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 563.025.947.116
e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br

DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2025

MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

A empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP**, estabelecida na Rua Francisca Pereira Silva, 745, Empresarial Center, nesta praça e comarca de Presidente Venceslau – CEP 19400-000, endereço eletrônico: alvoradapneusltda@uol.com.br, telefone/fax nº (18) 3271-7821, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.050.725/0001-82 e Inscrição Estadual nº 563.025.947.116, por intermédio de seu sócio administrador, Sr. **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade (RG) nº 38.927.518-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF número 228.671.318-98, através de seu representante legal infra-assinado, que: (x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato acima qualificado e demais sócios, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a),parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade (RG) nº 38.927.518-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF número 228.671.318-98,cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br Telefone: (18) 3271-7821.

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
Rua Francisca Pereira Silva, 745 – Empresarial Center
Fone/fax nº (18)3271-7821
CEP 19.400-000 - Presidente Venceslau-SP.
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 563.025.947.116
e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor ROBERTO CARLOS TEMOTEO, portador(a) do CPF/MF sob n.º 097.577.008-00, para ser o responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º 51/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Presidente Venceslau-SP, 09 de setembro de 2025.

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898

Assinado de forma digital por FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
CPF/MF Nº 228.671.318-98
RG Nº 38.927.518-9

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
Rua Francisca Pereira Silva, 745 – Empresarial Center
Fone/fax nº (18)3271-7821
CEP 19.400-000 - Presidente Venceslau-SP.
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 563.025.947.116
e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS "AJUSTADA"

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2025

MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

A empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP**, estabelecida na Rua Francisca Pereira Silva, 745, Empresarial Center, nesta praça e comarca de Presidente Venceslau – CEP 19400-000, endereço eletrônico: alvoradapneusltda@uol.com.br, telefone/fax nº (18) 3271-7821, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.050.725/0001-82 e Inscrição Estadual nº 563.025.947.116, por intermédio de seu sócio administrador Sr. **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade (RG) nº 38.927.518-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF número 228.671.318-98, residente e domiciliado na Avenida Maria Abadia da Silva, número 65, na cidade e Comarca de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, apresentar e submeter à apreciação a nossa PROPOSTA DE PREÇOS "AJUSTADA", após regular participação da fase de lances do Pregão Eletrônico nº 51/2025 (**MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR**), que resultou nos seguintes preços finais:

Lote: 11						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QDE.	Unidade	Unitário	Total
1	7296	RECAPAGEM PNEU 19.5L24	4,00	UND	1.850,00	7.400,00
TOTAL						**7.400,00**
(SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)						
Marca: Borrachas Unibor						
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	QDE.	Unidade	Unitário	Total
1	14754	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22,5 LISO MISTO	16,00	UND	550,00	8.800,00
TOTAL						**8.800,00**
(OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)						
Marca: Borrachas Unibor						

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
Rua Francisca Pereira Silva, 745 – Empresarial Center
Fone/fax nº (18)3271-7821
CEP 19.400-000 - Presidente Venceslau-SP.
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 563.025.947.116
e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS "AJUSTADA" APÓS FASE DE LANCES R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: prazo para entrega do objeto licitado será de até 05 (cinco) a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

O Prazo de validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.

Dados bancários para pagamento: Agência 320-4 (Banco do Brasil S/A – Pres. Venceslau/SP – Conta corrente nº 13500-3);

Marca dos produtos utilizados na reforma dos pneus: **Borrachas Unibor.**

Da garantia: **03 (três) meses**, contados a partir da data de entrega dos serviços e/ou estamos de acordo com o edital.

Critério de julgamento da proposta: **Menor preço por lote;**

Declaramos para os devidos fins licitatórios, que os preços mantidos na proposta descrita acima, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas, que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. Por fim, declaramos que estamos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas em edital.

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital), bem como que a mera apresentação da presente proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo que a assistência técnica será realizada conforme consta do edital.

Declaramos ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação e que os preços ofertados estão em conformidade com os preços praticados no mercado, bem como que estamos regularmente enquadrados no regime de empresa de pequeno porte (EPP), conforme estabelece o art. 3º da LC 123, de 14/12/2006.

Por fim, declaramos que o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços será o Sr. FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 38.927.518-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF número 228.671.318-98, natural de Presidente

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
Rua Francisca Pereira Silva, 745 – Empresarial Center
Fone/fax nº (18)3271-7821
CEP 19.400-000 - Presidente Venceslau-SP.
CNPJ Nº 03.050.725/0001-82
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 563.025.947.116
e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br

Venceslau/SP, residente e domiciliado na Avenida Maria Abadia da Silva, número 65, Bairro Cidade Jardim, na cidade e Comarca de Presidente Venceslau, CEP.: 19400-000, Estado de São Paulo, e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br

Presidente Venceslau-SP, 09 de setembro de 2025.

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898

Assinado de forma digital por FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
CPF/MF Nº 228.671.318-98
RG Nº 38.927.518-9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.445.798/0001-22 MATRIZ		20/02/2020

NOME EMPRESARIAL
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JORGE ALVES RIBEIRO	1750	BRCAO 06

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.055-040	IMOVEL MORRO ALTO	GUARAPUAVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FATURAMENTO@MOURAOPNEUS.COM	(42) 3624-2244

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/08/2025** às **16:12:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

NIRE: 41209290220

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17 de outubro de 1982, natural do Município de Campo Mourão - PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.336.603-8 SESP/PR, e CPF nº 006.103.249-26, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha, nº 823, Bairro Trianon, Município de Guarapuava - PR, CEP: 85.012-255. Única sócia componente da sociedade empresarial limitada unipessoal **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA,** com sede e foro no Município de Guarapuava, no Estado do Paraná, situada na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, Barracão 06, Bairro Imóvel Morro Alto, CEP: 85.055-040, inscrita no CNPJ sob nº 36.445.798/0001-22, registrada na Junta Comercial no Estado do Paraná, sob o NIRE 41209290220, resolve efetuar as seguintes alterações conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **FABIO LUIS SZYCHTA,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28 de março de 1980, natural do Município de Campo Mourão – PR, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.336.607-0 SSP/PR e CPF/MF nº 024.197.789-44, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 4636, Apto 01, Bairro Conradinho, Município de Guarapuava - PR, CEP: 85.055-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI,** que possuía na sociedade 100 (cem) quotas, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), vende e transfere a totalidade de suas quotas, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao sócio ingressante **FABIO LUIS SZYCHTA,** já qualificado acima.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI** dá ao sócio **FABIO LUIS SZYCHTA,** plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuada assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da presente alteração, o capital social integralizado no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 100 (cem) quotas, no valor nominal de R$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, totalmente integralizado, pelo sócio único, em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

Sócio único	%	Quotas	Valor (R$)
FABIO LUIS SZYCHTA	100	100	30.000,00
Total	100	100	30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade limitada unipessoal cabe ao sócio único **FABIO LUIS SZYCHTA,** com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome

000108

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

NIRE: 41209290220

empresarial individualmente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio único administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Da consolidação: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, o sócio único resolve por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social primitivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA:

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

NIRE: 41209290220

FABIO LUIS SZYCHTA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28 de março de 1980, natural do Município de Campo Mourão – PR, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.336.607-0 SSP/PR e CPF/MF nº 024.197.789-44, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 4636, Apto 01, Bairro Conradinho, Município de Guarapuava - PR, CEP: 85.055-010. Único sócio componente da sociedade empresarial limitada unipessoal **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, com sede e foro no Município de Guarapuava, no Estado do Paraná, situada na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, Barracão 06, Bairro Imóvel Morro Alto, CEP: 85.055-040, inscrita no CNPJ sob nº 36.445.798/0001-22, registrada na Junta Comercial no Estado do Paraná, sob o NIRE 41209290220, resolve consolidar o contrato social primitivo, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, com sede e foro no Município de Guarapuava, no Estado do Paraná, situada na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, Barracão 06, Bairro Imóvel Morro Alto, CEP: 85.055-040.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

NIRE: 41209290220

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Reforma de pneumáticos usados, Serviços de borracharia para veículos automotores e Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 17 de fevereiro de 2020, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou encerrar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social integralizado no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 100 (cem) quotas, no valor nominal de R$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, pelo sócio único, em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

Sócio único	%	Quotas	Valor (R$)
FABIO LUIS SZYCHTA	100	100	30.000,00
Total	100	100	30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade limitada unipessoal cabe ao sócio único **FABIO LUIS SZYCHTA,** com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio único administrador terá direito a retirar mensalmente, uma importância a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio único administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

4

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

NIRE: 41209290220

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de falecimento ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Esta sociedade será regida por este contrato social pelo art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicados as sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Guarapuava - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em uma via, que será assinada pelos sócios.

Guarapuava - PR, 14 de agosto de 2025.

FABIO LUIS SZYCHTA

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI

MINISTÉRIO [redacted]CONOMIA
Secretaria Esp[redacted] de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00610324926	FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
02419778944	FABIO LUIS SZYCHTA

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2025 15:13 SOB Nº 20254019331.
PROTOCOLO: 254019331 DE 18/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513204076. CNPJ DA SEDE: 36445798000122.
NIRE: 41209290220. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/08/2025.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

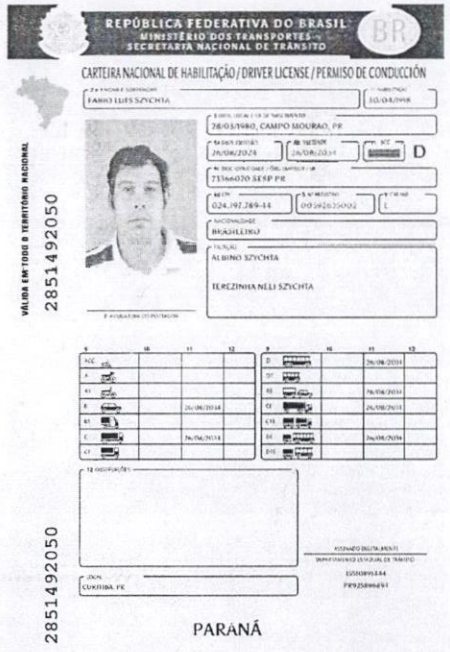
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000109

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA0059263500022<<<<<<<<<<<<
8003281M3408261BRA<<<<<<<<<<<6
FABIO<<LUIS<SZYCHTA<<<<<<<<<<<

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:47:53 do dia 07/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2026.
Código de controle da certidão: **A73A.1033.AA15.3D3C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037549867-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.445.798/0001-22**
Nome: **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 70164/2025

Contribuinte

Nome/Razão:	**743950 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**	
CNPJ/CPF:	36.445.798/0001-22	
Endereço:	RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750	
Complemento:	BRCAO 06	
Bairro:	IMOVEL MORRO ALTO	Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
07/08/2025	**90 dias**

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 07 de agosto de 2025.

000110

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site https://guarapuava.atende.net/, utilizando o código acima ou QR CODE.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.445.798/0001-22
Certidão nº: 26926882/2025
Expedição: 15/05/2025, às 17:19:14
Validade: 11/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.445.798/0001-22, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.445.798/0001-22
Razão Social: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Endereço: R JORGE ALVES RIBEIRO 1750 BRCAO 06 / CONRADINHO / GUARAPUAVA / PR / 85055-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082706575471344354

Informação obtida em 03/09/2025 16:24:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório - não incluídas as buscas na Vara Empresarial Regionalizada de Ponta Grossa/PR, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA EPP

CNPJ 36.445.798/0001-22, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 28 de Agosto de 2025

NERY REGIANI DE MACEDO

Certificação

NERY REGIANI DE MACEDO:57391726915

Assinado digitalmente por NERY REGIANI DE MACEDO:57391726915
Data: 2025.08.29 16:17:04 -0300

Custas = R$ 52,69
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 911.67480-77

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

A empresa **Império Pneus e Recapagens Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede da Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750 – Barracão 06, bairro Imóvel Morro Alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85055-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.445.798/0001-22** e Inscrição Estadual nº. **911.67480-77,** neste ato representado por seu sócio administrador, a Sr.(a) **Fabio Luis Szychta**, portador da Cédula de Identidade RG nº. **7.336.607-0** e inscrito no CPF/MF sob nº. **024.197.789-44,** residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº. 4636 – Apt.º 01, bairro Conrradinho, CEP **85055-010**, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, e ainda pelo responsável por sua contabilidade, o Sr. **Robert Michelc,** brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº. **6.349.148-9,** CRC nº. **045418/O-0 PR,** e inscrito no CPF/MF sob o nº. **015.428.629-06,** declaram a quem interessar possa e para os fins de direito, sua condição de **EPP**, conforme inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 126/2006, em cumprimento as exigências do presente edital e para fins de benefício na aplicação dos procedimentos definidos pela LC 123/06, regulamentada pelo decreto 6204 de 05/09/2007.

Declaram ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do art. 3º da Lei 123/2006 de 14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

A presente declaração tem validade até 30/06/2026.

Guarapuava-PR, 20 de Agosto de 2025.

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122

Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Dados: 2025.08.20 16:57:26 -03'00'

Império Pneus e Recapagens Ltda
Fabio Luis Szychta
RG: 7.336.607-0
CPF: 024.197.798-44
Sócio Administrador

ROBERT MICHELC:01542862906

Assinado digitalmente por ROBERT MICHELC:01542862906
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=15089220000152, OU=videoconferencia, CN=ROBERT MICHELC:01542862906
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.20 16:46:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Robert Michelc
CPF: 015.428.629-06
CRC: 045418/O-0
Contador

000111

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo: 17.441.148-4
Número do Documento: 253069-R3
Validade da Licença: 09/09/2025

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.441.148-4, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
36.445.798/0001-22	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
RG/Inscrição Estadual	**Logradouro e Número**
---	Jorge Alves Ribeiro, 1750
Bairro	**Município / UF**
Imóvel Morro Alto	Guarapuava/PR
CEP	
85.055-048	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
Ind. da borracha	Médio

Atividade Específica
Fabricação e recondicionamento de pneumático, Reforma de pneumáticos usados

Detalhes da Atividade
comercialização e colocagem de pneus novos

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número
453653.4 - 7195556.8	Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750
Bacia Hidrográfica	**Bairro**
Iguaçu	Conradinho
Município / UF	**CEP**
Guarapuava/PR	85.055-040

3. CARACTERISTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição	Quant./Dia
borracha	300,00 kg
pneus usados	40,00 unid

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quant./Dia
pneus recondicionados	30,00 unid

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,05	--	---

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,04	--	---

3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão															
		CO	MPT	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Chaminé 1	453620.0 - 7195485.0	1.000 (6)	560 (6)	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadrianual; 11 - Quinzenal; 88 - A Definir pelo IAP; 99

3.6 RESIDUOS SOLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	15,00 kg	Aterro Sanitário
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	30,00 kg	Reciclagem externa
200101 - Papel e cartão	10,00 kg	Reciclagem externa
160126 - Pneus inservíveis/usados de caminhões/ônibus	1.000,00 kg	Reutilização/recuperação externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

2. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

3. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

4. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

5. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

6. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

7. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de qualquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

8. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.

9. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

10. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

11. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

12. Qualquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante,

Confira os dados do ato em: https://seodigital.tpo.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79221409219934291814

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79221409219934291814-1
Data: 14/09/2021 08:52:46
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA15785-NFRF;

CNJ: 06.870-0
Cartorio Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 14 de setembro de 2021 08:58:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

hidráulico, de corte, produtos químicos em ge[illegible]s eventuais, qualquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas ero[illegible] mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

13. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

14. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

15. O empreendimento deverá cadastrar seus monitoramentos de emissões atmosféricas através do endereço www.sgadea.pr.gov.br, sob pena de suspensão da presente licença.

16. As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na presente licença e critérios estabelecidos pela Resolução SEMA 016/2014.

17. A frequência de apresentação dos Relatórios de Automonitoramento das Emissões Atmosféricas deve seguir a periodicidade estabelecida na Resolução SEMA 016/2014 de acordo com a atividade específica.

18. Deverá ser seguido integralmente o PCA - Plano de Controle Ambiental apresentado e aprovado por este IAT.

Guarapuava, 09 de Setembro de 2021

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Qualquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

Digitally signed by JORGE LUIZ CAROLLO TEIXEIRA:28091809972
Date: 2021.09.09 16:16:20 BRT

JORGE LUIZ CAROLLO TEIXEIRA
Escritório Regional de Guarapuava

Confira os dados do ato em: https://seodigital.tpo.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79221409219934291814

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79221409219934291814-2
Data: 14/09/2021 08:52:47
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA15786-G659;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 14 de setembro de 2021 08:58:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/09/2021 16:05:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 79221409219934291814-1 a 79221409219934291814-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0217d6b0a840321500429ee4b0bea2a901f3238bbeaf2e891a08c54d44b3aa6e231bfdce3672c6845aceaef2c10c20712cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

000112

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ALVARÁS

Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

3019/2024

VALIDADE: 01/10/2025

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor, Lei Complementar nº 007/2004, e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF / CNPJ	DATA INÍCIO ATIVIDADE	DATA DE EMISSÃO	PROTOCOLO
351635	36.445.798/0001-22	20/02/2020	09/10/2024	51190/2024 IPM

NOME / RAZÃO SOCIAL	ÁREA CONSTRUÍDA
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	510

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JORGE ALVES RIBEIRO	1750	BRCAO 06

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
85.055-040	IMOVEL MORRO ALTO	Guarapuava	PR

ATIVIDADE PRINCIPAL

0022.1/29.00 Reforma de pneumáticos usados

ATIVIDADE SECUNDÁRIA(s)

0045.2/00.04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
0045.2/00.06 Serviços de borracharia para veículos automotores

OBSERVAÇÃO

Alvará com parecer Semag.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA REQUERIMENTO DE QUALQUER ALTERAÇÃO, BAIXA OU PARALISAÇÃO DEVERÁ OCORRER DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO EVENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91167480-77	36.445.798/0001-22	08/2025

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Título do Estabelecimento:
Endereço do Estabelecimento: RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750, BRCAO 06; - IMOVEL MORRO ALTO - CEP 85055-040
FONE: (42) 3623-5001
Município de Instalação: GUARAPUAVA - PR, DESDE 08/2025
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 08/2025
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento:

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	024.197.789-44	FABIO LUIS SZYCHTA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 18/09/2025.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91167480-77

Emitido Eletronicamente via Internet
19/08/2025 13:30:14

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

INMETRO Avaliação da Conformidade

Procurando algo?

O plug-in Adobe Flash Player não é mais compatível

Buscar

Pagina inicial (http://www.inmetro.gov.br/)
/ Qualidade (http://www.inmetro.gov.br/qualidade/) / Registro de objeto (../)
/ Consultar registros concedidos

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 005479/2020

Status
Ativo

Concessão
03/09/2020

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 BRCÃO 6 Cep:85055-040 | IMOVEL MORRO ALTO - GUARAPUAVA - P
Tel: (Telefone) (42) 3624.2244 - fabirecape@uol.com.br (mailto:fabirecape@uol.com.br) - CNPJ: (CNPJ)36.445.798/0001-22

Programa de Avaliação da Conformidade
Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro
nº (número) 554 de 29/10/2015

Nome de Família
Não cadastrado

Certificado
Não aplicável

Modelo da Avaliação da Conformidade
Não aplicável

Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
03/09/2020	Incluído	FAMILIA "A"		

<< Voltar

Barra GovBr (http://www.gov.br/acessoainformacao/) (http://www.brasil.gov.br/)

0001 13

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA **NIRE :** 41209290220 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2503590751
NIRE (Sede) 41209290220	**CNPJ** 36.445.798/0001-22	**Data de Ato Constitutivo** 20/02/2020	**Início de Atividade** 17/02/2020
Endereço Completo Rua Jorge Alves Ribeiro, Nº 1750, BRCAO 06 , Imóvel Morro Alto - Guarapuava/PR - CEP 85055-040			
Objeto Social REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS. SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital Social R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FABIO LUIS SZYCHTA	024.197.789-44	R$ 30.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
FABIO LUIS SZYCHTA	024.197.789-44	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
18/08/2025	20254019331	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA / SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/08/2025, às 10:00:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código **QHES2PLB**
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, com sede na rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750, barracão 06, no bairro Imóvel Morro Alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.445.798/0001-22, fornece para este Município, serviços de recapagens de pneus, objeto da Ata de Registro de Preços nº 81/2020-PMRBI - Edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2020-PMRBI, tendo cumprido com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento dos serviços contratados, pelo que declaramos nada constar em nossos registros que desabone a conduta comercial da referida empresa.

Afirmamos ainda que:
- Os serviços efetuados são de 1ª qualidade.
- Foram entregues no prazo.
- Tiveram durabilidade normal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2021.

ROBERTO JOSE KWAPIS: 94077703972

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
940.777.039-72
Oficial Administrativo
Secretaria Municipal de Administração

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/792226022191053395556

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 79222602219105339556-1
Data: 26/02/2021 13:34:01
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF60986-RVHO;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.conad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2020-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2020-PMRBI

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 35/2020-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de reforma de pneus para a manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº. 1750, Barracão 06, Imóvel Morro Alto, CEP 85.055-040, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 36.445.798/0001-22, representada pela Sra. Fabiane Aparecida Szychta Tyski, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.336.603-8/SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 006.103.249-26, à saber:

Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 10.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 10.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	BOREX	UN	140,00	600,00	84.000,00
2	RECAPAGEM A FRIO PNEU 7.50 - 16 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 7.50 - 16 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	BOREX	UN	24,00	350,00	8.400,00
3	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12-16.5 Recapagem a quente pneu 12-16.5 profundidade da borracha 15 mm.	BOREX	UN	6,00	760,00	4.560,00
4	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.4 - 24 Recapagem a quente pneu 12.4 - 24 profundidade da borracha 30 mm.	BOREX	UN	6,00	1.000,00	6.000,00
5	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.00 - 24 DESENHO LARGO Recapagem a quente pneu 14.00 - 24 desenho largo profundidade da borracha 24 mm.	BOREX	UN	40,00	1.300,00	52.000,00
6	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 17.5 - 25 Recapagem a quente pneu 17.5 - 25 profundidade da borracha 26 mm.	BOREX	UN	20,00	1.950,00	39.000,00
7	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 26 Recapagem a quente pneu 18.4 - 26 profundidade da borracha 40 mm.	BOREX	UN	4,00	1.900,00	7.600,00
8	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 18.4 - 30 Recapagem a quente pneu 18.4 - 30 profundidade da borracha 45 mm.	BOREX	UN	6,00	1.900,00	11.400,00
9	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 19.5 - 24 Recapagem a quente pneu 19.5 - 24 profundidade da borracha 35 mm.	BOREX	UN	8,00	2.000,00	16.000,00
10	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9.00 - 20 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9.00 - 20 desenho LL borrachudo profundidade da borracha 17 mm, com registro no INMETRO.	BOREX	UN	24,00	500,00	12.000,00
11	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 295/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 295/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	BOREX	UN	36,00	640,00	23.040,00
12	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 215/75 R-17.5 Recapagem a frio pneu radial 215/75 R-17.5, desenho CB, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	BOREX	UN	30,00	435,00	13.050,00
13	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 275/80 R-22.5 Recapagem a frio pneu radial 275/80 R-22.5, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	BOREX	UN	85,00	600,00	51.000,00
14	RECAPAGEM A FRIO PNEU 9 - 17.5 DESENHO BORRACHUDO Recapagem a frio pneu 9 - 17.5 desenho CB borrachudo profundidade da borracha 12 mm, com registro no INMETRO.	BOREX	UN	80,00	380,00	30.400,00
15	RECAPAGEM A FRIO PNEU RADIAL 10.00 R-20 Recapagem a frio pneu radial 10.00 R-20, desenho DY, profundidade da borracha 15 mm, com registro no INMETRO.	BOREX	UN	30,00	600,00	18.000,00
16	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80 X 18 Recapagem a quente pneu 12.5/80 x 18 profundidade da borracha 15mm.	BOREX	UN	4,00	940,00	3.760,00
17	SERVIÇO DE RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 20.5X25	BOREX	UN	16,00	3.900,00	62.400,00
					TOTAL	442.610,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926
Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926
Dados: 2020.10.13 11:40:01

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219105339556
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79222602219105339556-2
Data: 26/02/2021 13:34:02
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF60987-ZPE7;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

0001 14

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926
Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926
Dados: 2020.10.13 11:40:01

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219105339556
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79222602219105339556-3
Data: 26/02/2021 13:34:02
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF60988-PXGS;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
1330-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.39.00.00
1340-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
2250-000-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00
2260-103-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00
2270-104-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00
2280-107-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00
2290-117-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00
2300-131-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00
2310-504-06-001-12.361.0008.2020-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
3170-303-07-001-10.301.0009.2027-3.3.90.39.00.00
3180-504-07-001-10.301.0009.2027-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926 Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926 Dados: 2020.10.13 11:40:16

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219105339556
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79222602219105339556-4
Data: 26/02/2021 13:34:02
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF60989-7ABF;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
3560-000-08-001-20.606.0010.2033-3.3.90.39.00.00
3570-504-08-001-20.606.0010.2033-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
3820-000-09-001-26.782.0020.2035-3.3.90.39.00.00
3830-504-09-001-26.782.0020.2035-3.3.90.39.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 50,00 (cinquaenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuizo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 35/2020-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A execução dos serviços, em questão, deverá ter início, após homologação e assinatura da ata de registro de preços, de acordo com solicitação emitida pelo Depto. de Compras da Prefeitura Municipal, sendo que os pneus deverão ser retirados em até 02 (dois) dias úteis contadas do recebimento da solicitação e entregues reformados na sede da Prefeitura Municipal em até 03 (três) dias úteis.

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926 Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926 Dados: 2020.10.13 11:40:31

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219105339556
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79222602219105339556-5
Data: 26/02/2021 13:34:02
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF60990-RSGK;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 35/2020-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. ***São atribuições do fiscal:***
Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);
Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.
NOTA: *"A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".*
Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. ***Do gestor:*** FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926 Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926 Dados: 2020.10.13 11:40:47

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219105339556
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79222602219105339556-6
Data: 26/02/2021 13:34:02
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF60991-YG78;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.conad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste: repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Detentor da Ata

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926 Assinado de forma digital p FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:006103245 Dados: 2020.10.13 11:41:25 -03'00'

Testemunhas:
1-_____ 2-_____

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219105339556
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79222602219105339556-7
Data: 26/02/2021 13:34:02
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF60992-RA5L;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.conad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

07T0011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/02/2021 14:15:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 79222602219105339556-1 a 79222602219105339556-7
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba16b717384e36992a0e178f0b186f858d4331f032653e1da0f68f8105d79e33e015503e8dcb8b127809169c6b8a11e662cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, com sede na rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750 – Barracão 06, no bairro Imóvel Morro Alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.445.798/0001-22**, efetua serviços de recapagens de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando borrachas da marca **BOREX**, para a **Prefeitura Municipal de Pinhão/PR** CNPJ sob nº **76.178.011/0001-28**, objeto da **Ata de Registro de Preços Nº 220/2024** oriundo do Pregão Eletrônico nº **80/2024**, tendo cumprido com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento dos produtos contratados, pelo que declaramos nada constar em nossos registros que desabone a conduta comercial da referida empresa.

Afirmamos ainda que:

- Os Serviços efetuados são de 1ª qualidade.
- Foram entregues no prazo.
- Tiveram durabilidade normal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Pinhão-PR, 29 de Julho de 2025.

Assinado por:
OSVALDECI LIMA
01/08/2025 - 16:57
PQBJBY1KSQEKZIONXAHDDA

OSVALDECI LIMA
Secretário de Infraestrutura
CPF: 809.496.149-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 080/2024-SRP

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º 220, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **VALDECIR BIASEBETTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 1.643.509-0/SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 371.392.079-68 residente na Av. XV de Novembro, nº 40, Centro, Município de Pinhão, Estado do Paraná, a seguir denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro, a Empresa **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.445.798/0001-22, inscrição estadual nº, telefone: (42) 3624-2244, e-mail: faturamento@mouraopneus.com, estabelecida na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, Barracão 06, Imóvel Morro Alto CEP: 85.055-040 Município de Guarapuava, Estado do Paraná, **a seguir denominada ORGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representado pela sócia administradora Sra. **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, inscrita no CPF sob nº. 006.103.249-26, para **REGISTRO DE PREÇOS**, que tem por objeto: **"MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE"**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 7

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

ATR n.º 220/2024 Data: 28/11/2024 (IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	64525	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 (RETRO ESCAVADEIRA/ PATROLA)	UND	100	R$ 1.080,0000	R$ 108.000,0000	BOREX G2 L2
					TOTAL:	R$ 108.000,0000	

LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	64530	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19.5/24 G2/L2 RADIAL	UND	2	R$ 2.200,0000	R$ 4.400,0000	BOREX G2 L2
					TOTAL:	R$ 4.400,0000	

LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	64534	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19.5L-24	UND	28	R$ 1.640,0000	R$ 45.920,0000	BOREX G2 L2
					TOTAL:	R$ 45.920,0000	

LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	64539	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5 LISO, COMUM	UND	30	R$ 570,0000	R$ 17.100,0000	BOREX BXL
					TOTAL:	R$	

000116

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanysz, 220 – Centro

						17.100,0000	

LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	64552	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO, RADIAL	UND.	106	R$ 398,9000	R$ 42.283,4000	BOREX BDT1
					TOTAL:	R$ 42.283,4000	

LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	64559	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 R3 (BISCOITO)	UND	10	R$ 3.500,0000	R$ 35.000,0000	BOREX SAT 23
					TOTAL:	R$ 35.000,0000	

LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	64561	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 205/75R16 LISO RADIAL	UND	10	R$ 330,0000	R$ 3.300,0000	BOREX BXM1
					TOTAL:	R$ 3.300,0000	

VALOR TOTAL DOS LOTES DE R$ R$ 256.003,40 (duzentos e cinquenta e seis mi, três reais e quarenta centavos).

2.2. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O serviço, objeto desta licitação, deverá atender as características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador e não devem ser inferiores aos limites mínimos e nem superiores aos limites máximos indicados acima.

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

ATR n.º 220/2024 Data: 28/11/2024 (IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA)

2.3. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A realização dos serviços de recapagem de pneus deverá observar as seguintes etapas subsequentes:

a) **Coleta dos pneus**: A primeira etapa da recapagem é a coleta dos pneus que serão encaminhados pela gestão da frota, ou seja, quando o gestor identificar um determinado nível de desgaste dos pneus, eles são retirados do veículo e encaminhados para a análise de carcaça.

b) **Limpeza**: A limpeza é uma etapa do processo de recapagem de pneus que é considerada crucial, pois ela auxilia na confiabilidade da inspeção dos pneus, isto é, na próxima etapa, garantindo maior sucesso ao final do processo. Utiliza-se, nessa etapa, uma máquina de escovas de aço para diminuir os resíduos na borracha e facilitar a inspeção do pneu.

c) **Inspeção inicial:** Os analistas da recapadora contratada precisam identificar se o pneu está apto a passar pelo processo de recapagem. Para isso o examinador busca por danos visíveis um critério que desclassifique o pneu e gere a recusa de recape.

d) **Raspagem**: Antes de ser recapado, é necessário primeiro retirar a borracha já presente no pneu, a fim de possibilitar a colocação de uma nova banda de rodagem.

e) **Escareação (tratamento)**: Essa é a etapa na qual acontecem os reparos de cortes e danos encontrados na carcaça, como a retirada de peças oxidadas. Trata-se de um passo fundamental para prolongar a vida útil do pneu e fazer compensar a realização da recapagem.

2.4. Eventuais consertos de pneus que vierem a ser necessários para a sua recapagem, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada, não sendo possível serem cobrados do contratante.

2.5. Deverão constar na banda de todas as recapagens, de forma legível, a marca que o contratado informou na proposta ou a identificação da empresa prestadora dos serviços.

2.6. A contratada deverá efetuar a execução dos serviços em sua estrutura própria, sendo vedada a subcontratação.

2.7. O Município de Pinhão solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim, a empresa contratada deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado.

2.8. As requisições dos serviços serão feitas pelas Secretarias Solicitantes.

2.9. Os serviços deverão ser prestados primando pela qualidade tanto no material empregado como na mão de obra aplicada, os quais deverão obedecer aos padrões normativos de órgãos competentes (ABNT e INMETRO em sua última versão).

2.10. Os serviços deverão ser executados com a utilização de matéria prima (banda) de primeira linha, primeira qualidade, virgem (que não contenham borracha/material reciclado), a fim de garantir maior qualidade, bem como a largura da banda deverá atender plenamente a largura do pneu, devendo ainda a profundidade dos sulcos, garras, serem compatível com o modelo do pneu novo. Todo serviço que apresente má qualidade, banda inapropriada, ou banda de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela administração municipal, serão rejeitados.

2.11. A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer às determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante deste município de pinhão.

2.12. **O prazo para execução dos serviços é de 02 (dois) dias corridos para retirada da carcaça**, contadas a partir da comunicação podendo ser por whatsapp, e-mail ou meio de comunicação (a ser informado na assinatura do contrato), e **04 (quatro) dias para a entrega dos pneus recapados no almoxarifado central (Rua XV de dezembro, 220 – Centro).**

2.13. A contratada deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo contratante o dia e hora do recebimento dos pneus para execução dos serviços.

2.14. As quantidades citadas representam apenas estimativas efetuadas pelo município, o qual não estará obrigado a solicitar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores.

2.15. A contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes, bem como imposto e taxas incidentes, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas.

2.16. **A empresa contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os materiais (insumos), equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização dos serviços, bem como o custo do frete para retirada e entrega.**

2.17. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento dos equipamentos de proteção individual – EPI'S e de proteção coletiva – EPC'S, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

2.18. A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pela secretária de administração que será o senhor Ivo Hoffmann matricula 30411, que determinará os dias, o tipo de serviço que serão realizados, expedindo a respectiva ordem de serviço;

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

ATR n.º 220/2024 Data: 28/11/2024 (IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA)

2.19. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.20. Caberá a contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

2.21. A empresa interessada em participar da licitação deve cumprir requisitos legais, fiscais e trabalhistas, nos termos da lei 14.133/21.

2.22. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

2.23. Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada por unidades habilitadas por este município, se for o caso.

2.24. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.

2.25. Realizar o serviço somente com a ordem de serviço e/ou requisição no qual devera estar especificado o tipo de pneu (quantidade, descrição do objeto, e desenho a ser realizado no pneu).

2.26. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

2.27. Reparar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da verificação (pelo servidor responsável) de que o serviço prestado está fora do estabelecido.

2.28. O município receberá o objeto provisoriamente e a empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação. Se após o transcurso do prazo de 07 (sete) dias úteis não houver reclamações, o recebimento será considerado definitivo.

2.29. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

2.30. A contratada deve possuir quantitativamente e qualitativamente estrutura necessária para honrar os fornecimentos dentre outros dos prazos e condições previstos no termo de referência.

000117

2.31. A contratada deverá manter canal de comunicação com a contratante para dirimir eventuais dúvidas.

2.32. O regime de execução da futura contratação envolve o fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva.

2.33. Garantia de 180 dias contra defeitos de fabricação após o recebimento da mercadoria.

2.34. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

2.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.37. As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à prefeitura municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do município dando conta do motivo da recusa.

2.38. A prestação do serviço ora licitado, envolve o fornecimento de mão de obra e materiais, e ainda o transporte (retirado e entrega no local informado na ordem de serviço), nos termos previstos neste edital.

2.39. A proponente vencedora deverá, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.40. Deverá ainda, fornecer matéria prima e serviços de primeira qualidade, aparelhamento, equipamentos, instalações e condições adequadas, bem como pessoal devidamente registrado na empresa que seja qualificado e treinado para efetuar os serviços licitados;

2.41. A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às retiradas e entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de objeto recusado por não atenderem ao edital.

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

ATR n.º 220/2024 Data: 28/11/2024 (IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA)

2.42. A licitante vencedora deverá observar as normais legais de segurança e transporte quando da retirada e do envio do objeto licitado.

2.43. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.44. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

2.45. O município receberá o objeto provisoriamente e a empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação. se após o transcurso do prazo de 07 (sete) dias úteis não houver reclamações, o recebimento será considerado definitivo.

2.46. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** A(s) CONTRATADA(S) deverá (ão) observar e cumprir a legislação ambiental, pertinente ao objeto da licitação, na utilização de matéria prima, mão de obra, transporte e no descarte de resíduos utilizados na execução contratual.

2.47. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: O prazo para execução dos serviços é de 02 (dois) dias corridos para retirada da carcaça**, contadas a partir da comunicação podendo ser por whatsapp, e-mail ou meio de comunicação (a ser informado na assinatura do contrato), e **04 (quatro) dias para a entrega dos pneus recapados no almoxarifado central (Rua XV de dezembro, 220 – Centro).**

2.48. A entrega dos produtos será nas quantidades definidas de acordo com a solicitação da Secretaria para o responsável no Setor de Frotas do Município.

2.49. O fornecimento será de forma parcelada, mediante a requisição do Setor Competente.

2.50. Os custos com deslocamento de coleta e entrega, bem como as embalagens de entrega, se houver, são de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S).

2.51. A entrega dos produtos deve ser de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(S), bem como todas as despesas dela oriundas. Sendo a qualidade do produto entregue de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(S). Devendo ser assegurado o direito de recusar o objeto licitado caso não satisfaça aos padrões especificados.

2.52. As entregas deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.53. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, caso os itens sejam rejeitados por desconformidade, não haverá custos à CONTRATANTE. A CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades.

2.54. A(s) CONTRATADA(S) deverá (ão) aceitar o controle de qualidade dos materiais, realizada por unidades habilitadas por este Município, se for o caso.

2.55. A(s) CONTRATADA(S) deverá (ão) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

2.56. A(s) CONTRATADA(S) deverá (ão) reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

2.57. A(s) CONTRATADA(S) deverá (ão) substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para uso e/ou recusados pela Comissão de Recebimento.

2.58. Será de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s) todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras, ficando ainda o Município de Pinhão/PR isento de qualquer ônus.

2.59. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses.

2.60. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação com a CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas.

2.61. **DA GARANTIA:** A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ DAR GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO E DO PRODUTO UTILIZADO PELO PRAZO DE MÍNIMO DE **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO PELA CONTRATANTE.

2.62. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Os fiscais das Atas de Registro de Preços serão servidores designados pelas Secretarias Municipais por meio de memorando, bem como, a Comissão de Recebimento de Mercadorias poderá realizar vistoria/acompanhamento da entrega e poderá/deverá intervir caso constate irregularidades ou ineficiência dos mesmos.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

ATR n.º 220/2024 Data: 28/11/2024 (IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA)

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

ATR n.º 220/2024 Data: 28/11/2024 (IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA)

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.1.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderão:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

ATR n.º 220/2024 Data: 28/11/2024 (IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA)

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

0001119

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

ATR n.º 220/2024 Data: 28/11/2024 (IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA)

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 080/2024** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

9.4. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

9.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

9.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pinhão – PR.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Pinhão, 28 de novembro de 2024.

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122

Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122 Dados: 2024.12.02 08:36:43 -03'00'

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Império Pneus e Recapagens Ltda
Órgão Participante

Marildo Faustino Rodrigues

Meuri Gonçalves de Macedo

Secretário Municipal de Administração

Secretária Municipal de Saúde

João Maria de Camargo
Secretario Municipal de Educação

Emerson Ferreira Kitcki
Secretário M. de Meio Ambiente O. e Urbanismo

Henrique Tiene Dôliveira
Secretário Municipal de Esporte

Osvaldeci de Lima
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rosmário Ramos dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Testemunhas:

Nelson Damazio Neto
Matrícula: 52541

Jocenei Kitkci dos Santos
Matrícula: 22431
Responsável pela fiscalização;

José Ademir Fabrício
Matrícula: 22461
Responsável pela fiscalização

Valdir Jose da Silva
Matrícula: 57701
Responsável pela fiscalização;

Antônio de Deus Doim
Matrícula: 53801
Responsável pela fiscalização;

Vanderson José dos Santos
Matrícula: 51751
Responsável pela fiscalização;

Antônio Assis Repczuk
Matrícula: 24091
Responsável pela fiscalização;

Demilson Braz
Matrícula: 26081
Responsável pela fiscalização;

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

ATR n.º 220/2024 Data: 28/11/2024 (IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA)

Ivo Hoffmann
Matrícula: 30411
Responsável pela fiscalização;

000120

PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, com sede na rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750, barracão 06, no bairro Imóvel Morro Alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.445.798/0001-22**, já efetuou para este Município, serviços de recapagens de pneus, objetos do **Contrato nº 33/2020-PMCDS**, oriundo do **Pregão Presencial nº 20/2020**, tendo cumprido com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento dos serviços contratados, pelo que declaramos nada constar em nossos registros que desabone a conduta comercial da referida empresa.

Afirmamos ainda que:
- Os serviços efetuados são de 1ª qualidade.
- Foram entregues no prazo.
- Tiveram durabilidade normal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
Coronel Domingos Soares, 22 de fevereiro de 2021.

EDSON LUIZ TORTELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FROTAS
PORTARIA 07/2021

EDSON LUIZ TORTELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FROTAS
PORTARIA Nº 007/2021

EDSON LUIZ TORTELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FROTAS
PORTARIA 07/2021
CPF: 666.112.709-06

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.conad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219446176604
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79222602219446176604-1
Data: 26/02/2021 13:34:03
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF60993-DW0O;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926 Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926 Dados: 2020.06.23 10:16:32 -03'00'

CONTRATO Nº 33/2020-PMCDS
REF. PREGÃO 20/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO(A): IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, pessoa juridica de direito privado, com sede a Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, barracão 06, imovel Morro Alto, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85055-040, inscrito(a) no CNPJ sob nº 36445798/0001-22 neste ato devidamente representada por Fabiane Aparecida Szychta Tyski de CPF 006103249-26 e RG nº 7336603-8(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de Pregão 20/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades: Recapagem de pneus.

Item	Quant	Unid	Descrição	R$ do item	R$ total
01	100	UN	Recape 1000 x 20 borrachudo comum	425,00	42.500,00
02	150	UN	Recape 1000 x 20 borrachudo radial	434,00	65.100,00
03	100	UN	Recape 1400 x 24 comum	1.045,00	104.500,00
04	50	UN	Recape 295/80 x 22,5 borrachudo radial	450,00	22.500,00
05	50	UN	Recape 1100 x 22 borrachudo radial	450,00	22.500,00
06	150	UN	Recape 215/75 x 17.5 borrachudo	293,00	43.950,00
07	100	UN	Recape 235/75 x16 borrachudo	237,00	23.700,00
09	40	UN	Recape 12 x 16,5 comum	440,00	17.600,00
10	20	UN	Recape 17,5 x 25 comum	1.650,00	33.000,00
11	20	UN	Recape 12,5/80 x18 comum	440,00	8.800,00
13	20	UN	Recape 14,9 x 28 comum	903,00	18.060,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 402.210,00(quatrocentos e dez mil duzentos dez reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES
4.1. Para restaurar o equilibro econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.
4.2. Realustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.
CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução,

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219446176604
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79222602219446176604-2
Data: 26/02/2021 13:34:03
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF60994-S11A;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.conad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926 Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926 Dados: 2020.06.23 10:16:34 -03'00'

após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6700/6710- conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
7170/7180-conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7360/7370/7380-conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS
15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
7680/7690/7710- conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2099 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
8300/8310-conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO
20.606.2001.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8410/8420-conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
20.608.2001.2102 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
8590/8600-conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14 DEPARTAMENTO DE FROTAS
001 DEPARTAMENTO DE FROTAS
26.782.1501.2110 Manutenção do Departamento de Frotas
9260/9270-conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
26.782.1501.2111 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
9340/9350-conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
26.782.1501.2112 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte Escolar
9440-conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
5030/5040/5050--conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2068 Atividades de Assessoria Educacional
5210/5220/5230-conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2069 Manutenção do Transporte Escolar
5360/5370/5380/5390-conta de despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219446176604
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79222602219446176604-3
Data: 26/02/2021 13:34:03
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF60995-EOB9;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.conad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926 Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926 Dados: 2020.06.23 10:17:16 -03'00'

pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 Os serviços serão executados na sede da contratada após a retirada das carcaças no pátio de maquinas da municipalidade e posterior devolução no mesmo local devidamente recapados.

6.3 Cada entrega/execução fracionada deverá ser efetivada em até cinco dias após emissão de requisição de compras, o serviço devera ser executado em até sete dias úteis após a retirada das carcaças.

6.4 O setor de infraestrutura comunicara ao contratado da existência de carcaças, para serem avaliadas e recapadas tendo o mesmo o prazo Maximo de 07(sete) dias úteis após chamamento para retirada/execução/entrega das mesmas.

6.5 Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento/serviço expedida pelo setor de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sansões administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219446176604
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79222602219446176604-4
Data: 26/02/2021 13:34:03
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF60996-4440;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.conad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926 Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926 Dados: 2020.06.23 10:17:57 -03'00'

controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) setor de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.
PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;
PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
b) Proceder à conferencia do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
c) Efetuar o pagamento ajustado;
d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou qualsquer outros.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público
d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:
1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219446176604
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79222602219446176604-5
Data: 26/02/2021 13:34:04
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF60997-V0RX;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926 Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926 Dados: 2020.06.23 10:17:57 -03'00'

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
1.1. Nos casos de atrasos:
1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219446176604
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79222602219446176604-6
Data: 26/02/2021 13:34:04
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF60998-GNNN;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926 Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926 Dados: 2020.06.23 10:18:19 -03'00'

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219446176604

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79222602219446176604-7
Data: 26/02/2021 13:34:04
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF60999-Q5SJ;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926 Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926 Dados: 2020.06.23 10:18:38 -03'00'

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219446176604

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79222602219446176604-8
Data: 26/02/2021 13:34:04
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF61000-5N9D;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Infraestrutura e Engenharia, através do Sr(a) Mauro Correa de Almeida que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 18 de junho de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida
Município de Cel Domingos Soares
Contratante

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926
Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI:00610324926
Dados: 2020.06.23 10:19:25 -03'00'
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79222602219446176604
CARTORIO Autenticação Digital Código: 79222602219446176604-9
Data: 26/02/2021 13:34:04
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF61001-LEVI;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 13:35:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.conad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax. (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/02/2021 14:17:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 79222602219446176604-1 a 79222602219446176604-9
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba16b717384e36992a0e178f0b186f8587a66f31f5f8ff36acf1197a71739094f6872d139b50c55ca8aaf4fda1742761b2cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, CNPJ nº **36.445.798/0001-22**, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750 – Barracão 06, Imóvel Morro Alto, Guarapuava - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que: (**X**) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato **Fabio Luis Szychta**, inscrito no CPF sob nº **024.197.789-44**, portador(a) da carteira de identidade

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 911.67480-77

nº **7.336.607-0**, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a),parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **Fabio Luis Szychta**, Portador(a) do RG sob nº **7.336.607-0** e CPF nº **024.197.789-44**, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: **faturamento@mouraopneus.com**
Telefone: (42) 3624-2244

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **Cleuza Fatima Dallagnol**, portador(a) do CPF/MF sob n.º **554.336.509-87**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarapuava-PR, 03 de Setembro de 2025.

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122

Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Dados: 2025.09.03 16:21:37 -03'00'

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Fabio Luis Szychta
CPF: 024.197.789-44
RG: 7.336.607-0
Sócio Administrador

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 911.67480-77

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

Ao Pregoeiro(a)

Dados da empresa:
Razão Social: **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**
CNPJ: **36.445.798/0001-22**
Endereço: Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750 – Barracão 06, Imóvel Morro Alto, Guarapuava - PR
Telefones: (42) 3624-2244 – (42) 98834-4205
E-mail institucional: **faturamento@mouraopneus.com**
Dados bancários: Banco Sicredi – Agência: 0703 C/C: 96.352-1

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:
Nome: Fabio Luis Szychta
CPF: 024.197.789-44
Cargo: Sócio Administrador
Endereço: Rua Capitão Rocha nº 823, Trianon, Guarapuava – PR.

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa fornecimento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.**

Item	Qntd	Und	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	36	Serv	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	BOREX BDT1	849,00	30.564,00
2	4	Serv	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO	BOREX BDL	798,00	3.192,00
3	36	Serv	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	BOREX BDT1	878,00	31.608,00
4	4	Serv	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO	BOREX BDL	799,00	3.196,00
5	8	Serv	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO	BOREX BXO2	899,00	7.192,00
6	4	Serv	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL LISO	BOREX BXL	848,00	3.392,00
7	50	Serv	RECAPAGEM DE PNEU 215.75 R 17,5 BORRACHUDO	BOREX BXT1	680,00	34.000,00
8	120	Serv	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	BOREX BXO2	549,90	65.988,00
9	20	Serv	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 LISO	BOREX BXL	800,00	16.000,00

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

I.E: 911.67480-77

10	48	Serv	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	BOREX G2 L2	1.518,00	72.864,00
12	50	Serv	VULCANIZAÇÃO PNEU UTILITARIO, CAMINHOES, ONIBUS	PRÓPRIA SERVIÇO	250,00	12.500,00
13	12	Serv	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 L 2	BOREX G2 L2	3.000,00	36.000,00
14	30	Serv	RECAPAGEM DE PNEU 9.17 X 5 BORRACHUDO	BOREX BDT1	800,00	24.000,00
16	4	Serv	RECAPAGEM PNEU 10-16.5 BORRACHUDO	BOREX G2 L2	880,00	3.520,00
17	16	Serv	RECAPAGEM PNEU 235/75 R 17.5 BORRACHUDO	BOREX BXT1	524,00	8.384,00
18	10	Serv	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO BORRACHUDO	BOREX BXO2	575,00	5.750,00
19	4	Serv	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 L 70	BOREX	1.570,00	6.280,00
20	4	Serv	RECAPAGEM PNEU 235/75 R 17.5 LISO	BOREX BXL	525,00	2100,00
				Total		366.530,00

O valor para fornecimento do objeto acima é de R$ 366.530,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos e trinta reais)

O prazo de fornecimento é de **05 (cinco)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 90 (noventa), conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Atenciosamente,

Guarapuava-PR, 10 de Setembro de 2025.

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122

Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Dados: 2025.09.10 13:28:56 -03'00'

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Fabio Luis Szychta
CPF: 024.197.789-44
RG: 7.336.607-0
Sócio Administrador

Re: CONTRATO 156/2025

Segunda, Setembro 29, 2025 15:52 -03

000126

Licita Mourao
licitapneuserecapes@gmail.com

Para

Municipio de Palmital-Pr-Departamento Licitacao

Boa tarde,

Favor alterar os dados do sócio.

Sócio Administrador: Fabio Luis Szychta
RG: 7.336.607-0
CPF: 024.197.789-44

Atenciosamente,

Marcos R. Batista
Império Pneus e Recapagens Ltda
(42) 3624-2244

Em seg., 29 de set. de 2025 às 10:41, Municipio de Palmital-Pr-Departamento Licitacao <licitapalmital@palmital.pr.gov.br> escreveu:

> Bom dia
>
> Envio para assinatura e posterior devolução Contrato 156/2025
>
> MUNCÍPIO DE PALMITAL /PR - IMPÉRIO PNEUS E RECAP.

PDF 1-1ª Alteracao e Consolidacao-CNH - Imperio.pdf

1.7 MiB

PDF Simplificada - 21-08-2025 - Imperio.pdf

89.1 KiB

1
000127

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

NIRE: 41209290220

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17 de outubro de 1982, natural do Município de Campo Mourão - PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.336.603-8 SESP/PR, e CPF nº 006.103.249-26, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha, nº 823, Bairro Trianon, Município de Guarapuava - PR, CEP: 85.012-255. Única sócia componente da sociedade empresarial limitada unipessoal **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, com sede e foro no Município de Guarapuava, no Estado do Paraná, situada na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, Barracão 06, Bairro Imóvel Morro Alto, CEP: 85.055-040, inscrita no CNPJ sob nº 36.445.798/0001-22, registrada na Junta Comercial no Estado do Paraná, sob o NIRE 41209290220, resolve efetuar as seguintes alterações conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **FABIO LUIS SZYCHTA,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28 de março de 1980, natural do Município de Campo Mourão – PR, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.336.607-0 SSP/PR e CPF/MF nº 024.197.789-44, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 4636, Apto 01, Bairro Conradinho, Município de Guarapuava - PR, CEP: 85.055-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI,** que possuía na sociedade 100 (cem) quotas, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), vende e transfere a totalidade de suas quotas, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao sócio ingressante **FABIO LUIS SZYCHTA,** já qualificado acima.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI** dá ao sócio **FABIO LUIS SZYCHTA**, plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuada assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da presente alteração, o capital social integralizado no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 100 (cem) quotas, no valor nominal de R$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, totalmente integralizado, pelo sócio único, em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

Sócio único	%	Quotas	Valor (R$)
FABIO LUIS SZYCHTA	**100**	**100**	**30.000,00**
Total	**100**	**100**	**30.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade limitada unipessoal cabe ao sócio único **FABIO LUIS SZYCHTA,** com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

NIRE: 41209290220

empresarial individualmente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio único administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Da consolidação: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, o sócio único resolve por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social primitivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA:

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

NIRE: 41209290220

FABIO LUIS SZYCHTA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28 de março de 1980, natural do Município de Campo Mourão – PR, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.336.607-0 SSP/PR e CPF/MF nº 024.197.789-44, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 4636, Apto 01, Bairro Conradinho, Município de Guarapuava - PR, CEP: 85.055-010. Único sócio componente da sociedade empresarial limitada unipessoal **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, com sede e foro no Município de Guarapuava, no Estado do Paraná, situada na Rua Jorge Alves Ribeiro, n° 1750, Barracão 06, Bairro Imóvel Morro Alto, CEP: 85.055-040, inscrita no CNPJ sob n° 36.445.798/0001-22, registrada na Junta Comercial no Estado do Paraná, sob o NIRE 41209290220, resolve consolidar o contrato social primitivo, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, com sede e foro no Município de Guarapuava, no Estado do Paraná, situada na Rua Jorge Alves Ribeiro, n° 1750, Barracão 06, Bairro Imóvel Morro Alto, CEP: 85.055-040.

000128

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

NIRE: 41209290220

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Reforma de pneumáticos usados, Serviços de borracharia para veículos automotores e Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 17 de fevereiro de 2020, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou encerrar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social integralizado no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 100 (cem) quotas, no valor nominal de R$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, pelo sócio único, em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

Sócio único	%	Quotas	Valor (R$)
FABIO LUIS SZYCHTA	**100**	**100**	**30.000,00**
Total	**100**	**100**	**30.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade limitada unipessoal cabe ao sócio único **FABIO LUIS SZYCHTA,** com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio único administrador terá direito a retirar mensalmente, uma importância a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio único administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA:

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

NIRE: 41209290220

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de falecimento ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Esta sociedade será regida por este contrato social pelo art. 1.052 da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicados as sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Guarapuava - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em uma via, que será assinada pelos sócios.

Guarapuava - PR, 14 de agosto de 2025.

FABIO LUIS SZYCHTA

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00610324926	FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
02419778944	FABIO LUIS SZYCHTA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2025 15:13 SOB Nº 20254019331.
PROTOCOLO: 254019331 DE 18/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513204076. CNPJ DA SEDE: 36445798000122.
NIRE: 41209290220. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/08/2025.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2851492050

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FABIO LUIS SZYCHTA

1ª HABILITAÇÃO
30/04/1998



7 ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/03/1980, CAMPO MOURAO, PR

4a DATA EMISSÃO
26/08/2024

4b VALIDADE
26/08/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
73366070 SESP PR

4d CPF
024.197.789-44

5 Nº REGISTRO
00592635002

9 CAT HAB
E

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ALBINO SZYCHTA

TEREZINHA NELI SZYCHTA

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		26/08/2034	
B1			
C		26/08/2034	
C1			

9	10	11	12
D		26/08/2034	
D1			
BE		26/08/2034	
CE		26/08/2034	
C1E			
DE		26/08/2034	
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
15510891444
PR925896894

LOCAL
CURITIBA, PR

PARANÁ

2851492050

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emision – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA005926350<022<<<<<<<<<<<<
8003281M3408261BRA<<<<<<<<<<<6
FABIO<<LUIS<SZYCHTA<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

000130

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA **NIRE :** 41209290220 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2503590751
NIRE (Sede) 41209290220	**CNPJ** 36.445.798/0001-22	**Data de Ato Constitutivo** 20/02/2020	**Início de Atividade** 17/02/2020
Endereço Completo Rua Jorge Alves Ribeiro, Nº 1750, BRCAO 06;, Imóvel Morro Alto - Guarapuava/PR - CEP 85055-040			
Objeto Social REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital Social R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FABIO LUIS SZYCHTA	024.197.789-44	R$ 30.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
FABIO LUIS SZYCHTA	024.197.789-44	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 18/08/2025	**Número** 20254019331	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/08/2025, às 10:00:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QHES2PLB**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
Processo Administrativo Nº 100/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 15/08/2025 16:01:54

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/09/2025 14:20:00	**CADASTRO DE PROPOSTA**	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
04/09/2025 14:58:26	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS
05/09/2025 16:00:39	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RK KASCZUK E CIA LTDA
08/09/2025 08:39:42	**CADASTRO DE PROPOSTA**	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
08/09/2025 13:32:13	**CADASTRO DE PROPOSTA**	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08
08/09/2025 13:35:35	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08

09/09/2025 09:15:37 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 09/09/2025 11:15

09/09/2025 09:15:37 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08 foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 09/09/2025 11:15

09/09/2025 09:15:37 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 09/09/2025 11:15

09/09/2025 15:41:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 09/09/2025 17:41

09/09/2025 15:53:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA foi alterado para 09/09/2025 17:53

10/09/2025 13:10:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP foi alterado para 10/09/2025 15:09

10/09/2025 13:10:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA foi alterado para 10/09/2025 15:09

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: BOREX Modelo: BDT1
Descrição: RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO
Quantidade: 36 **Valor Unit.:** 849,00 **Valor Total:** 30.564,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	091	36.445.798/0001-22	850,00	849,00		Sim
2	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	722	03.050.725/0001-82	886,00	848,99	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	285	58.619.644/0001-42	886,00	849,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 16:01:53	**PUBLICADO**		
18/08/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
09/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
09/09/2025 08:30:14	**DISPUTA**		
09/09/2025 08:30:14	**LANCE**	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 285)	**886,00**
09/09/2025 08:30:14	**LANCE**	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 091)	**850,00**
09/09/2025 08:30:14	**LANCE**	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	**886,00**
09/09/2025 08:30:36	**LANCE**	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	**849,99**
09/09/2025 08:30:41	**LANCE**	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 285)	**849,00**
09/09/2025 08:30:48	**LANCE**	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	**848,99**
09/09/2025 08:32:16	**LANCE**	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 091)	**849,00**

09/09/2025 08:40:15 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 285, PARTICIPANTE 091 que apresentaram o valor de 849.00.

09/09/2025 08:40:15 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP

09/09/2025 08:40:15 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Por critério de regionalidade, o participante IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA foi automaticamente declarado vencedor deste lote.

09/09/2025 08:40:15 **NEGOCIAÇÃO**

09/09/2025 09:15:05 **HABILITAÇÃO**

09/09/2025 15:55:30 **MENSAGEM** PREGOEIRO

FOI CONSTATADO QUE O ARQUIVO "PROPOSTA ATUALIZADA" VEIO EM DUPLICIDADE COM O ARQUIVO "OUTROS DOCUMENTOS", POR SE TRATAR DE VICIO SANÁVEL ABRIREMOS PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE HABILITAÇÃO PARA ANEXO DA PROPOSTA ATUALIZADA EM DEFINITIVO PELO PERÍODO DE DUAS HORAS.

09/09/2025 16:05:35 **MENSAGEM** IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 091)

Boa tarde, ja anexamos corretamente.

10/09/2025 13:09:49 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP inabilitado. Motivo: CONSIDERANDO QUE O LICITANTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO, EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL E À LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRA-SE A IMPOSSIBILIDADE DE AVALIAR A REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E/OU TÉCNICA DA EMPRESA. A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA IMPEDE O PROSSEGUIMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, MOTIVO PELO QUAL DECLARA-SE O LICITANTE INABILITADO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

10/09/2025 13:13:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO

CONSIDERANDO A INABILITAÇÃO DE UM DOS PARTICIPANTES E VISANDO ASSEGURAR IGUALDADE DE CONDIÇÕES ENTRE OS DEMAIS, FICA ABERTO PRAZO COMPLEMENTAR DE DUAS HORAS PARA EVENTUAIS ATUALIZAÇÕES NAS PROPOSTAS. ESCLARECE-SE QUE O PRESENTE PRAZO É DEFINITIVO E NÃO SERÁ PRORROGADO NOVAMENTE, DE MODO QUE EVENTUAIS AJUSTES DEVEM SER REALIZADOS DENTRO DO PERÍODO CONCEDIDO.

11/09/2025 09:55:06 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

11/09/2025 10:25:07 **EM ADJUDICAÇÃO**

11/09/2025 14:57:26 **ADJUDICADO**

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

Item: 1 Unidade: UND Marca: BOREX Modelo: BDL
Descrição: RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 798,00 **Valor Total:** 3.192,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	453	36.445.798/0001-22	800,00	798,00		Sim
2	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	886	03.050.725/0001-82	863,00	798,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	174	58.619.644/0001-42	863,00	799,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 16:01:53	**PUBLICADO**		
18/08/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
09/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
09/09/2025 08:30:15	**DISPUTA**		
09/09/2025 08:30:15	**LANCE**	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 174)	**863,00**
09/09/2025 08:30:15	**LANCE**	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 453)	**800,00**
09/09/2025 08:30:15	**LANCE**	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	**863,00**
09/09/2025 08:30:42	**LANCE**	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	**799,99**
09/09/2025 08:30:47	**LANCE**	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 174)	**799,00**
09/09/2025 08:30:54	**LANCE**	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	**798,00**
09/09/2025 08:31:07	**LANCE**	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 453)	**798,01**
09/09/2025 08:40:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP

09/09/2025 08:40:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA

Por critério de regionalidade, o participante IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA foi automaticamente declarado vencedor deste lote.

09/09/2025 08:40:15	**NEGOCIAÇÃO**		
09/09/2025 08:44:49	**LANCE**	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 453)	**798,00**
09/09/2025 09:15:06	**HABILITAÇÃO**		
10/09/2025 13:09:49	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP inabilitado. Motivo: CONSIDERANDO QUE O LICITANTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO, EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL E À LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRA-SE A IMPOSSIBILIDADE DE AVALIAR A REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E/OU TÉCNICA DA EMPRESA. A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA IMPEDE O PROSSEGUIMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, MOTIVO PELO QUAL DECLARA-SE O LICITANTE INABILITADO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

11/09/2025 09:55:06	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
11/09/2025 10:25:07	**EM ADJUDICAÇÃO**		
11/09/2025 14:57:27	**ADJUDICADO**		

LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote 003

11/09/2025 14:57:29 **ADJUDICADO**

LOTE 5 - ADJUDICADO
Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: BOREX Modelo: BXO2
Descrição: RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 899,00 **Valor Total:** 7.192,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	578	36.445.798/0001-22	900,00	899,00		Sim
2	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	207	03.050.725/0001-82	950,00	898,99	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	737	58.619.644/0001-42	950,00	899,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 16:01:53 **PUBLICADO**

18/08/2025 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

09/09/2025 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

09/09/2025 08:30:15 **DISPUTA**

09/09/2025 08:30:15 **LANCE** INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 737) **950,00**

09/09/2025 08:30:15 **LANCE** IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 578) **900,00**

09/09/2025 08:30:15 **LANCE** DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS **950,00**

09/09/2025 08:31:12 **LANCE** DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS **899,99**

09/09/2025 08:31:14 **LANCE** INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 737) **899,00**

09/09/2025 08:31:23 **LANCE** DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS **898,99**

09/09/2025 08:31:34 **LANCE** IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 578) **899,00**

09/09/2025 08:40:16 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 737, PARTICIPANTE 578 que apresentaram o valor de 899.00.

09/09/2025 08:40:16 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP

09/09/2025 08:40:16 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Por critério de regionalidade, o participante IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA foi automaticamente declarado vencedor deste lote.

09/09/2025 08:40:16 **NEGOCIAÇÃO**

09/09/2025 09:15:06 **HABILITAÇÃO**

10/09/2025 13:09:49 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP inabilitado. Motivo: CONSIDERANDO QUE O LICITANTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO, EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL E À LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRA-SE A IMPOSSIBILIDADE DE AVALIAR A REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E/OU TÉCNICA DA EMPRESA. A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA IMPEDE O PROSSEGUIMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, MOTIVO PELO QUAL DECLARA-SE O LICITANTE INABILITADO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

11/09/2025 09:55:07	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
11/09/2025 10:25:08	**EM ADJUDICAÇÃO**
11/09/2025 14:57:31	**ADJUDICADO**

LOTE 6 - ADJUDICADO
Lote 006

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: BOREX Modelo: BXL
Descrição: RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL LISO
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 848,00 **Valor Total:** 3.392,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	037	36.445.798/0001-22	850,00	848,00		Sim
2	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	182	03.050.725/0001-82	916,00	847,00	-0,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	872	58.619.644/0001-42	916,00	916,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 16:01:53	**PUBLICADO**		
18/08/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
09/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
09/09/2025 08:41:02	**DISPUTA**		
09/09/2025 08:41:02	**LANCE**	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	**916,00**
09/09/2025 08:41:02	**LANCE**	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 872)	**916,00**
09/09/2025 08:41:02	**LANCE**	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 037)	**850,00**
09/09/2025 08:42:08	**LANCE**	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	**849,99**
09/09/2025 08:42:41	**LANCE**	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 037)	**848,00**
09/09/2025 08:42:54	**LANCE**	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	**847,00**

09/09/2025 08:51:03 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP

09/09/2025 08:51:03 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Por critério de regionalidade, o participante IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA foi automaticamente declarado vencedor deste lote.

09/09/2025 08:51:03 **NEGOCIAÇÃO**

09/09/2025 09:15:06 **HABILITAÇÃO**

10/09/2025 13:09:49 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP inabilitado. Motivo: CONSIDERANDO QUE O LICITANTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO, EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL E À LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRA-SE A IMPOSSIBILIDADE DE AVALIAR A REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E/OU TÉCNICA DA EMPRESA. A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA IMPEDE O PROSSEGUIMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, MOTIVO PELO QUAL DECLARA-SE O LICITANTE INABILITADO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

11/09/2025 09:55:07 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

11/09/2025 10:25:08	EM ADJUDICAÇÃO
11/09/2025 14:57:32	ADJUDICADO

LOTE 7 - ADJUDICADO
Lote 007

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: BOREX Modelo: BXT1
Descrição: RECAPAGEM DE PNEU 215.75 R 175 BORRACHUDO
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 680,00 **Valor Total:** 34.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	836	36.445.798/0001-22	680,00	680,00		Sim
2	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	307	03.050.725/0001-82	706,00	706,00	3,82	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	845	58.619.644/0001-42	706,00	706,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 16:01:53	PUBLICADO		
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/09/2025 08:41:03	DISPUTA		
09/09/2025 08:41:03	LANCE	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 845)	706,00
09/09/2025 08:41:03	LANCE	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 836)	680,00
09/09/2025 08:41:03	LANCE	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	706,00
09/09/2025 08:51:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 307, PARTICIPANTE 845 que apresentaram o valor de 706.00.

09/09/2025 08:51:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

09/09/2025 08:51:03	NEGOCIAÇÃO	
09/09/2025 09:15:06	HABILITAÇÃO	
10/09/2025 13:09:49	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP inabilitado. Motivo: CONSIDERANDO QUE O LICITANTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO, EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL E À LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRA-SE A IMPOSSIBILIDADE DE AVALIAR A REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E/OU TÉCNICA DA EMPRESA. A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA IMPEDE O PROSSEGUIMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, MOTIVO PELO QUAL DECLARA-SE O LICITANTE INABILITADO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

11/09/2025 09:55:07	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
11/09/2025 10:25:08	EM ADJUDICAÇÃO	
11/09/2025 14:57:32	ADJUDICADO	

LOTE 8 - ADJUDICADO
Lote 008

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: BOREX Modelo: BXO2
Descrição: RECAPAGEM DE PNEU 27580 R 225 BORRACHUDO
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 549,90 **Valor Total:** 65.988,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	091	36.445.798/0001-22	900,00	549,90		Sim
2	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	547	93.388.031/0009-08	970,00	550,00	0,02	Não
3	RK KASCZUK E CIA LTDA	668	22.196.632/0002-96	971,67	577,00	4,91	Não
4	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	421	03.050.725/0001-82	971,00	971,00	68,28	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	659	58.619.644/0001-42	971,00	971,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 16:01:53	**PUBLICADO**		
18/08/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
09/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
09/09/2025 08:41:03	**DISPUTA**		
09/09/2025 08:41:03	**LANCE**	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 659)	**971,00**
09/09/2025 08:41:03	**LANCE**	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 091)	**900,00**
09/09/2025 08:41:03	**LANCE**	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	**971,00**
09/09/2025 08:41:03	**LANCE**	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 668)	**971,67**
09/09/2025 08:41:03	**LANCE**	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08 (PARTICIPANTE 547)	**970,00**
09/09/2025 08:41:32	**LANCE**	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08 (PARTICIPANTE 547)	**890,00**
09/09/2025 08:42:33	**LANCE**	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 091)	**890,01**
09/09/2025 08:43:36	**LANCE**	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 668)	**800,00**
09/09/2025 08:44:32	**LANCE**	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08 (PARTICIPANTE 547)	**760,00**
09/09/2025 08:45:21	**LANCE**	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 091)	**760,01**
09/09/2025 08:46:26	**LANCE**	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 668)	**577,00**
09/09/2025 08:46:59	**LANCE**	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08 (PARTICIPANTE 547)	**550,00**
09/09/2025 08:47:30	**LANCE**	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 091)	**576,00**
09/09/2025 08:51:03	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 659, PARTICIPANTE 421 que apresentaram o valor de 971.00.			
09/09/2025 08:51:03	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
PARTICIPANTE 091 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
09/09/2025 08:51:03	**DESEMPATE**		
09/09/2025 08:51:29	**LANCE**	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 091)	**549,90**
09/09/2025 08:56:03	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA			
09/09/2025 08:56:03	**NEGOCIAÇÃO**		
09/09/2025 09:15:06	**HABILITAÇÃO**		

10/09/2025 13:09:49 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP inabilitado. Motivo: CONSIDERANDO QUE O LICITANTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO, EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL E À LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRA-SE A IMPOSSIBILIDADE DE AVALIAR A REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E/OU TÉCNICA DA EMPRESA. A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA IMPEDE O PROSSEGUIMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, MOTIVO PELO QUAL DECLARA-SE O LICITANTE INABILITADO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

11/09/2025 09:55:07 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

11/09/2025 10:25:08 **EM ADJUDICAÇÃO**

11/09/2025 14:57:32 **ADJUDICADO**

LOTE 9 - ADJUDICADO
Lote 009

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: BOREX Modelo: BXL

Descrição: RECAPAGEM DE PNEU 27580 R 225 LISO

Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 800,00 **Valor Total:** 16.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	781	36.445.798/0001-22	850,00	800,00		Sim
2	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	550	03.050.725/0001-82	931,00	931,00	16,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	567	58.619.644/0001-42	931,00	931,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 16:01:53 **PUBLICADO**

18/08/2025 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

09/09/2025 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

09/09/2025 08:41:03 **DISPUTA**

09/09/2025 08:41:03 **LANCE** INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 567) **931,00**

09/09/2025 08:41:03 **LANCE** IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 781) **850,00**

09/09/2025 08:41:03 **LANCE** DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS **931,00**

09/09/2025 08:51:03 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 567, PARTICIPANTE 550 que apresentaram o valor de 931.00.

09/09/2025 08:51:03 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

09/09/2025 08:51:03 **NEGOCIAÇÃO**

09/09/2025 08:51:09 **LANCE** IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 781) **800,00**

09/09/2025 09:15:06 **HABILITAÇÃO**

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

10/09/2025 13:09:49 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP inabilitado. Motivo: CONSIDERANDO QUE O LICITANTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO, EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL E À LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRA-SE A IMPOSSIBILIDADE DE AVALIAR A REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E/OU TÉCNICA DA EMPRESA. A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA IMPEDE O PROSSEGUIMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, MOTIVO PELO QUAL DECLARA-SE O LICITANTE INABILITADO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

11/09/2025 09:55:07 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

11/09/2025 10:25:08 **EM ADJUDICAÇÃO**

11/09/2025 14:57:32 **ADJUDICADO**

LOTE 10 - ADJUDICADO
Lote 010

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: BOREX Modelo: G2 L2
Descrição: RECAPAGEM DE PNEU 1400X24
Quantidade: 48 **Valor Unit.:** 1.518,00 **Valor Total:** 72.864,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	168	36.445.798/0001-22	2.400,00	1.518,00		Sim
2	RK KASCZUK E CIA LTDA	799	22.196.632/0002-96	2.730,00	1.519,00	0,07	Não
3	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	595	03.050.725/0001-82	2.730,00	2.730,00	79,72	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08	919	93.388.031/0009-08	2.728,00	1.300,00		Não
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	223	58.619.644/0001-42	2.730,00	1.399,00	7,6154	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 16:01:53	**PUBLICADO**		
18/08/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
09/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
09/09/2025 08:41:03	**DISPUTA**		
09/09/2025 08:41:03	**LANCE**	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 168)	**2.400,00**
09/09/2025 08:41:03	**LANCE**	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	**2.730,00**
09/09/2025 08:41:03	**LANCE**	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 799)	**2.730,00**
09/09/2025 08:41:03	**LANCE**	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 223)	**2.730,00**
09/09/2025 08:41:03	**LANCE**	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08 (PARTICIPANTE 919)	**2.728,00**
09/09/2025 08:41:17	**LANCE**	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 223)	**2.399,00**
09/09/2025 08:41:46	**LANCE**	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08 (PARTICIPANTE 919)	**2.390,00**
09/09/2025 08:42:04	**LANCE**	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 223)	**2.389,00**
09/09/2025 08:42:36	**LANCE**	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08 (PARTICIPANTE 919)	**2.387,00**
09/09/2025 08:42:58	**LANCE**	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 223)	**2.386,00**
09/09/2025 08:43:42	**LANCE**	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 168)	**2.386,01**
09/09/2025 08:43:43	**LANCE**	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 799)	**2.000,00**

09/09/2025 08:43:53	LANCE	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 223)	1.999,00
09/09/2025 08:44:03	LANCE	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 168)	1.999,01
09/09/2025 08:44:57	LANCE	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08 (PARTICIPANTE 919)	1.899,00
09/09/2025 08:45:14	LANCE	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 223)	1.898,00
09/09/2025 08:45:42	LANCE	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08 (PARTICIPANTE 919)	1.800,00
09/09/2025 08:45:46	LANCE	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 168)	1.800,01
09/09/2025 08:45:51	LANCE	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 223)	1.799,00
09/09/2025 08:46:19	LANCE	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08 (PARTICIPANTE 919)	1.700,00
09/09/2025 08:46:26	LANCE	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 168)	1.700,01
09/09/2025 08:46:34	LANCE	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 223)	1.699,00
09/09/2025 08:46:37	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 799)	1.519,00
09/09/2025 08:46:49	LANCE	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08 (PARTICIPANTE 919)	1.400,00
09/09/2025 08:46:56	LANCE	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 223)	1.399,00
09/09/2025 08:47:27	LANCE	F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08 (PARTICIPANTE 919)	1.300,00
09/09/2025 08:48:00	LANCE	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 168)	1.650,00
09/09/2025 08:49:00	LANCE	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 168)	1.518,00

09/09/2025 08:51:03 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08

09/09/2025 08:51:03 **NEGOCIAÇÃO**

09/09/2025 09:15:07 **HABILITAÇÃO**

09/09/2025 15:40:55 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

09/09/2025 15:40:56 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08 inabilitado. Motivo: CONSIDERANDO QUE O LICITANTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO, EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL E À LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRA-SE A IMPOSSIBILIDADE DE AVALIAR A REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E/OU TÉCNICA DA EMPRESA. A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA IMPEDE O PROSSEGUIMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, MOTIVO PELO QUAL DECLARA-SE O LICITANTE INABILITADO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

10/09/2025 13:09:49 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP inabilitado. Motivo: CONSIDERANDO QUE O LICITANTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO, EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL E À LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRA-SE A IMPOSSIBILIDADE DE AVALIAR A REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E/OU TÉCNICA DA EMPRESA. A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA IMPEDE O PROSSEGUIMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, MOTIVO PELO QUAL DECLARA-SE O LICITANTE INABILITADO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

10/09/2025 13:09:50 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

11/09/2025 09:55:07 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

11/09/2025 10:25:08 **EM ADJUDICAÇÃO**

11/09/2025 14:57:33 **ADJUDICADO**

LOTE 11 - ADJUDICADO
Lote 011

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: BORR. UNIBOR Modelo: SGG

Descrição: RECAPAGEM DE PNEU 19.5 L 24

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 1.850,00 **Valor Total:** 7.400,00

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	912	03.050.725/0001-82	3.586,00	1.850,00		Sim
2	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	961	36.445.798/0001-22	3.200,00	2.050,00	10,81	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	279	58.619.644/0001-42	3.586,00	3.586,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 16:01:53	**PUBLICADO**		
18/08/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
09/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
09/09/2025 08:51:18	**DISPUTA**		
09/09/2025 08:51:18	**LANCE**	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 279)	**3.586,00**
09/09/2025 08:51:18	**LANCE**	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 961)	**3.200,00**
09/09/2025 08:51:18	**LANCE**	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	**3.586,00**
09/09/2025 08:53:02	**LANCE**	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	**2.200,00**
09/09/2025 08:53:24	**LANCE**	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 961)	**2.300,00**
09/09/2025 08:54:47	**LANCE**	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	**1.850,00**
09/09/2025 08:55:04	**LANCE**	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 961)	**2.050,00**

09/09/2025 09:01:18 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP

09/09/2025 09:01:18 **NEGOCIAÇÃO**

09/09/2025 09:15:07 **HABILITAÇÃO**

10/09/2025 13:09:49 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP inabilitado. Motivo: CONSIDERANDO QUE O LICITANTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO, EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL E À LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRA-SE A IMPOSSIBILIDADE DE AVALIAR A REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E/OU TÉCNICA DA EMPRESA. A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA IMPEDE O PROSSEGUIMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, MOTIVO PELO QUAL DECLARA-SE O LICITANTE INABILITADO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

10/09/2025 13:13:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO

CONSIDERANDO A INABILITAÇÃO DE UM DOS PARTICIPANTES E VISANDO ASSEGURAR IGUALDADE DE CONDIÇÕES ENTRE OS DEMAIS, FICA ABERTO PRAZO COMPLEMENTAR DE DUAS HORAS PARA EVENTUAIS ATUALIZAÇÕES NAS PROPOSTAS. ESCLARECE-SE QUE O PRESENTE PRAZO É DEFINITIVO E NÃO SERÁ PRORROGADO NOVAMENTE, DE MODO QUE EVENTUAIS AJUSTES DEVEM SER REALIZADOS DENTRO DO PERÍODO CONCEDIDO.

11/09/2025 09:55:08 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

11/09/2025 10:25:08 **EM ADJUDICAÇÃO**

11/09/2025 14:57:33 **ADJUDICADO**

LOTE 12 - ADJUDICADO
Lote 012

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: PRÓPRIA Modelo: SERVIÇO

Descrição: VULCANIZAÇAO PNEU UTILITARIO CAMINHOES ONIBUS

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 250,00 **Valor Total:** 12.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	978	36.445.798/0001-22	250,00	250,00		Sim
2	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	407	03.050.725/0001-82	383,00	383,00	53,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	545	58.619.644/0001-42	383,00	383,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 16:01:53 **PUBLICADO**

18/08/2025 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

09/09/2025 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

09/09/2025 08:51:18 **DISPUTA**

09/09/2025 08:51:18 **LANCE** INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 545) **383,00**

09/09/2025 08:51:18 **LANCE** IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 978) **250,00**

09/09/2025 08:51:18 **LANCE** DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS **383,00**

09/09/2025 09:01:18 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 545, PARTICIPANTE 407 que apresentaram o valor de 383.00.

09/09/2025 09:01:18 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

09/09/2025 09:01:18 **NEGOCIAÇÃO**

09/09/2025 09:15:07 **HABILITAÇÃO**

10/09/2025 13:09:49 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP inabilitado. Motivo: CONSIDERANDO QUE O LICITANTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO, EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL E À LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRA-SE A IMPOSSIBILIDADE DE AVALIAR A REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E/OU TÉCNICA DA EMPRESA. A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA IMPEDE O PROSSEGUIMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, MOTIVO PELO QUAL DECLARA-SE O LICITANTE INABILITADO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

11/09/2025 09:55:08 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

11/09/2025 10:25:08 **EM ADJUDICAÇÃO**

11/09/2025 14:57:33 **ADJUDICADO**

LOTE 13 - ADJUDICADO
Lote 013

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: BOREX Modelo: G2 L2

Descrição: RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 L 2

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 3.000,00 **Valor Total:** 36.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	661	36.445.798/0001-22	3.000,00	3.000,00		Sim
2	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	930	03.050.725/0001-82	3.520,00	3.520,00	17,33	Sim

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	737	58.619.644/0001-42	3.520,00	3.520,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 16:01:53 **PUBLICADO**

18/08/2025 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

09/09/2025 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

09/09/2025 08:51:18 **DISPUTA**

09/09/2025 08:51:18 **LANCE** INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 737) **3.520,00**

09/09/2025 08:51:18 **LANCE** IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 661) **3.000,00**

09/09/2025 08:51:18 **LANCE** DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS **3.520,00**

09/09/2025 09:01:18 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 737, PARTICIPANTE 930 que apresentaram o valor de 3,520.00.

09/09/2025 09:01:18 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

09/09/2025 09:01:18 **NEGOCIAÇÃO**

09/09/2025 09:15:07 **HABILITAÇÃO**

10/09/2025 13:09:49 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP inabilitado. Motivo: CONSIDERANDO QUE O LICITANTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO, EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL E À LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRA-SE A IMPOSSIBILIDADE DE AVALIAR A REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E/OU TÉCNICA DA EMPRESA. A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA IMPEDE O PROSSEGUIMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, MOTIVO PELO QUAL DECLARA-SE O LICITANTE INABILITADO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

11/09/2025 09:55:08 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

11/09/2025 10:25:09 **EM ADJUDICAÇÃO**

11/09/2025 14:57:33 **ADJUDICADO**

LOTE 14 - ADJUDICADO
Lote 014

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: BOREX Modelo: BDT1

Descrição: RECAPAGEM DE PNEU 9.17 X 5 BORRACHUDO

Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 800,00 **Valor Total:** 24.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	824	36.445.798/0001-22	800,00	800,00		Sim
2	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	223	03.050.725/0001-82	1.073,00	1.073,00	34,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	071	58.619.644/0001-42	1.073,00	1.073,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 16:01:53	**PUBLICADO**		
18/08/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
09/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
09/09/2025 08:51:18	**DISPUTA**		
09/09/2025 08:51:18	**LANCE**	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 071)	1.073,00
09/09/2025 08:51:18	**LANCE**	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 824)	800,00
09/09/2025 08:51:18	**LANCE**	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	1.073,00
09/09/2025 09:01:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 223, PARTICIPANTE 071 que apresentaram o valor de 1,073.00.

09/09/2025 09:01:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

09/09/2025 09:01:18	**NEGOCIAÇÃO**
09/09/2025 09:15:07	**HABILITAÇÃO**
10/09/2025 13:09:49	**INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP inabilitado. Motivo: CONSIDERANDO QUE O LICITANTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO, EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL E À LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRA-SE A IMPOSSIBILIDADE DE AVALIAR A REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E/OU TÉCNICA DA EMPRESA. A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA IMPEDE O PROSSEGUIMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, MOTIVO PELO QUAL DECLARA-SE O LICITANTE INABILITADO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

11/09/2025 09:55:08	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
11/09/2025 10:25:09	**EM ADJUDICAÇÃO**
11/09/2025 14:57:33	**ADJUDICADO**

LOTE 15 - ADJUDICADO
Lote 015

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: BORR. UNIBOR Modelo: UZY

Descrição: RECAPAGEM DE PNEU 29580 R 225 LISO MISTO

Quantidade: 16 **Valor Unit.:** 550,00 **Valor Total:** 8.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	222	03.050.725/0001-82	948,00	550,00		Sim
2	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	848	36.445.798/0001-22	900,00	750,00	36,36	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	109	58.619.644/0001-42	948,00	948,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 16:01:53	**PUBLICADO**
18/08/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
09/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
09/09/2025 08:51:18	**DISPUTA**

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

09/09/2025 08:51:18	LANCE	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 109)	948,00
09/09/2025 08:51:18	LANCE	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 848)	900,00
09/09/2025 08:51:18	LANCE	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	948,00
09/09/2025 08:53:10	LANCE	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	550,00
09/09/2025 08:53:40	LANCE	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 848)	750,00

09/09/2025 09:01:19 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP

09/09/2025 09:01:19 **NEGOCIAÇÃO**

09/09/2025 09:15:07 **HABILITAÇÃO**

10/09/2025 13:09:49 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP inabilitado. Motivo: CONSIDERANDO QUE O LICITANTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO, EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL E À LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRA-SE A IMPOSSIBILIDADE DE AVALIAR A REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E/OU TÉCNICA DA EMPRESA. A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA IMPEDE O PROSSEGUIMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, MOTIVO PELO QUAL DECLARA-SE O LICITANTE INABILITADO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

11/09/2025 09:55:08 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

11/09/2025 10:25:09 **EM ADJUDICAÇÃO**

11/09/2025 14:57:33 **ADJUDICADO**

LOTE 16 - ADJUDICADO
Lote 016

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: BOREX Modelo: G2 L2

Descrição: RECAPAGEM PNEU 1016.5 BORRACHUDO

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 880,00 **Valor Total:** 3.520,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	086	36.445.798/0001-22	1.200,00	880,00		Sim
2	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	396	03.050.725/0001-82	1.296,00	800,00	-9,09	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	393	58.619.644/0001-42	1.296,00	1.296,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 16:01:53	PUBLICADO		
18/08/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/09/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/09/2025 09:04:40	DISPUTA		
09/09/2025 09:04:40	LANCE	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	1.296,00
09/09/2025 09:04:40	LANCE	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 393)	1.296,00
09/09/2025 09:04:40	LANCE	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 086)	1.200,00
09/09/2025 09:08:30	LANCE	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	800,00
09/09/2025 09:09:50	LANCE	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 086)	880,00

09/09/2025 09:14:40 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP

09/09/2025 09:14:40 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Por critério de regionalidade, o participante IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA foi automaticamente declarado vencedor deste lote.

09/09/2025 09:14:40 **NEGOCIAÇÃO**

09/09/2025 09:15:07 **HABILITAÇÃO**

10/09/2025 13:09:49 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP inabilitado. Motivo: CONSIDERANDO QUE O LICITANTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO, EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL E À LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRA-SE A IMPOSSIBILIDADE DE AVALIAR A REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E/OU TÉCNICA DA EMPRESA. A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA IMPEDE O PROSSEGUIMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, MOTIVO PELO QUAL DECLARA-SE O LICITANTE INABILITADO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

11/09/2025 09:55:08 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

11/09/2025 10:25:09 **EM ADJUDICAÇÃO**

11/09/2025 14:57:33 **ADJUDICADO**

LOTE 17 - ADJUDICADO
Lote 017

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: BOREX Modelo: BXT1
Descrição: RECAPAGEM PNEU 23575 R 17.5 BORRACHUDO
Quantidade: 16 **Valor Unit.:** 524,00 **Valor Total:** 8.384,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	372	36.445.798/0001-22	750,00	524,00		Sim
2	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	119	03.050.725/0001-82	773,00	500,00	-4,58	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	083	58.619.644/0001-42	773,00	773,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 16:01:53 **PUBLICADO**

18/08/2025 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

09/09/2025 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

09/09/2025 09:04:40 **DISPUTA**

09/09/2025 09:04:40	**LANCE**	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 083)	**773,00**
09/09/2025 09:04:40	**LANCE**	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 372)	**750,00**
09/09/2025 09:04:40	**LANCE**	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	**773,00**
09/09/2025 09:09:10	**LANCE**	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	**500,00**
09/09/2025 09:09:31	**LANCE**	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 372)	**549,00**
09/09/2025 09:10:22	**LANCE**	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 372)	**524,00**

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

09/09/2025 09:14:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP

09/09/2025 09:14:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Por critério de regionalidade, o participante IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA foi automaticamente declarado vencedor deste lote.

09/09/2025 09:14:41 **NEGOCIAÇÃO**

09/09/2025 09:15:07 **HABILITAÇÃO**

10/09/2025 13:09:49 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP inabilitado. Motivo: CONSIDERANDO QUE O LICITANTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO, EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL E À LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRA-SE A IMPOSSIBILIDADE DE AVALIAR A REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E/OU TÉCNICA DA EMPRESA. A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA IMPEDE O PROSSEGUIMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, MOTIVO PELO QUAL DECLARA-SE O LICITANTE INABILITADO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

11/09/2025 09:55:08 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

11/09/2025 10:25:09 **EM ADJUDICAÇÃO**

11/09/2025 14:57:34 **ADJUDICADO**

LOTE 18 - ADJUDICADO
Lote 018

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: BOREX Modelo: BXO2
Descrição: RECAPAGEM DE PNEU 29580 R 225 LISO BORRACHUDO
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 575,00 **Valor Total:** 5.750,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	575	36.445.798/0001-22	920,00	575,00		Sim
2	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	819	03.050.725/0001-82	975,00	550,00	-4,35	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	184	58.619.644/0001-42	975,00	975,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 16:01:53	**PUBLICADO**		
18/08/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
09/09/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
09/09/2025 09:04:41	**DISPUTA**		
09/09/2025 09:04:41	**LANCE**	INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 184)	**975,00**
09/09/2025 09:04:41	**LANCE**	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 575)	**920,00**
09/09/2025 09:04:41	**LANCE**	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	**975,00**
09/09/2025 09:08:37	**LANCE**	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	**850,00**
09/09/2025 09:08:42	**LANCE**	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	**550,00**
09/09/2025 09:10:38	**LANCE**	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 575)	**757,00**
09/09/2025 09:10:42	**LANCE**	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 575)	**575,00**

09/09/2025 09:14:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP

09/09/2025 09:14:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Por critério de regionalidade, o participante IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA foi automaticamente declarado vencedor deste lote.

09/09/2025 09:14:41 **NEGOCIAÇÃO**

09/09/2025 09:15:07 **HABILITAÇÃO**

10/09/2025 13:09:49 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP inabilitado. Motivo: CONSIDERANDO QUE O LICITANTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO, EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL E À LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRA-SE A IMPOSSIBILIDADE DE AVALIAR A REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E/OU TÉCNICA DA EMPRESA. A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA IMPEDE O PROSSEGUIMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, MOTIVO PELO QUAL DECLARA-SE O LICITANTE INABILITADO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

11/09/2025 09:55:08 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

11/09/2025 10:25:09 **EM ADJUDICAÇÃO**

11/09/2025 14:57:34 **ADJUDICADO**

LOTE 19 - ADJUDICADO
Lote 019

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: BOREX Modelo:
Descrição: RECAPAGEM DE PNEU 12.5 L 70
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 1.570,00 **Valor Total:** 6.280,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	960	36.445.798/0001-22	1.570,00	1.570,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	475	58.619.644/0001-42	1.573,00	1.573,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 16:01:53 **PUBLICADO**

18/08/2025 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

09/09/2025 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

09/09/2025 09:04:41 **DISPUTA**

09/09/2025 09:04:41 **LANCE** INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 475) **1.573,00**

09/09/2025 09:04:41 **LANCE** IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 960) **1.570,00**

09/09/2025 09:14:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

09/09/2025 09:14:41 **NEGOCIAÇÃO**

09/09/2025 09:15:08 **HABILITAÇÃO**

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

10/09/2025 13:09:49 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP inabilitado. Motivo: CONSIDERANDO QUE O LICITANTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO, EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL E À LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRA-SE A IMPOSSIBILIDADE DE AVALIAR A REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E/OU TÉCNICA DA EMPRESA. A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA IMPEDE O PROSSEGUIMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, MOTIVO PELO QUAL DECLARA-SE O LICITANTE INABILITADO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

11/09/2025 09:55:08 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

11/09/2025 10:25:09 EM ADJUDICAÇÃO

11/09/2025 14:57:34 ADJUDICADO

LOTE 20 - ADJUDICADO
Lote 020

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: BOREX Modelo: BXL

Descrição: RECAPAGEM PNEU 23575 R 17.5 LISO

Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 525,00 **Valor Total:** 2.100,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	848	36.445.798/0001-22	720,00	525,00		Sim
2	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	773	03.050.725/0001-82	750,00	500,00	-4,76	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS	811	58.619.644/0001-42	750,00	750,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2025 16:01:53 PUBLICADO

[redacted]08/2025 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

09/09/2025 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

09/09/2025 09:04:41 DISPUTA

09/09/2025 09:04:41 LANCE DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS **750,00**

09/09/2025 09:04:41 LANCE INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP (PARTICIPANTE 811) **750,00**

09/09/2025 09:04:41 LANCE IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 848) **720,00**

09/09/2025 09:09:24 LANCE DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS **500,00**

09/09/2025 09:11:17 LANCE IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (PARTICIPANTE 848) **525,00**

09/09/2025 09:14:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP

09/09/2025 09:14:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Por critério de regionalidade, o participante IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA foi automaticamente declarado vencedor deste lote.

09/09/2025 09:14:41 NEGOCIAÇÃO

09/09/2025 09:15:08 HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

10/09/2025 13:09:49 **INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP inabilitado. Motivo: CONSIDERANDO QUE O LICITANTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO, EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL E À LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRA-SE A IMPOSSIBILIDADE DE AVALIAR A REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E/OU TÉCNICA DA EMPRESA. A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA IMPEDE O PROSSEGUIMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, MOTIVO PELO QUAL DECLARA-SE O LICITANTE INABILITADO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

11/09/2025 09:55:09 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

11/09/2025 10:25:09 **EM ADJUDICAÇÃO**

11/09/2025 14:57:34 **ADJUDICADO**

PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

JURÍDICO DANILO AMORIM SCHREINER

EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI

EQUIPE DE APOIO ELTON OTTO BACK

PARECER JURÍDICO Nº 335/2025-LIC (FINAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 100/2025

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Os(As) Ilustríssimos(as) Srs(as). Secretários(as) de Obras e Urbanismo, Viação e Serviços Rodoviários e Educação do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminharam requerimentos para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 79/2025.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de

licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu a todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos **FAVORÁVEIS** à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela **REGULARIDADE** do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 11/09/2025

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Município
OAB/PR 46.945

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 100/2025**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 51/2025** teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 L 24	BORR. UNIBOR	UND	4,00	1.850,00	7.400,00
15	1	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO MISTO	BORR. UNIBOR	UND	16,00	550,00	8.800,00
TOTAL							16.200,00
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	BOREX	UND	36,00	849,00	30.564,00
2	1	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO	BOREX	UND	4,00	798,00	3.192,00
3	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	BOREX	UND	36,00	878,00	31.608,00
4	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO	BOREX	UND	4,00	799,00	3.196,00
5	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO	BOREX	UND	8,00	899,00	7.192,00
6	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL LISO	BOREX	UND	4,00	848,00	3.392,00
7	1	RECAPAGEM DE PNEU 215.75 R 17,5 BORRACHUDO	BOREX	UND	50,00	680,00	34.000,00
8	1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	BOREX	UND	120,00	549,90	65.988,00
9	1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 LISO	BOREX	UND	20,00	800,00	16.000,00
10	1	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	BOREX	UND	48,00	1.518,00	72.864,00
12	1	VULCANIZAÇÃO PNEU UTILITARIO, CAMINHOES, ONIBUS	PRÓPRIA	UND	50,00	250,00	12.500,00
13	1	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 L 2	BOREX	UND	12,00	3.000,00	36.000,00
14	1	RECAPAGEM DE PNEU 9.17 X 5 BORRACHUDO	BOREX	UND	30,00	800,00	24.000,00
16	1	RECAPAGEM PNEU 10-16.5 BORRACHUDO	BOREX	UND	4,00	880,00	3.520,00
17	1	RECAPAGEM PNEU 235/75 R 17.5 BORRACHUDO	BOREX	UND	16,00	524,00	8.384,00

18	1	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO BORRACHUDO	BOREX	UND	10,00	575,00	5.750,00
19	1	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 L 70	BOREX	UND	4,00	1.570,00	6.280,00
20	1	RECAPAGEM PNEU 235/75 R 17.5 LISO	BOREX	UND	4,00	525,00	2.100,00
TOTAL							366.530,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 11 de setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025

000146

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 100/2025**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 51/2025** teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 L 24	BORR. UNIBOR	UND	4,00	1.850,00	7.400,00
15	1	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO MISTO	BORR. UNIBOR	UND	16,00	550,00	8.800,00
TOTAL							16.200,00
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	BOREX	UND	36,00	849,00	30.564,00
2	1	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO	BOREX	UND	4,00	798,00	3.192,00
3	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	BOREX	UND	36,00	878,00	31.608,00
4	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO	BOREX	UND	4,00	799,00	3.196,00
5	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO	BOREX	UND	8,00	899,00	7.192,00
6	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL LISO	BOREX	UND	4,00	848,00	3.392,00
7	1	RECAPAGEM DE PNEU 215.75 R 17,5 BORRACHUDO	BOREX	UND	50,00	680,00	34.000,00
8	1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	BOREX	UND	120,00	549,90	65.988,00
9	1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 LISO	BOREX	UND	20,00	800,00	16.000,00
10	1	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	BOREX	UND	48,00	1.518,00	72.864,00
12	1	VULCANIZAÇÃO PNEU UTILITARIO, CAMINHOES, ONIBUS	PRÓPRIA	UND	50,00	250,00	12.500,00
13	1	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 L 2	BOREX	UND	12,00	3.000,00	36.000,00
14	1	RECAPAGEM DE PNEU 9.17 X 5 BORRACHUDO	BOREX	UND	30,00	800,00	24.000,00
16	1	RECAPAGEM PNEU 10-16.5 BORRACHUDO	BOREX	UND	4,00	880,00	3.520,00
17	1	RECAPAGEM PNEU 235/75 R 17.5 BORRACHUDO	BOREX	UND	16,00	524,00	8.384,00
18	1	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO BORRACHUDO	BOREX	UND	10,00	575,00	5.750,00
19	1	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 L 70	BOREX	UND	4,00	1.570,00	6.280,00
20	1	RECAPAGEM PNEU 235/75 R 17.5 LISO	BOREX	UND	4,00	525,00	2.100,00
TOTAL							366.530,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.
Palmital/PR, 11 de setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador: 1F9CC521

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2025. Edição 3362
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço À Rua Francisca Pereira Da Silva, 745 Empresarial - Cep: 19409514 - Bairro: Empresarial Center Presidente Venceslau/SP, inscrita no CNPJ/MF sob 03.050.725/0001-82, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor **FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI**, portador do RG:38.927.518-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 228.671.318-98 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 51/2025, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, VIAÇAO E SERVIÇOS RODOVIARIOS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Pregão Nº 51/2025 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
011	1	7296	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 L 24	BORR. UNIBOR	UND	04	1.850,00	7.400,00
015	1	14754	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO MISTO	BORR. UNIBOR	UND	06	550,00	8.800,00
							TOTAL	16.200,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: **R$16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 51/2025 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Pregão Eletrônico Nº 51/2025 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Pregão Nº 51/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua José Basílio de Oliveira, esquina com Moisés Lupion, Centro, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e-mail licitapalmital@gmail.com, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 51/2025 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30° dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue no prazo estipulado pela Administração e/ou Secretaria responsávelo após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues no endereço solicitado.

II - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o serviço executado será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de execução ou não executar o que foi solicitado, identificado na entrega ou no período de execução;

a) As despesas decorrentes de eventual necessidade de substituição, correrão na sua totalidade as custas do fornecedor

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os serviços a serem executados devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada serviço a ser executado e de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2690	07.004.12.367.1201.2048	104	3.3.90.39.19.99	DO EXERCÍCIO
2850	07.005.12.361.1201.2044	103	3.3.90.39.19.99	DO EXERCÍCIO
5020	10.002.04.122.0401.2096	0	3.3.90.39.19.99	DO EXERCÍCIO
5160	10.003.15.452.1501.2099	0	3.3.90.39.19.99	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme as solicitações de execução de serviço até o 30° dia subsequente após a execução parcial ou total do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, de acordo com o interesse da Administração mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a

sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/20021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 51/2025, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 26/09/2025.

ROBERTOCARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898

Assinado de forma digital por FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI:22867131898

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP
FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
CPF: 228.671.318-98
CONTRATADO

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS
08447932990

LIDIANE SIMIANO
06701765912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000149

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025 - P.E. 51/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 51/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisca Pereira Da Silva, 745 Empresarial - Cep: 19409514 - Bairro: Empresarial Center, Presidente Venceslau/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.050.725/0001-82, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, portador do RG nº 38.927.518-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 228.671.318-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, VIAÇAO E SERVIÇOS RODOVIARIOS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 26/09/2025 (vinte e seis dias de setembro de 2025)
VIGÊNCIA: 25/09/2026 (vinte e cinco dias de setembro de 2026).
VALOR TOTAL: R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:B76F2170

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/09/2025. Edição 3373
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 51/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisca Pereira Da Silva, 745 Empresarial - Cep: 19409514 - Bairro: Empresarial Center, Presidente Venceslau/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.050.725/0001-82, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, portador do RG nº 38.927.518-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 228.671.318-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, VIAÇAO E SERVIÇOS RODOVIARIOS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 26/09/2025 (vinte e seis dias de setembro de 2025)
VIGÊNCIA: 25/09/2026 (vinte e cinco dias de setembro de 2026).
VALOR TOTAL: R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750, Barracão 06 - CEP: 85055040 - Bairro: Imóvel Morro Alto Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 36.445.798/0001-22, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora FABIO LUIZ SZYCHTA, portador do RG: 7.336.607-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.197.789-44 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 51/2025, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, VIAÇAO E SERVIÇOS RODOVIARIOS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Pregão Nº 51/2025 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1	7275	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	BOREX	UND	36	849,00	30.564,00
002	1	7276	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO	BOREX	UND	4	798,00	3.192,00
003	1	7279	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	BOREX	UND	36	878,00	31.608,00
004	1	7280	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO	BOREX	UND	4	799,00	3.196,00
005	1	7281	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO	BOREX	UND	8	899,00	7.192,00
006	1	7282	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL LISO	BOREX	UND	4	848,00	3.392,00
007	1	7285	RECAPAGEM DE PNEU 215.75 R 17,5 BORRACHUDO	BOREX	UND	50	680,00	34.000,00
008	1	7287	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	BOREX	UND	120	549,90	65.988,00
009	1	7288	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 LISO	BOREX	UND	20	800,00	16.000,00
010	1	7294	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	BOREX	UND	48	1.518,00	72.864,00
012	1	7299	VULCANIZAÇÃO PNEU UTILITARIO, CAMINHOES, ONIBUS	PRÓPRIA	UND	50	250,00	12.500,00
013	1	14752	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 L 2	BOREX	UND	12	3.000,00	36.000,00
014	1	14753	RECAPAGEM DE PNEU 9.17 X 5 BORRACHUDO	BOREX	UND	30	800,00	24.000,00
016	1	34629	RECAPAGEM PNEU 10-16.5 BORRACHUDO	BOREX	UND	4	880,00	3.520,00
017	1	34630	RECAPAGEM PNEU 235/75 R 17.5 BORRACHUDO	BOREX	UND	16	524,00	8.384,00
018	1	38544	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO BORRACHUDO	BOREX	UND	10	575,00	5.750,00
019	1	38597	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 L 70	BOREX	UND	4	1.570,00	6.280,00
020	1	38598	RECAPAGEM PNEU 235/75 R 17.5 LISO	BOREX	UND	4	525,00	2.100,00
TOTAL								366.530,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$366.530,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 51/2025 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Pregão Eletrônico Nº 51/2025 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Pregão Nº 51/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua José Basílio de Oliveira, esquina com Moisés Lupion, Centro, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e-mail licitapalmital@gmail.com, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 51/2025, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 26/09/2025.

ROBERTOCARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122

Assinado de forma digital por IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122
Dados: 2025.09.30 08:40:56 -03'00'

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
FABIO LUIS SZYCHTA
CPF: 024.197.789-44
CONTRATADO

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS
08447932990

LIDIANE SIMIANO
06701765912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750 BARRACÃO 06 - CEP: 85055040 - Bairro: Imóvel Morro Alto, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº36.445.798/0001-22, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhora FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, portador do RG nº 7.336.603-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.103.249-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, VIAÇAO E SERVIÇOS RODOVIARIOS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 26/09/2025 (vinte e seis dias de setembro de 2025)
VIGÊNCIA: 25/09/2026 (vinte e cinco dias de setembro de 2026).
VALOR TOTAL: R$ 366.530,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000154

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025 - P.E. 51/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750 BARRACÃO 06 - CEP: 85055040 - Bairro: Imóvel Morro Alto, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº36.445.798/0001-22, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhora FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, portador do RG nº 7.336.603-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.103.249-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, VIAÇAO E SERVIÇOS RODOVIARIOS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO CONTRATO: 26/09/2025 (vinte e seis dias de setembro de 2025)
VIGÊNCIA: 25/09/2026 (vinte e cinco dias de setembro de 2026).
VALOR TOTAL: R$ 366.530,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:6D8D50C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/09/2025. Edição 3373
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/